SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3620

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Agente de Contratação, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento da Concorrência n° 00001/2024, para prestação dos serviços com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11267.0410001/22-001 do MINISTÉRIO DA SAÚDE o seu objeto à empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇPOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 09.335.002/0001-06, com sua proposta no valor de R$ 1.075.123,78 (hum milhão, setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais setenta e oito centavos)

Aguiar - PB, 16 de Maio de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:AEBD2E4B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 107/2024

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 107/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

EXONERAR o Sr. RYAN VITORINO FERREIRA do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente

Em, 01 de maio de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:258D9CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 1082024

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 108/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

NOMEAR o Sr. DEIVISSON VICENTE BRITO no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente

Em, 01 de maio de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:A2EF054B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA Nº 00039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SOCIAL MEDIA, ARTE-FINALISTA E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE WEBSITE, QUE OFEREÇA A MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE DESTA PREFEITURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00039/2022.

ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00105/2022 - Rocket Group Comunicacao e Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 21.05.24.

Caaporã – PB, 21 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:03173FEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00007/2024

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO EM CONJUNTO DE MKT DIGITAL. **FUNDAMENTO LEGAL** Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.030– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA (fonte 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (fonte 500) 02030.15.122.2024.1162 – REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNIC 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES **VIGÊNCIA:** até 21/12/2024.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00066/2024 - 21.05.24 – EMPRESA: ANA CLARA VALENCA DO NASCIMENTO 05667074460 – VALOR TOTAL: R$ 57.000,00.
Caaporã - PB, 21 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:B2E65D0F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Poder Executivo de Cabaceiras, na pessoa de TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA e TELEVISÃO PARAÍBA LTDA, na pessoa do Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de Empresa Televisiva para fins de divulgação e veiculação de conteúdo de VT referente à 25ª FESTA DO BODE REI - FESTIVAL DE CAPRINOS E OVINOS DA PARAÍBA, a ser realizar nos dias 06, 07, 08 e 09 de junho/2024, conforme proposta apresentada.

DIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços de exibição e veiculação de conteúdo do VT referente à 25º edição da FESTA DO BODE REI-2024, deverão ser veiculadas a partir do próximo dia 20 de maio (segunda-feira) até o dia 31 de maio (sexta-feira) e de 1º de junho (sábado) até o dia 08 de junho (sábado), conforme a seguir identificado: Maio: 27 (vinte e sete) inserções de 15 (quinze) segundos e junho: 13 (treze) inserções de 15 (quinze) segundos cada.

VALOR (R$): R$ 11.797,00 (onze mil setecentos e noventa e sete reais).

DATA: Cabaceiras, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AEFE9475

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA-2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

	NOME
01	ANA CLARA SANTOS NEGREIROS
02	ANA LETICIA FARIAS DE SOUSA
03	ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA
04	AROLDO MENDES DA SILVA JUNIOR
05	BERNARDO DE FARIAS ROCHA
06	CAMILY VITORIA SALES DE ARAÚJO
07	CLARA JAMILLY DAS DORES DE SOUZA
08	JEFFERSON RUAN GONÇALVES DE LIMA BONFIM
09	JOÃO SAMUEL VICENTE ARAÚJO
10	JOÃO VICTOR FARIA GOMES
11	JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA NETO
12	JOSÉ ALCEU NEVES QUEIROZ
13	JOSÉ ALESSANDRO DE FARIAS ROCHA
14	JOSÉ MATHEUS DE CASTRO LIMA
15	JOSEFA RENATA DA SILVA COSTA
16	KELLY LIZANDRA ARAUJO COSTA
17	LAURA MEIRA RENOVATO
18	LUCAS DE FARIAS LIMA
19	LUIS FELIPE DE SOUSA ROCHA
20	MARIA CLAUDIA DA SILVA FAUSTINO
21	MARIA FERNANDA ARAÚJO
22	MARIA MIKAELLY SILVA RAMOS
23	MARIA VITORIA QUEIROZ DAS NEVES
24	MARIA VITORIA VIEIRA NOBREGA
25	MICAELI MENDES DE ALBUQUERQUE
26	REBECA FARIAS GONÇALVES RAMOS
27	SAMELA ANDRANDE DE ALMEIDA
28	TADEU MEIRA MACEDO
29	VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA
30	VITORIA KESSE ANDRADE DO NASCIMENTO

OBS: OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DADOS BANCÁRIOS NO CRAS DE 27 A 29 DE MAIO DE 2024 DAS 8 ÀS 13h.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4C7F9290

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 081/2024

Conceição – PB, 20 de Maio de 2024.

REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida a abertura de conta corrente com nomenclatura " MDE", a qual será movimentada por:

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CPF:063.290.794-04
RG: 3.361.004

JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO
CPF:071.760.484-52
RG: 3.011.073

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar

cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos, assinar instrumentos e Contrato prestação Serviços.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO
Secretario do Tesouro

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:098AAD27

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 082/2024

Conceição – PB, 20 de Maio de 2024.

REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida a abertura de conta corrente com nomenclatura
"CONCURSO PUBLICO", ***esta conta deverá ser habilitada a formulação de contrato de cobrança e convênio de comercio eletrônico*** a qual será movimentada por:

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CPF:063.290.794-04
RG: 3.361.004

JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO
CPF:071.760.484-52
RG: 3.011.073

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos, assinar instrumentos e Contrato prestação Serviços.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO
Secretario do Tesouro

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F04E1516

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 080/2024

Conceição – PB, 20 de Maio de 2024.

REF: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO
CNPJ: 07.830.715/0001-10

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida a movimentação financeira em todas as contas desta edilidade. As quais serão movimentadas por:

JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO
CPF:071.760.484-52
RG: 3.011.073

PALOMA SABINO BEZERRA DA SILVA
CPF:053.501.034-66
RG: 2.692.640

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e *extratos*, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos, assinar instrumentos e Contrato prestação Serviços.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE VICTOR SOARES DE FIGUEIREDO
Secretario do Tesouro

PALOMA SABINO BEZERRA DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:ED57CC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: **MARIA JACIARA GOMES JUCA LACERDA,** do cargo de Secretária de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:71BEB2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: HEMERSON ALVES HOLANDA, do cargo de Secretário de Infraestrutura, símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:BA76D10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO:**MARIA VIVIAN PEREIRA SOARES DE ASSIS**, do Cargo de Superintendente de Transito, Símbolo, SMSA-1, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4FD10B58

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 053/2024

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares
Requerente: FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 21/05/2024.

Conceição/PB, 21 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6699148B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e medico hospitalares com reposição de peças nos equipamentos das UBS, CEO e Hospital Municipal. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: 2070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 0015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERV. PÚBLIC. SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 045 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00096/2024 - 21.05.24 - GILBERTO DA SILVA FERNANDES - R$ 55.800,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1AC22082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Farmacia Santa Maria Ltda - CNPJ 27.840.072/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 21 de Maio de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D7FDFA28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00084/2024 - 07.05.24 - J. ALVES DE LIMA EIRELI - R$ 261.500,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:3DB9692F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia para prestação de serviços mensais, compreendendo a consultoria e acompanhamento na execução de todas as construções, reforma, ampliações e serviços de engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00052/2021 - Empec - Empresa de Projetos, Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ: 03.625.198/0001-97 - 3º Aditivo - acréscimo de 3,23% - equivalente a R$ 2.008,17. O valor consolidado passa para R$ 64.127,25. O valor de cada parcela corresponde a R$ 5.343,93; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.05.24

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:478F6D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, para apresentação de Show Artístico com a Cantora WALKYRIA SANTOS, no dia 08/05/2024 na Praça Pública, em comemoração a festa de emancipação Politica do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 Secretaria de administração e planejamento 04.392.0003.2007– realizaçao de festividades e promoções socias 500 – recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 – outros serviços de terceios – pessoa juridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00081/2024 - 06.05.24 - VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489 - R$ 90.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:76E1B914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024
A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 21 de Maio de 2024

JEAN DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A453C9FE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB, torna público o **CANCELAMENTO** da **INEXIGIBILIDADE 003/2024** que objetiva: Contratação da Banda Limão com Mel para as Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. Motivo da Cancelamento: houve alteração de empresa que detinha a exclusividade da Banda Limão com Mel, motivo esse que ensejou o cancelamento do processo junto empresa.
Livramento - PB, 21 de Maio de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3221A025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
INTERESSADO: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA -ME
CNPJ: 15.741.720/0001-85
Fundamento Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 14.550,00 (CATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 16 de maio de 2024.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E9C18E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1369/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 064/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1369/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CONTRATADO: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA -ME
CNPJJ Nº: 15.741.720/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R$ 14.550,00 (CATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 16 de maio de 2024.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:BC68F41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.387/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 1.387/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.**
CNPJ: 11.050.568/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERALPARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.980,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Maio de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1A493328

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL ODONTOLOGICO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Bom Jesus - PB, 14 de Maio de 2024

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAL ODONTOLOGICO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. ABERTURA: 14/05/2024 as 09:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 14/05/2024.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:70E49B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Maio de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6EA64EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00006/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Assessoria Técnica Especializada para execução dos serviços, programas, projetos orientação e apoio técnico à gestão da Política de Assistência Social, a Política da Pessoa Idosa e a Política de Criança e Adolescente no Município de São João do Rio do Peixe – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.984.299 RAFAELA MACARIO ALVES - R$ 48.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Maio de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00006/2024. OBJETO: Assessoria Técnica Especializada para execução dos serviços, programas, projetos orientação e apoio técnico à gestão da Política de Assistência Social, a Política da Pessoa Idosa e a Política de Criança e Adolescente no Município de São João do Rio do Peixe – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 53.984.299 Rafaela Macario Alves - CNPJ 53.984.299/0001-22. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Maio de 2024

HELIDA LARUCIA DE SA FERNANDES -
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F782557E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DIVERSAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: MCIDADES/CEF – CR nº 944662/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 20 de maio de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:25D0B96B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.1003 Aquisição Móveis e Equipamento para o Gabinete do Prefeito 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00131/2024 - 16.05.24 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R$ 1.933,04; CT Nº 00132/2024 - 20.05.24 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 4.498,80; CT Nº 00133/2024 - 17.05.24 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 11.070,84; CT Nº 00134/2024 - 17.05.24 - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 1.943,37.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D38B2191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2024 ALHANDRA, EM 13 DE MAIO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 730/2023, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

A – Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Gabriel Carlos Moura Pessoa
Suplente: lizabeth Metério da Silva

B – Secretaria de Educação:
Titular: Elisangela Pereira da Silva
Suplente: Kellyne Eloyse de Souza Santiago

C – Secretaria de Agriculatura e Abastecimento
Titular: Edivaldo Cavalcante de Oliveira Junior
Suplente: Alexsandro Bezerra da Silva

D – Câmara Municipal de Alhandra
Titular: José Roberto Lourenço dos Santos
Suplente: Manoel Ferreira Braga

E – Superintedênccia de Administração do Meio Ambinte
Titular: Nigério dos Santos Sousa
Suplente: Yanara Pessoa Leal

F – Instiuição Pública de Ensino e Pesquisa
Titular: Vitória Luize Borges da Silva
Suplente: Jefferson Vitor Alves da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA

A – Entidade da Agricultura legalmente constituida no Município:
Titular: Pedro Calisto de Santana
Suplente: Josinaldo Francisco da Silva

B – Conselho Regional de Engenharia e agronomia da Paraiba – CREA-PB:
Titular: Leure de Amaral Rolim
Suplente: Giovanne Di Lorenzo Trigueiro

C– Categoria Patronal das Industrias
Titular: Eveline Karine Guedes Queiroz
Suplente: Thayse Silva de Moura

D – Comercio e Serviços:
Titular: Ebenezer Gabriel da Silva
Suplente: João Rodrgiues do Nascimento Filho

E – ONG. Do Município de Alhandra:
Titular: Lozinele dos Santos Rapouso
Suplente: Lucas Farias Rapouso

F– Entidade vinculada a sociedade civil, preferencialmente da área ambiental:
Titular: Marta dos Santos Pereira
Suplente: Renato Carneiro de Souza Silva

G – Povos Tradicionais do Município:
Titular: José Severino da Silva
Suplente: José Carlos Felipe da Silva

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 13 de maio 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:CB24E952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2024 ALHANDRA, EM 13 DE MAIO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 730/2023, Lei n.º 743/24, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores da Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com o apoio da Guarda Municipal para atuarem na Fiscalização Ambiental deste Municipio, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Meio Ambiente:

Afonso Matheus da Costa Santos – Mat. 304114
Josinaldo Francisco da Silva – Mat. 303536
Matheus Felipe dos Santos Bezerra – Mat. 304220

Guarda Municipal

Boniery da Silva Brito – Mat. 9650
Daniel Rodrigues Soares de Morais – Mat. 9861
David dos Santos Maciel – Mat. 9663
Edilane Narciso da Silva – Mat. 9656
Herffeson Silva dos Santos – Mat. 9858
Tom-k Martins Nunes dos Santos – Mat. 9855
Uelison da Costa Dantas – Mat. 9661

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 13 de maio 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:FABDBFC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINARIA Nº 001/2024

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO EXTAORDINÁRIA.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, inciso XI, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 023/2024, para a realização da terceira sessão extraordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Apreciação e aprovação dos Balancetes de JUNHO E JULHO/2022, tendo em vista que nas sessões ordinárias: Decima Oitava e Decima Nova, não foi atendido o quórum do CMP.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 28 de maio de 2024 (terça-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

ALHANDRA –PB, 21 de maio de 2024

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Superintendente IPEMAD

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:99EB90EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

CONVOCA OS MEMBROS DO COI PARA A REALIZAÇÃO DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 67, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 5º da Regimento Interno do Comitê nº 001/2014, de 19 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Ato Governamental nº 416/2021, para a realização da vigésima sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
b) Analise dos recursos aplicados nos fundos de investimentos, referente aos meses de MARÇO E ABRIL/2024;
c) Outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 27 de maio de 2024 (segunda-feira), às 08h30, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

ALHANDRA –PB, 21 de maio de 2024.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Presidente do COI

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:C21D0C32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 023/2024, para a realização da quadragésima sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
b) Prestação de conta referente ao Balancete de ABRIL/2024.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 29 de maio de 2024 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 21 de maio de 2024

ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:6A32AE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2024 ALHANDRA 29 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando Solicitação feita por intermédio da Ouvidoria deste Município, para apuração de possíveis irregularidades sobre acúmulo de cargos por servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades de acúmulo de cargos públicos cometida pelo servidor **GILTON ALBINO DOS SANTOS**, matrícula n° 0883, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 29 de abril de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9243FA7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2024, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de madeira licenciada tipo viga, sarrafo, ripa, maderit e tábua destinado a prefeitura municipal de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PRICILA DE SOUSA QUEIROGA - R$ 237.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeira licenciada tipo viga, sarrafo, ripa, maderit e tábua destinado a prefeitura municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.2002.2002;
04.122.2002.2004;
15.122.2003.2006 ;
15.451.1009.2120 ;
12.361.1003.2057 ;
12.361.2003.2009 ;
08.122.2003.2007 ;
10.122.2003.2008 ;
18.541.2003.2114 ;
04.812.2003.2053 ;
04.122.2003.2059 ;
13. 392.1011.2038 ;
13.392;2003.2108.
21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. – Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até 21/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00069/2024 - 21.05.24 - PRICILA DE SOUSA QUEIROGA - R$ 237.200,00.

Aparecida - PB, 21 de Maio de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3C84C2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 21 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa para fornecimento de madeira licenciada tipo viga, sarrafo, ripa, maderit e tábua destinado a prefeitura municipal de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: PRICILA DE SOUSA QUEIROGA						
CNPJ: 27.880.105/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	madeira serrada em viga		m³	20	2.900,00	58.000,00
2	madeira serrada em sarrafo		m³	20	2.820,00	56.400,00
3	madeira serrada em ripa		m³	20	2.800,00	56.000,00
4	madeira serrada em tábua		m³	10	2.680,00	26.800,00
5	maderit preto 10mn 2.20x1.10		und	200	120,00	24.000,00
6	maderit vermelho 10mn 2.20x1.10		und	200	80,00	16.000,00
TOTAL						237.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PRICILA DE SOUSA QUEIROGA.
CNPJ: 27.880.105/0001-39.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R$ 237.200,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 21 de Maio de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:B94B31EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento material e insumos de uso médico e hospitalar destinado a prefeitura municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.Pregão Presencial nº 00029/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00172/2023 - Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - Apostila 01 -O reajuste foi fundamentado em informações provenientes da nota fiscal de aquisição com período igual à data de registro de preço, atualizando o valor unitário para R$ 21,00 (vinte e um reais), conforme segue:

Novo Valor Unitário Corrigido: R$ 21,00 (vinte e um reais)

Dessa forma, o reajuste de preço reestabelece o equilíbrio econômico-financeiro pactuado inicialmente no contrato, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.

O valor corrigido de R$ 10.425,00 (REAL) é necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo que o contratado possa continuar a executar os serviços de maneira eficiente e com a qualidade esperada.

O contrato perfaz o valor global atual de R$ 196.454,14 ASSINATURA: 26.04.24

Aparecida 26 de Abril de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:944F4BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 11 de Junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço de coleta, transporte e tratamento por incineração e destinação de cinzas de resíduos grupo "A", "B" e "E" conforme resoluções CONAMA 358 E 316, à cargo da prefeitura municipal de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 21 de Maio de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:0F500327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PRE GÃO PRE SE NCIAL Nº 00011/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PRE GÃO PRE SE NCIAL Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 10:30 horas do dia 11 de Junho de 2024, licitação modalidade Pre gão Pre se ncial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CARATER PARCELADO E CONTINUO PARA REPOSIÇÃO DE LAM PADAS E MANU TENÇÃO DA RE DE DE ILU MINA ÇÃO PUBLICA DE APARECIDA, CONFORME ANEXO I EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 20 de Maio de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F8296D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTÍNUA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 24.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTÍNUA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DE FORMA CONTÍNUA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00057/2024 - 30.04.24 - AM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 24.000,00.

Aparecida - PB, 30 de Abril de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:42E2835D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE CERTAME DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ABERTURA DE CERTAME DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 10:20 horas do dia 04 de Junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada com entrega diária de gê ne ros ali men tícios não perecíveis, car nes e hor tifrúti destinado ao município de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundam ento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 21 de Maio de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3775BC86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Aquisição de material de limpeza em atendimento a demanda das diversas secretarias deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 4.208,00; MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 114.930,00.

Areial - PB, 20 de Maio de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN **-**
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:FA359EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de limpeza em atendimento a demanda das diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 02040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 02040.12.361.1005.2010 – MANUT. DA UNIDADE DE MERENDA ESCOLAR 02040.12.365.1005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02040.13.392.1006.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 02040.13.392.1006.2015 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 02060.08.122.2007.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.08.243.1010.2029 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE CONVIVENCIA 02060.08.244.1010.2074 – MANUTENÇÃO DO CRAS 02090.10.301.2006.2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA 02090.10.301.2006.2022 – MANUT.DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 02020.04.122.2003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02060.08.244.1010.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO S.C.F.V. NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 500,600,540,660,550,541,542,669. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00100/2024 - 22.05.24 - MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 4.208,00; CT Nº 00101/2024 - 22.05.24 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 114.930,00.

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:B9C4BECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LARISSA DE LIMA SARMENTO - R$ 20.240,00.

Areial - PB, 21 de Maio de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN **-**
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:4D04597D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: 02040.12.361.1005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 339032 – MAT. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00102/2024 - 22.05.24 - LARISSA DE LIMA SARMENTO - R$ 20.240,00

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:BAC9DD5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 940045/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS – CONVÊNIO Nº 940045/2022 DO MINISTÉRIODA AGRICULTURA E PECUÁRIA 05.00 SEC. DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1001.1009 AQUISICAO DE VEÍC./MAQ/EQUIP (PATRULHA MECANIZADA/TRATOR/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00078/2024 - 16.05.24 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R$ 949.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:164BE544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 940045/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R$ 949.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 15 de Maio de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:27708A97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Barra de Santa Rosa, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Desclassificação nº 01 dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº 01, que não compareceram em tempo hábil para apresentação da documentação exigida e dos candidatos que, embora tenham apresentado a documentação e foram nomeados, não tomaram posse.

Art. 1º - Ficam desclassificados os seguintes candidatos, que foram convocados pelo Edital de Convocação nº 01, publicado em 08 de janeiro de 2024, e que não compareceram dentro do prazo estipulado para a apresentação da documentação:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
5757	José Carlos Pereira	Agente de Serviços Gerais	1º
1154	Henriche Cesar	Gari (PCD)	1º
493	José Felipe Casado Paulo	Médico ESF	1º
1557	Dênis de Souza Azevedo	Médico Veterinário	1º
2801	Luciano Luiz Domingo de Lima	Operador de Máquinas	2º
6803	Alex Graciliano Nunes da Silva	Trabalhador de Serviços Gerais	2º
3653	Iron da Silva Marinho	Trabalhador de Serviços Gerais	6º

Art. 2º - Ficam desclassificados os seguintes candidatos, que foram nomeados após a entrega da documentação, mas não tomaram posse:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
1242	Natanael Guedes da Silva	Agente Administrativo	2º
6569	Vanessa Ventura dos Santos	Agente de Serviços Gerais	7º
3681	Michelline de Medeiros Pontes Bessa	Agente Fiscal de Tributos	1º
873	Amanda Tatiane Silva das Neves	Recepcionista	3º

Art. 3º - A desclassificação dos candidatos mencionados no Art. 1º e Art. 2º implica a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2023, com sua homologação através do Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Serão emitidas portarias específicas para tornar sem efeito as nomeações dos candidatos mencionados no Art. 2º.

Art. 5º - Este Edital de Desclassificação será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, bem como no site oficial da Prefeitura, para ciência de todos os interessados.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa – PB, 21 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:AAC9FF63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
AVISOS DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024
A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com**.**
O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.
ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024
A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de

Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com**.**
O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024
A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com**.**
O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024
A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Prestação de serviços de elaboração da Folha de Pagamento, envio do E-Social e alimentação do Portal do Servidor, por meio de sistemas de informática, junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com**.**
O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024
A Câmara Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Prestação de serviços técnicos de operação e manutenção do sistema de sonorização, bem como, manutenção e transmissão das sessões ordinárias em plataformas sociais da Câmara Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, na sede da Câmara situada na Rua Bernardino José Batista, n° 258 - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: camaramun.bb@gmail.com**.**
O referido agente estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramun.bb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C6E3412A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 20101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
CONTRATADO (A): **MAIS PROPAGANDA LTDA - EPP**
CNPJ Nº 09.084./01-41
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até 19/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:909C0805

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024 - MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

CONSIDERANDO que há necessidade de servidor do quadro de Auxiliar de Serviços Gerais II na Secretaria do Trabalho e Ação Social.

RESOLVE:
Art. 1º. Remanejar a Senhora **MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS**, portadora de matrícula nº 0010789, para a Secretaria do Trabalho e Ação Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotando-a na **Secretaria do Trabalho e Ação Social**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5C8D8238

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - R$ 325.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 20 de maio de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:F50AA77B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01 2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para atender as necessidades do PNAE do Município de Caiçara; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: Antonio Ferreira de Lima - R$ 10.200,00; ANTONIO FREIRE NETO - R$ 10.750,00; COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA PARAIBA – COAPRODES - R$ 80.556,00; JOÃO FREIRE SOBRINHO - R$ 12.400,00; OSÉAS COUTINHO DE PAIVA - R$ 7.800,00.

Caiçara - PB, 16 de Maio de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:B855C091

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIS EXTS CONT CREDENCIAMENTO 01 2024

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para atender as necessidades do PNAE do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PNAE, FPM, FUNDEB E OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00014/2024 - 16.05.24 - Antonio Ferreira de Lima - R$ 10.200,00; CT Nº 00015/2024 - 16.05.24 - JOÃO FREIRE SOBRINHO - R$ 12.400,00; CT Nº 00016/2024 - 16.05.24 - OSÉAS COUTINHO DE PAIVA - R$ 7.800,00; CT Nº 00017/2024 - 16.05.24 - ANTONIO FREIRE NETO - R$ 10.750,00; CT Nº 00018/2024 - 16.05.24 - COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA PARAIBA - COAPRODES - R$ 80.556,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D19EB710

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 04 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Aquisição de Uniformes Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Caiçara–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R$ 56.240,60.

Caiçara - PB, 20 de Maio de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A4D29C58

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 04 2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDEB/MDE/VAAT/VAF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00012/2024 - 20.05.24 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R$ 56.240,60

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A7206890

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 05 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de prestação de sreviços de consulta de vista, com fornecimento de lentes de correção (par) e armação de Óculos, para atender pessoas carentes do Municipio de Caiçara–PB, em local determinado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde em dias e horários designados pelo mesmo. Toda despesa de locomoção é por conta da contratada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIO ROGERIO ALVES DA COSTA 02441656457 - R$ 47.450,00.

Caiçara - PB, 20 de Maio de 2024

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3D887D3A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXTR CONT DV 05 2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consulta de vista, com fornecimento de lentes de correção (par) e armação de Óculos, para atender pessoas carentes do Município de Caiçara–PB, em local determinado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde em dias e horários designados pelo mesmo. Toda despesa de locomoção é por conta da contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS/FMS/FMAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00013/2024 - 20.05.24 - MARCIO ROGERIO ALVES DA COSTA 02441656457 - R$ 47.450,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:9C5C5E46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2024

CONTRATO Nº 00013/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e JACKSON FABIANO OLIVEIRA FLOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00013/2023 para o dia 14/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Cajazeirinhas - PB, 11 de março de 2024.

JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:62C84749

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2024

CONTRATO Nº 00012/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00012/2023 para o dia 14/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Cajazeirinhas - PB, 21 de fevereiro de 2024.

JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:0AF4F316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2024
Após análise da documentação de habilitação e proposta de preço, a CPL emite a seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 14.133/21.
Empresa classificada**: LICITANTE**
1: 38.167542 THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA- ME CNPJ 38.167.542/0001-26
A referida empresa apresentou as certidões com divida ativa da união e certidão municipal vencidas.

O resultado do julgamento da fase de habilitação desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba - FAMUP, nos termos prescritos na lei 123/2006, este comissão de licitação segue a orientação emitida pela assessoria jurídica pela qual, nesta situação, Por se tratar de micro empreendedor individual facultamos o prazo de 5 dias uteis afim da regularização das referidas certidões ,a não comprovação da regularidade fiscal prescreve-se o direito da continuidade do processo. Por fim, contando-se da data de publicação deste relatório, concedemos o referido prazo ao licitante para comparecer com as certidões citadas acima.
.
INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 21 de maio de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:AFB299D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

OBJETO Serviços especializados em atuaria, elaboração de avaliação atuarial, elaboração de nota técnica atuarial, envio de demonstrativos ao sistema CADPREV para suprir as necessidades do instituto de previdência do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES (3M CONSULTORIA ATUARIAL), CNPJ: 29.581.157/0001-30, situada na Rua Manoel Lima,159, 1º andar, Centro, Tavares – PB**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$12.600,00(doze mil e seiscentos reais), dando um valor mensal de R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/03/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

OBJETO prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (T.I.) para gestão compartilhada de todo o ambiente de processamento, incluindo operação, suporte da instalação, operação e atualizações no que tange a seara da Informática no Instituto de Previdência de Diamante - IPMD, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **PRISCILLA EWELLY TORRES DE ALMEIDA 08800444466, CNPJ: 48.001.400/0001-48, situada na Rua Leonardo dos Santos Medeiros, S/N, Novo Horizonte - Patos -PB**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$7.650,00(sete mil seiscentos e cinquenta reais), dando um valor mensal de R$850,00(oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/03/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

OBJETO contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares específico para suprir a necessidade do instituto de previdência do município de Diamante, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 09.196.974/0001-67, sediada na Rua Cecília Miranda, 84, Jaguaribe, CEP: 58.015-130, João Pessoa - PB**.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.415,80 (nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), com valor mensal de R$ 1.046,20 (Um mil e quarenta e seis reais e vinte centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 29/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:858860D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03 – situada na Praça Presidente Getúlio Vargas - CEP: 58700230 – Centro – Patos – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 73.040,00(setenta e três mil e quarenta reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **SUELITON LOPES, CNPJ: 20.606.114/0001-97 –Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 79.205,00(setenta e nove mil e duzentos e cinco reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:28E30BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº063/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 maio de 2026 a 24 de maio de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de maio de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e borracharia para suprir as necessidades da frota do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lavagem e lubrificação de carro grande porte (ônibus, micro- ônibus, caçamba)	07		
2	Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	04		
3	Lavagem de carro de médio porte ("Pickup", Van, utilitários)	09		
4	Lavagem de carro de pequeno porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros)	20		
5	Concerto de pneu de maquinas agrícolas/remendo (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	05		
6	Concerto de pneu de carro de Grande porte/remendo (ônibus, micro-ônibus, caçamba)	10		
7	Concerto de pneu de carro de pequeno e médio porte/remendo (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários)	15		
8	Troca de pneu de maquinas agrícolas (Motoniveladora, retroescavadeira, trator)	06		
9	Troca de pneu de carro de Grande porte (ônibus, micro- ônibus, caçamba)	10		
10	Troca de pneu de carro de pequeno e médio porte (carros de até 1500 Kg com capacidade de até 5 passageiros, "Pick-up", Van, utilitários)	22		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo no dia do evento, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:EA3B831B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração em geral (ar condicionado, refrigeradores, freezers), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de EMAS–PB. Início de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 22 de maio de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov. Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 21 de maio de 2024

AMANDA NUNES ALBINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9D09323A

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para objeto: Aquisição de

material permanente destinados a suprir as necessidades das diversas secretárias do município de EMAS-PB. Início de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 22 de maio de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de junho de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov. Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 21 de maio de 2024

AMANDA NUNES ALBINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:EA436388

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00147/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS/ RUA ANTENOR NAVARRO E LIGAÇÃO COM A RUA EULINA MACHADO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034881, GOVERNO FEDERAL E MUNCÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Processo Administrativo: 2023.039.2-011.08/08
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00008/2023.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025
Valor: R$ 236.815,19

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:69113B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE ADITIVO

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0371/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 16/07/2024.
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00009/2022.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 16/04/2024

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:953F9CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
PROCESSO 2023.039.2-011.09/09

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Licitante declarado vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30.
Valor total da respectiva proposta: R$ 712.794,27.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 16 de maio de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:66E6DE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
PROCESSO 2023.039.2-011.11/11

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 939924, OPERAÇÃO 1084438-50, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Licitante declarado vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30.
Valor total da respectiva proposta: R$ 1.097.556,70.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 16 de maio de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:8D536A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE ADITIVO

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00343/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 18.920.924/0001-71
Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO CENTRO DE ESPERANÇA PB.
Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 13/09/2024.
Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00005/2021.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS
Fundamento legal: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 15/05/2024

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:80DD2578

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00095/2023, em 09.10.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa K C L COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de material médico hospitalar para as unidades de saúde do município: PSF's, SAMU e Unidade Mista de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Quantidade/Valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A1193005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00001/2024, em 15.02.2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa JOSÉ ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada execução de serviços de pavimentação em placas de concreto moldada in loco das ruas continuação da rua Idelfonso Ribeiro Campos, e rua Manoel Francisco da Silva no loteamento Isabel Maria da Conceição da cidade de Igaracy-PB, emenda 249/2023. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:35867453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00069/2023, em 01.06.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços técnicos contábeis na assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores de confecção do arquivo digital da prefeitura, com a digitalização de toda a documentação, e concessão de uso de softwares de busca de documento, para a Prefeitura Municipal de Igaracy-PB. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 03 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:95ACA35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00094/2023, em 09.10.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de material médico hospitalar para as unidades de saúde do município: PSF's, SAMU e Unidade Mista de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Quantidade/Valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:39208510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: SERVIÇO DE APOIO, DESLOCAMENTO E ASSISTENCIA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor de Compras do Município de Igaracy. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/04/2024.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:61F6026D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SERVIÇO DE APOIO, DESLOCAMENTO E ASSISTENCIA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2025 INCREMENTO FINANCEIRO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA. Atender outras despesas do Bloco de Atenção Básica de Saúde. 165 3.3.90.39 00 S DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00025/2024 - 03.05.24 - SANDREIA LUCAS RODRIGUES 01864015403 - R$ 17.600,00.

Igaracy - PB, 03 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:23E1E82A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos pela Lei Orgânica Municipal e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000:
FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Itaporanga para o exercício de 2025, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2025;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
I - Poder Legislativo
Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II - Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1) Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1) estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2) de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3) de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2) Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3) Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município.
a.4) Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5) Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6) Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7) De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1) Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2) Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3) Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1) Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2) Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
c.3) Do desenvolvimento da produção mineral

d) Ações administrativas que objetivem:
d.1) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2) A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Parágrafo Único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:
I - NA ÁREA SOCIAL
a) Na educação:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio às atividades e extensão universitária;
a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos,

programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Melhoria da qualidade do ensino;
IV - Formação para o trabalho;
V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b) Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde em Atenção Primária;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada;

c) De habitação e saneamento básico;
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de habitações populares.

d) De assistência social
d.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiências, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;
d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
d.7. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
d.8. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
d.9. Plena Gestão Democrática e Participativa;
d.10. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
d.11. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
-Política de Assistência Social;
-Serviços de Proteção Social Básica;
-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
d.12. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

e) Da cultura
e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a) e outras.
e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f) Do Esporte
f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca;
a.6.Incentivo a agricultura familiar
a.7.Apoio ao desenvolvimento rural

b) Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a) Recursos hídricos
a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
b.2. Manutenção de estradas vicinais;

c) Energia
c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d) Serviços urbanos
d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
d.4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, om as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.
Parágrafo Único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, 15 de setembro de 2024;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
§ 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
§ 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
§ 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I - Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II - Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III - Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV - Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo Único. Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.
§ 1° A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I - Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II - Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I - Inclusão de projetos em andamento;
II - Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I - A remuneração dos agentes políticos;
II - Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III - As obrigações patronais;
IV - As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
§ 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26. Na estimativa do receitado projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I - Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
§ 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.
Art. 32. Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I - o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III - o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 33. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
Art. 34. É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.
Parágrafo Único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.
Art. 37. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinqüenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - operações de crédito;
IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.

Art. 38. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 39. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga - PB, 10 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:86B24395

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 21/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 04/06/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 04/06/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/06/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E

http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 21 DE MAIO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6B216BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 835/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 153/2024.

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período proporcional de 54 (cinquenta e quatro) dias, a partir de 15/06/2024, a servidora **LUCIANA DE SOUSA GUIMARÃES,** matrícula nº.2530, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 20 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:896163B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 836/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 082/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 082/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matricula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4CA032EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 837/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 084/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matricula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F9BC3DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 838/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 083/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 083/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 083/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matricula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:09AA2F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 244 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Paraíso do Vale, nos Termos da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal nº 05/96, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "a", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 05/96 e Lei Federal nº 6.766/79,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento Residencial, denominado de **"PARAÍSO DO VALE"**, localizado no antigo imóvel rural denominado Sítio Caravelas, inserido atualmente no perímetro urbano, deste Município, Estado da Paraíba, com uma área de **67.530,22 m²** (6,753 hectares), localizado aproximadamente na coordenadas de Latitude 7°18'40.84" e Longitude 38°9'22.03", registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itaporanga conforme Registro AV-12-1.842, às fls. 34, do Livro 2/CE e Matrícula nº 7.427, às fls. 81, do Livro 2/AR, sendo a área a ser parcelada em 13 quadras com 191 lotes, área de equipamentos públicos, área verde e área de preservação ambiental, distribuída da seguinte forma:

I – Área total do terreno: 67.530,22 m² (o equivalente a 100%)**;**
II – Área liquida dos lotes: 33.595,54 m² (o equivalente a 49,75%);

III – Área das vias de circulação: 15.828,70 m² (o equivalente a 23,44%);
IV – Área verde: 13.922,48 m² (o equivalente a 20,62%);
V – Área de equipamento urbano e comunitário: 4.183,50 m² (o equivalente a 6,19%)**;**

Parágrafo único. Os adquirentes de lotes, de acordo com o Projeto do Loteamento aprovado por este Decreto, deverão destinar na parte da frente de seus lotes, uma faixa perpendicular ao terreno, com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, para as construções das respectivas calçadas.

Art. 2º A distribuição delineada no artigo anterior se encontra em conformidade com a planta e o memorial descritivo constantes no processo administrativo nº 150/2024, oriundos da propriedade descrita e caracterizada no caput do artigo 1º, de titularidade do Loteador: **LOTEAMENTO PARAÍSO DO VALE LTDA – CNPJ: 53.613.495/0001-90**.

Art. 3º A aprovação do Loteamento Residencial **PARAÍSO DO VALE**, dá-se em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785/99, nas Leis Complementares Municipais nº 05/96 e demais legislações atinentes a espécie.

§ 1º Cumpridas as formalidades legais pertinentes, o proprietário Loteador, deverá efetuar o registro do loteamento no Cartório de Registro Imobiliário competente, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, no prazo de 60 dias, consignando-se no registro, as destinações das metragens das áreas destacadas nos incisos I a V do artigo 1º, do presente Decreto.

§ 2º Ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Itaporanga – PB, as áreas identificadas nos incisos III, IV e V do artigo 1º, deste Decreto, conforme exigência da legislação de regência.

Art. 4º Obriga-se o proprietário do empreendimento imobiliário, a executar todas as obras de infraestrutura básica, constantes no projeto de loteamento aprovado neste Decreto, de conformidade com as regras preconizadas nas Legislações urbanísticas federal e municipal, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação deste Decreto, sob pena de revogação da aprovação.

Parágrafo único. A infraestrutura básica compreende a construção e incorporação dos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, rede de esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica pública e domiciliar e pavimentação das vias de circulação.

Art. 5º As áreas públicas institucionais destinadas a Equipamento Público deverão ser entregues à Prefeitura de Itaporanga, cercadas com alambrado, cabendo ao loteador esta obrigação.

Art. 6º Fica o proprietário-loteador na obrigação de promover a juntada aos autos do comprovante de requerimento de registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de revogação tácita por decurso de prazo da aprovação, independente de manifestação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º O proprietário-loteador deverá obter da Prefeitura Municipal e dos órgãos Federais e Estaduais competentes, as autorizações ou licenças para a construção das obras que delas necessitem, de conformidade com as legislações municipal, estadual e federal de regências.

Parágrafo único. O proprietário-loteador deverá respeitar as construções nas áreas já existentes, contribuindo inclusive, para junto aos seus proprietários e o poder público, sanarem possíveis irregularidades, de forma a não acarretar prejuízo ao erário público e nem a sociedade

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaporanga-PB, aos 21 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:DC7B70F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú – PB, torna público que fará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de conjunto pedagógico para alfabetização escolar. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 07 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.
Jacaraú - PB, 21 de Maio de 2024

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:530B9125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Joca Claudino - PB, 21 de Maio de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:289A26A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.70/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico odontológico destinada as atividades do CEO E UNIDADES DE SAUDE do município de Malta/PB** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia **31/05/2024 as 09:01hs** através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 2024
informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, site do http://malta.pb.gov.br ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/
Malta - PB, 20 de maio de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:D2BEE947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 00102024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.../2024
OBJETIVO; Registro de Preços para para eventual aquisiçao de material de limpeza e higiene destinada a todas as secretarias do municipio , em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital.. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia **04/06/2024 as 09hs01min** através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, site do http://malta.pb.gov.br ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/
Malta - PB, 02 de maio de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:C08EE6E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
DECRETO 19/2024

DECRETA APROVADAS AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022, DO PREFEITO EGBERTO COUTINHO MADRUGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Mataraca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 14, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e o art. 46, inciso V, alínea "b" da Resolução No 02/99 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba aprova e expede o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, quanto à fiscalização do Município ser exercida pelo Poder Legislativo, com controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas, mediante prévio parecer, o qual só deixará de prevalecer por decisão qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o processo de julgamento de Contas do gestor municipal seguiu rigorosamente as normas regimentais, constitucionais e infraconstitucionais em vigor, onde for oportunizado a ampla defesa e contraditório.

CONSIDERANDO a decisão soberana do Plenário desse Poder Legislativo Municipal, em que, obstante entendimento favorável das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento, Legislação e Justiça e Obras e Serviços Públicos dessa Casa Legislativa, que opinou pela aprovação das contas analisadas, por maioria do Plenário de 6x2, deliberou por acolher o parecer resultado do **ACÓRDÃO APL-TC-532/2023 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, prolatados nos autos do Parecer PPL-TC Nº 212/2023.

CONSIDERANDO que esta Casa do Poder Legislativo não reúne condições técnicas para refutar o trabalho dos auditores do Egrégio Tribunal de Contas do nosso Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS as Contas relativas ao exercício financeiro do ano 2022, do Prefeito Egberto Coutinho Madruga**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 17 de maio de 2024.

JOÃO BESSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Mataraca/PB

Publicado por:
Josilene Vicente Soares da Silva
Código Identificador:2FB0E140

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de Bloco Administrativo para complexo Educacional no Bairro do Alemão; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - R$ 317.092,28.

Mataraca - PB, 21 de Maio de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1E03B116

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de Bloco Administrativo para complexo Educacional no Bairro do Alemão. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Abreu Locação de Veículos Eireli - CNPJ 32.193.868/0001-41. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 21 de Maio de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Servidor Responsável

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:206058AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE 03 (TRES) ESCOLAS E AMPLIAÇÃO COM REFORMA DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO–PB, CONFORME PLANILHA E ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J M ALVES MUNIZ DE SOUSA - R$ 113.724,01.

Mato Grosso - PB, 21 de Maio de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:50BB8941

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 757, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 65.695,06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 757, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 65.695,06 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 609, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de **R$ 65.695,06** (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**

12.365.1005.1080	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICIPIO DE MONTADAS	
1536.4490.51.99.25710000	Obras e Instalações	65.695,06
Total da Ação		**65.695,06**
Total da Unidade Orçamentária		**65.695,06**
Total de Suplementações		**65.695,06**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 65.695,06** (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 24 de abril de 2024.

61º ano da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:1DAED379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 758, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 185.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 758, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 185.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 625, de 23 de abril de 2024, combinada com a Lei Nº 609, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de **R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.365.1005.1080	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICIPIO DE MONTADAS	
1537.4490.51.99.15421030	Obras e Instalações	185.000,00
Total da Ação		**185.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**185.000,00**
Total de Suplementações		**185.000,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação apurado até o mês do exercício, na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 24 de abril de 2024.

61º ano da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:E8C11B72

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 33, DE 20 DE MAIO DE 2024 - FÉRIAS - RONILDO BORGES DA SILVA

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, ao servidor público municipal, **Ronildo Borges da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 068/2015 e matrícula nº 3038.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2022-2023 e deverão ser gozadas no período de **01.06.2024 a 30.06.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 049/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:10E19829

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTS/MATERIAL PERMANENTE DESTINADA A UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – DO FMS DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA - R$ 2.986,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 603,80; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 5.776,52; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 4.147,48.

Montadas - PB, 21 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1759FB0E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTS/MATERIAL PERMANENTE DESTINADA A UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – DO FMS DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13884.126000/1230–02 Recurso de Programa/Ação NIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CNES: 7408528 02.140 Fundo Municipal de Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00071/2024 - 21.05.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 4.147,48; CT Nº 00072/2024 - 21.05.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 603,80; CT Nº 00073/2024 - 21.05.24 - 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA - R$ 2.986,00; CT Nº 00074/2024 - 21.05.24 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 5.776,52

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BAA69C80

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R$ 321.400,00; DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 181.250,00.

Montadas - PB, 13 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA **-**
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:CB132338

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 301 1006 2033 2.172.196 6 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saude 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00075/2024 - 13.05.24 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 181.250,00; CT Nº 00076/2024 - 13.05.24 - BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R$ 321.400,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:EA8DA882

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO – ME - R$ 92.635,00.

Montadas - PB, 21 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA **-**
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8BB342D8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.050 SECRETARIA DA EDUCACAO 02.060 SECRETARIA DA SAUDE 02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.080 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00077/2024 - 21.05.24 - ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO - ME - R$ 92.635,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6258393F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO – ME - R$ 310.020,00; BRITO LYRA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - R$ 12.993,00; MAX–FER TOOLS COMERCIAL LTDA - R$ 507,00.

Montadas - PB, 21 de Maio de 2024

JONAS DE SOUZA **-**
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BAAF0235

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA ROBERTA DIAS CAVALCANTE DA SILVA PARA ASSUMIR A GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROGRAMA PARAÍBA PET, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

PORTARIA Nº 065/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA ROBERTA DIAS CAVALCANTE DA SILVA PARA ASSUMIR A GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROGRAMA PARAÍBA PET, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo Estadual da Paraíba, através da RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 814, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, aprova o Programa Estadual de Incentivo à Castração e Bem-Estar

Animal, na realização do controle populacional de cães e gatos, no Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO que por força da Portaria nº 401/GS, o Secretário de Saúde do Estado da Paraíba, institui o Programa Estadual de Incentivo à Castração e Bem-Estar Animal, destinado a cães e gatos, e estabelece os critérios de habilitação e adesão no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO que o Programa prevê a realização de convênio com os Municípios para a destinação de recursos com o fim de promover a castração como forma de controle populacional dos cães e gatos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **ROBERTA DIAS CAVALCANTE DA SILVA**, portadora do RG nº 3.051.885 SSP/PB, CPF nº 069.338.364-01, Matrícula nº 10711, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a **GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROGRAMA PARAÍBA PET**, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º- Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6C646582

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 55.1.01/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº **55.1.01/2021**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 15/05/2024 até 31/12/2024. Data de Assinatura: 15/05/2024, acréscimo do valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) ao contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a Licitante ITYHY CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:2DABB307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 58.1.01/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº **58.1.01/2021**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 15/05/2024 até 31/12/2024. Data de Assinatura: 15/05/2024, acréscimo do valor R$ 4.804,16 (Quatro mil oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$ 57.650,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais) ao contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a Licitante ITYHY CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:51B80628

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.038/2024/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.038/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 056/2024. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício do ano 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2024. **EMPRESA VENCEDORA: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ nº 06.313.733/0001-62,** para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 249.780,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 10 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:E4AF6251

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.038/2024**, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa**:**
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 06.313.733/0001-62, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 249.780,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R$ 249.780,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 08 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:DA05E00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.038/2024.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 56.0.01/2024 - 10.05.24 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - **R$ 249.780,00.**

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:DDDB5672

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO 6º TERMO ADITIVO AO CT 25.0.01/2019

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO Nº **CT 25.0.01/2019** DO 6º TERMO ADITIVO REF. A **TP 0.2.003/2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 10/05/24, PG. 35 nas descrições: **EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 25.0.01/2019 DA TP0.2.003/2023. Leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 25.0.01/2019 DA TP 0.2.003/2019**

Monteiro -PB, 21 maio de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:C05AFF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 31.0.01/2022 DA TP 0.2.004/2022

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31.0.01/2022/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA, CNPJ 11.724.567/0001-27**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 16/05/2024 a 16/05/2025, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 16 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:FA6D5B0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 326/2024

REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE ENFERMEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a carga horária de 40 horas semanais para os cargos de Enfermeira, Técnica de Enfermagem e Auxiliar em Enfermagem, sendo 32 horas prestadas na unidade e 8 horas à disposição para fins de interesse da Administração, podendo se dar em participação em capacitação e palestras, ou outra necessidade do serviço.

Art. 2º - O **salário base**, enquanto perdurar a complementação da Lei 307/2023, será o seguinte:

I – Enfermeira: 110% do salário mínimo vigente – em 2024 R$ 1.553,20;
II – Técnica de Enfermagem: Um salário mínimo vigente;
III – Auxiliar em Enfermagem: Um salário mínimo vigente.

Art. 3º - Ao referido salário base será acrescido o complemento de que trata a Lei 307/2023, para fins de Remuneração.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:31F325C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Sede do Poder Executivo Municipal, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 116/2023, pelo período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 950.000,00.

Ouro Velho - PB, 21 de Maio de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:342C6AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Sede do Poder Executivo Municipal, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 116/2023, pelo período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Wendell

Sidclei Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e José Lopes de Lima Filho, Chefe do Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 21 de Maio de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:30436723

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.019/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: *DENOMINA RUA DE JOÃO DUDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica nomeado rua do município de Picuí de ***JOÃO DUDA DOS SANTOS***.

Parágrafo Único – A rua mencionada no *caput* deste artigo está localizada no Bairro JK (Rua Projetada 2), conforme imagem em anexo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 21 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EF829992

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 20 de Maio de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB6766DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR USUÁRIOS DO PROJETO TRANSFORME UMA VIDA, SCFV E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 17 de Maio de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24BB4945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024

DISPÕE SOBRE: Nomeia AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB PARA EFEITOS DE APLICABILIDADE DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 709, de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no município de Picuí-PB, os servidores **INARA SUÊNIA PINHEIRO, CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO, RAYNER RALZAC RILKE MACEDO ALVES JÚNIOR, JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO** e **DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS** para exercerem a função de **Agentes de Contratação** com mandato compreendendo o período de 22 de maio a 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE TAMBÉM:

Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no município de Picuí-PB, os servidores abaixo nominados para comporem a **Comissão de Contratação** com mandato compreendendo o período de 22 de maio a 31 de dezembro de 2024.

MEMBROS TITULARES:

Membro: **YOHANNA CARLA ALVES PEREIRA**
Membro: **JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA**
Membro: **VITÓRIA RAVENNA FREIRES LIRA DE SOUZA**

SUPLENTES:
Membro: **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES**
Membro: **RANIERI LUCAS DE MEDEIROS DANTAS**
Membro: **PATRÍCIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA**

RESOLVE AINDA:

Nomear os servidores **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO, INARA SUÊNIO PINHEIRO, RAYNER RALZAC RILKE MACEDO ALVES JÚNIOR, JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO** e **DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS** para, de 22 de maio a 31 de dezembro de 2024, exercerem as funções de **PREGOEIRO**, com vista a procederem à realização de licitações da modalidade Pregão promovidas por esta Edilidade.

RESOLVE IGUALMENTE:

Nomear os abaixo indicados para, com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no município de Picuí-PB, exercerem as funções de **EQUIPE DE APOIO** ao Pregoeiro de 22 de maio a 31 de dezembro de 2024:

RANIERI LUCAS DE MEDEIROS DANTAS
MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES
JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA
VITÓRIA RAVENNA FREIRES LIRA DE SOUZA

RESOLVE, POR FIM:

Nomear os abaixo indicados para, com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal n° 14.133/2021 no município de Picuí-PB, exercerem as funções de **EQUIPE DE APOIO** ao Agente ou Comissão de Contratação de 22 de maio a 31 de dezembro de 2024:

AMISTEFANIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS MACEDO
LO-RUAMA DOS SANTOS LIMA
LISSIANE DE OLIVEIRA SANTOS
INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO

As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 709, de 02 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0DC915A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.065/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9B394DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de abril de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de abril de 2021**, a cada dia 06 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **06 de abril 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0518/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUCAS SILVA DANTAS,** matrícula nº 2017636, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:032B6DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ MÁRIO SOUTO DANTAS**, matrícula nº 2017161, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4A8A3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de setembro de 2014**, a cada dia 10 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **10 de setembro de 2022;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0514/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LEYLA HELENNA GOUVEIA RIBEIRO**, matrícula nº 0066350, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/06/2024 a 18/06/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF5F5F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de setembro de 2014**, a cada dia 10 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **10 de setembro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0515/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LEYLA HELENNA GOUVEIA RIBEIRO**, matrícula nº 0066350, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/06/2024 a 03/07/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84DC3F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de fevereiro de 2016**, a cada dia 22 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **22 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0512/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 0066629, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A68EB22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de março de 2008**, a cada dia 13 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **13 de março de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0511/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ NILSON DE SOUZA LIRA**, matrícula nº 0064992, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2024 a 30/06/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF7D242A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **04 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0483/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LARISSA LOPES DE SÁ SILVA**, matrícula nº 2017448, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6D933504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de maio de 1997** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de maio de 1997** a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **05 de maio de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0520/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LIDIANE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES BARROS**, matrícula nº 0000423, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9FE6A39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2008**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **01 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0519/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA LEUDA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0065063, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F9AB7362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de fevereiro de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de fevereiro de 2001**, a cada dia 07 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **07 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0447/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÍCERO DA SILVA ALVES**, matrícula nº 0000677, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1F3B317E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de janeiro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de janeiro de 2002**, a cada dia 14 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **14 de janeiro 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0516/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDENOR FERREIRA,** matrícula nº 0000631, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/05/2024 a 26/06/2024.

Picuí-PB, 21 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5DBF9CDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 11 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 21 de Maio de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EDA4CA39

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R$ 83.691,25; COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - R$ 43.060,58.

Pocinhos - PB, 21 de Maio de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:63B0CCED

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 03.0000 UNIDADE 03.011 PROGRAMA DE TRABALHO: 03011.10.122.1009.2032/03011.10.301.1009.2037/03011.10.302.1009.2041/03011.10.302.1009.2046 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 60501/2024 - 21.05.24 - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - R$ 43.060,58; CT Nº 60502/2024 - 21.05.24 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R$ 83.691,25

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C61BA173

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE O CONTRATO Nº: 00064/2023, Nº: 00065/2023, Nº: 00066/2023-CPL

OBJETO: Serviços de Locação de veículos, destinado ao transporte de estudantes da rede municipal do Município de Poço Dantas, conforme o termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.2003.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 13 de Maio do ano de 2025. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e ANTONIO CORREIA NETO, CASSIO DE SOUSA ALMEIDA e LUCAS RODRIGUES DE SOUSA. Data de Assinatura: 12 de maio de 2024.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:0B067A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00040/2023-CPL

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da sede do Município de Poço Dantas (Rua: Odilon Francisco de Oliveira, Rua: Vicente de Almeida Machado, Rua: Francisco de Almeida Machado e Rua projetada 19. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: Contrato Firmado entre a Caixa Econômica Federal Nº 1077879–11/2021, Convênio Firmado com MDR Nº 916634/2021 e Recursos Próprios do Município de Poço Dantas. OBJETO DO ADITIVO: a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 06 (SEIS)

meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 10 de setembro do ano de 2024.Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R A. Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:EA4D3B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de vestuário destinado aos alunos da rede municipal de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.122.2003.2.008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00.00.00 540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.1014.2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB 3.3.90.40.00.00.00.00 0600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.122.2003.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00061/2024 - 20.05.24 até 31.12.24 - FRANCITONIO ALVES FERREIRA 07646688460 - R$ 18.950,00; CT Nº 00062/2024 - 20.05.24 até 31.12.24 - ALLYSON CARLOS DA SILVA LUCENA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:D5EA149B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Pombal - PB, 20 de maio de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGENS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ: 08.866.317/0001-17
LOTE 01: R$ 270.258,80
LOTE 03: R$ 285.358,98

- IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.336.279/0001-11
LOTE 02: R$ 328.668,51

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:9FA2C19B

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Pombal - PB, 20 de Maio de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGENS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA

CNPJ: 08.866.317/0001-17

LOTE 01: Valor: R$ 270.258,80

LOTE 03: Valor: R$ 285.358,98.

- IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.336.279/0001-11

LOTE 02: R$ 328.668,51.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:BC9D8E1F

GABINETE
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituída pela Portaria nº 088/2024, comunica aos interessados que após a solicitação das amostras do referido Pregão Presencial, foi ***APROVADA:*** NENHUMA. ***REPROVADA:*** RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR: itens 05, 14 e 15. ***DESCLASSIFICADAS:*** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA: item 18; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 08; PAULA CRISTINA BEZERRA MELO, itens: 07 e 16; 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, itens 11 e 13, por não apresentarem amostras. Ficam ***CONVOCADAS*** as empresas para apresentação da AMOSTRA da seguinte forma:

- LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO, **itens: 05, 14, 15 e 16.**
- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, **item: 13.**
- 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, **itens 07 e 18.**
- COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI- EPP: **item: 08**.
- JOAO E MARIA ATELIE LTDA: **item: 11.**

As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas.

Pombal-PB, 21 de maio de 2024.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:000436ED

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **05 de junho de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TESTES PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 21 de maio de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:B8FD05F0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 469/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE POMBAL-PB, CR 1083374-76/2022 - SICONV 931398 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.
CONTRATO Nº 469/2024
CONTRATADO: NIEMAIA CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 10.641.065/0001-70
PRAZO: 21/05/2025
VALOR TOTAL: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – 4490.51 99 Obras e Instalações - Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – 1700 – CR 1083374-76/2022 SICONV 931398 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Pombal/PB, 21 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Contratante

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:1A3404AD

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **03 de maio de 2024 às 09h00min**. Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE POMBAL-PB, ONDE SE LÊ: Convênio CR. 1060211-69/2018 - MINISTÉRIO DAS CIDADES**. **LEIA-SE CORRETAMENTE: Convênio CR 1083374-76/2022 - SICONV 931398 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 10 de abril de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:A6000595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0561/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 484/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
VAGNER DE ALMEIDA MELO	3058	SEC DA JUNTA MILITAR
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal De Administração
Prefeitura Municipal De Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3F913F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0562/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 579/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RUBENS FERREIRA DANTAS NETO	0629	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal De Administração
Prefeitura Municipal De Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED3BC3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0563/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 580/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ALINE BATISTA DA SILVA	0625	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal- PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9299349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0564/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 585/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANO DA NÓBREGA PEREIRA	1500	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:53005FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0565/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 581/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SUENIA DE SOUSA SILVA	0399	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2837BC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0566/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 551/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KENNEDY XAVIER DE ALMEIDA	1390	MÉDICO PLANTONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2FF9C935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0567/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 555/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILBERLANDIA MOURA DA SILVA ABRANTES	1799	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A1E3AD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0568/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 566/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo

LAURA VALDEREZ DE ALMEIDA	0090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4A4EA677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0569/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 577/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
IRACY SILVA DE SÁ FILHA	0363	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CD8C4310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0570/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 590/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCA SAFIRA DA SILVA MEDEIROS	0823	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C5C7BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0571/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 591/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA ELIZABETE FREITAS DOS SANTOS	0792	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0A57EA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0572/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 595/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDO DE SOUSA MOURA	1924	DIR DO DEP DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2A999F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0573/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 594/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TASSIA CAMILA MATHIAS FORMIGA	2073	COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2316A868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0574/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 593/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DARLLA LACERDA GARRIDO ALMEIDA	2064	DIR DO DEP DE ATENÇAO A SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8C89668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0575/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 597/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA FORMIGA	1851	DEP DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:093D0643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0576/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 602/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS	0141	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	06/05/2024 a 04/06/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F4E915C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0577/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 582/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE DA SILVA	1105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1BD2866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0578/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 605/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO	0738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0A121644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0579/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 603/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO LOPES MENDES JUNIOR	1355	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E6A210CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0580/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 607/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JACKSON RODRIGUES NOBREGA	0715	CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/05/2024 a 30/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B3408F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0581/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 482/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THATIANE DE ARAÚJO COSTA	1971	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/05/2024 a 30/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14DC2CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0582/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 512/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDMILSON DOS SANTOS SILVA	3397	DIRETOR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/05/2024 a 30/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA354A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0583/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 565/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARINALDO VIANA DA SILVA JUNIOR	1865	DIR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SEC DE SAUDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/05/2024 a 30/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:217FD2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0585/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1300/2023**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO ainda, as considerações emitidas pela ilustre secretária de saúde nos referidos autos administrativos e verificado atendimento a escolaridade mínima para o exercício da nova função provisória;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DO CARMO MATEUS GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: **995**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Monitor de Saúde Mental**, sem alteração de lotação, permanecendo prestando serviço no CAPS AD III "Padre Solon Dantas de França", nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º -Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:99BD5C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0586/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **370/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **INGRID DAYANNA DA COSTA MARINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: **786**, lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) UPA 24 Horas Pombal - Dep. Levi O Ferreira, **HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE**, no período indicado no pedido, cuja escala de trabalho será elaborada pelo secretaria/unidade a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).

Art. 2º - Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, **será exigida compensação de horário na repartição,** respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED11185C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0587/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **524/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie (**por sessenta dias**), consoante processo administrativo nº 191/2024 e Portaria SEAD/PMP nº 432/2024, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **ALIANE CRISTIANE DE SOUSA FORMIGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - EJA,** mat.: **2701**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 22 de abril de 2024. **SEM DIREITO A PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO** no período, em face do contido no §2º do art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14F737D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0588/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **317/2024**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCIVANIA DE SOUSA LIBERATO,** ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** mat.: , decorrente de Contrato

por Excepcional Interesse Público nº 171/2024, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Dr. Azuil Arruda de Assis - Vida Nova, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de março de 2024, limitada porém, ao período de vigência do termo contratual, que é **30/03/2024**, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA4D0A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0589/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **574/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 443/2024 e Portaria SEAD/PMP nº 506/2024, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **SERGINA LAURA BARBOSA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **2126**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 29 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A0603B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0590/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **567/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 367/2024 e Portaria SEAD/PMP nº 479/2024, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **GABRIELA CRISTINA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** mat.: **1291**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D6D081F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0591/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **323/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MACELYANE LARISSA MORAIS ALMEIDA DE QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **856**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F54DDB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0592/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **360/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GRACINEIDE MUNIZ DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **82**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 20 de março de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A71F2DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0593/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **424/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GISLANEA NUNES COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Psicopedagogo**, mat.: **2738**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B552AB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0594/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **458/2024**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MERCYA KARINE DE SOUSA ALENCAR LIMA,** ocupante do cargo público de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 4063, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 288/2024, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Nossa Senhora do Rosário, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de abril de 2024, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9B05AA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0595/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **468/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **123**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F4AFAFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0596/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **480/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **GISLANEA NUNES COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Psicopedagogo**, mat.: 2738, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AEF4F0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0597/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **500/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A730FE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0598/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **501/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAYANE DE LUCENA ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **0778**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:71906530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0599/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **538/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TAMIRES HEVILA DA S. LOURENÇO,** ocupante do cargo público efetivo de **Pedagogo**, mat.: **1985**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8290E349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0600/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **541/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAQUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA NOBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **362**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 13 (treze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DB703B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0601/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **558/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1379**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D6D3096A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0602/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **570/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2756**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:719769F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0603/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **596/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores e, quanto a estabilidade gestacional, o contido no inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea "b", do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988 e jurisprudência pacífica de nossas cortes superiores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **TARSILA DINIZ MEDEIROS,** contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 131-A/2024 e atualmente em gozo de estabilidade gestacional, para ocupar o cargo público de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 3671, lotada na Secretaria de(o) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Francisco José de Santana, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica igualmente assegurada **ESTABILIDADE GESTACIONAL**, pelo período de 05 meses a partir de 28 de abril de 2024.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:88568255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0604/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **613/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **NAIARA MOTA LACERDA ABRANTES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **2211**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:43693237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0605/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **358/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM

– Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **ROBSON DA SILVA ROCHA,** ocupante do cargo público efetivo de **OPERARIO,** mat.: 3137, lotado na(o) Sec. de Infraestrutura e D. Urbano, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de março de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 20 de março de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4B4EDB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0606/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **428/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 007, de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **TAMARA QUEIROGA DE SANTANA E ALENCAR,** ocupante do cargo público efetivo de **Dentista Periodontista,** mat.: , lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:10263E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0607/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **455/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 007, de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **JORDANY RAMALHO SILVEIRA FARIAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico,** mat.: **865**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7C1EADAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0608/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **486/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **AURELIA MACHADO CAVALCANTE,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 40 horas,** mat.: **1108**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:171331EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0609/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **497/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 007, de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GIORGIO DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico,** mat.: **1598**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6980B105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0610/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **518/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91, o contido na Lei Municipal nº 1632/2014, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.213/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **TAMARA QUEIROGA DE SANTANA E ALENCAR**, ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo 30 horas,** mat.: , lotada na Secretaria do(e) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) Policlínica Dr Avelino Elias de Queiroga, zona urbana deste município.

Art. 2º - A aplicação do percentual do adicional de insalubridade devido ao(a) servidor(a) referido no artigo primeiro desta portaria, obedecerá ao escalonamento estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 2.213/2024.

Art. 3º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D9513E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0611/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **598/2024**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **ARNALDO MARQUES FILHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo 40 horas,** mat.: 2290, lotado na(o) Secretaria de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 01 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F4EDBE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0612/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **363/2024**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 224/2024) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 036/2024), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **0070**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de março de 2024, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5DF85AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0613/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **437/2024**, e os documentos anexos;

CONSIDERANDO ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 246/2024) e o parecer emitido pela ilustre secretária de Educação (Parecer nº 037/2024), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **RITA DE CASSIA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **991**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de abril de 2024, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E292A534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0614/2024

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 026/2024, oriundo do NACAP – Núcleo de Acolhimento à Criança e ao Adolescente de Pombal-PB, informando a ocorrência de evasão de dois adolescentes que se encontravam acolhidos no referido órgão público municipal, em face de suposta negligência praticada por servidor público (Guarda Municipal), que havia esquecido de trancar portão de acesso à referida entidade, pedindo a adoção das providências que o caso requer, se impondo a necessidade de adequada investigação para fins de análise de ocorrência de infringência de qualquer das condutas tipificadas nos arts. 132 e 133 do Estatuto dos Servidores Públicos deste município, Lei nº 717/91;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância, em face dos fatos tratados no mencionado expediente e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91, cujos membros para compor a referida comissão foram solicitados previamente, por meio dos Memorandos SEAD nºs 025 e 026, ambos de 11 de março de 2024, com respostas através do Memorando nº 060/2024-PGM e Oficio SEMAS nº 061/2024; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores efetivos deste município, a saber: **JORDÃO DE SOUSA MARTINS –** *Procurador do Município* - Mat.: 0893; ***MARTA LOPES DE OLIVEIRA*** – Assistente Social - Mat.: 2287; e ***THEREZA D'ÁVILA DA COSTA FERNANDES*** – Psicóloga - Mat.: 1503 para, sob a Presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no expediente advindo do NACAP, mencionados acima, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão de Sindicância instituída por esta portaria receberá o **número sequencial 004/2024** e terá prazo de 30 (trinta)

dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC19CC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0615/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 556/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIMAR DE SOUSA SILVA	1496	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6A13583E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0616/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 637/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSÉ DE SOUSA	0109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12AC4C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0617/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 636/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SUENIA VETRICIA TRIGUEIRO NOBREGA NUNES	0985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/04/2024 a 30/04/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:041DACFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0618/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 584/2024, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCILENE DA COSTA FREIRES	0095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	02/05/2024 a 31/05/2024	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:18D459D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 637/2024

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício SMS/PMP nº 041/2024, de 04 de abril de 2024 em que apresenta narrativa dando conta de suposta adulteração intencional de sistema de freio de veículo do SAMU Pombal-PB, conforme identificado em laudo técnico anexo ao referido expediente e registrado em boletim de ocorrência, cuja cópia também acompanha o citado expediente;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem indicar, em tese suposta ocorrência de infringência de deveres/proibições estatuídos nos artigos 132 e 133 do Estatuto dos Servidores Públicos deste município, Lei nº 717/91, se impondo a adequada apuração dos fatos narrados no referido expediente a fim de constatar ou não a veracidade dos fatos narrados e a infringência a norma municipal invocada;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância, em face dos fatos tratados no mencionado expediente e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos deste município, a saber: **JORDÃO DE SOUSA MARTINS** - Mat.: 0893; ***LUANA LANE VIEIRA DA SILVA*** – Mat.: 1930; e ***KERVY TAFFAREL LEITE DA NOBREGA ASSIS*** – Mat.: 1326 para, sob a Presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados nos expedientes advindos da Secretaria de Saúde e ocorrido no SAMU Pombal, mencionados acima, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão de Sindicância instituída por esta portaria receberá o **número sequencial 005/2024** e terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6319A57B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADIAMENTO PE 008 2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o **ADIAMENTO** da sessão que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** cujo objeto é: realização de exames por imagem de média e alta complexidade, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba- PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será adiada para às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 07/06/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:3ED2AC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO SESSÃO CREDENCIAMENTO 002 2024

AVISOS DE ADIAMENTO DE SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB torna público que o **ADIAMENTO da SESSÃO DE CREDENCIAMENTO** cujo objeto é: credenciar pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Quixaba/PB de acordo com a lei 14.133/21, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão presencial estava marcada no dia 30 de maio de 2024 conforme edital publicado, no entanto, diante do feriado nacional, será **ADIADA** para o dia 03 de junho de 2024 no mesmo horário. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB ou pelo E-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br.

Quixaba/PB, 21 de maio de 2024

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:971BF112

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de SST no E-SOCIAL; Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do E-SOCIAL para contemplar aproximadamente 500 funcionários; Gestão de EPI - Equipamento de Proteção Individual; Gestão de EPC - Equipamento de Proteção Coletiva; Gestão e emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho; Levantamento Técnico em todos os ambientes de trabalho com intuito de elaborar ou atualizar Laudos e Programas Técnicos de SST conforme exigido na Fase 4 do E-SOCIAL; Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-SOCIAL de todos os funcionários; Elaboração e orientação do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de Todos os funcionários, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, sediada na Rua Prefeito Unias Ramalho, SN, Sala 101, Centro, Conceição – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F8FCE413

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa para execução da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS JULIO LAURINDO; PRESIDENTE CASTELO BRANCO; SINHARINHA AZEVEDO E CRECHE ESMERINDA TEOTÔNIO**, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **11/06/2024.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B0365BF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2024
OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede estadual de ensino, da zona rural para a sede do município de São Bentinho/PB, incluindo veículo e condutor devidamente habilitados. Recurso proveniente do Convênio A026/2024/Secretaria do Estado da Educação/PMSB–PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **09:00 horas do dia 06 de junho de 2024**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital:www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bentinho - PB, 21 de Maio de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:588AFB60

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais e produtos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 73.000,30; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R$ 3.832,78; CRM COMERCIAL LTDA - R$ 32.034,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 167.882,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 33.340,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 27.963,20; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 122.326,30; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.405,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO

HOSPITALARES LTDA - R$ 18.579,82; PHARMAPLUS LTDA - R$ 51.240,00.

São Bentinho - PB, 07 de Maio de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA **–**
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e produtos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00091/2024 - 07.05.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 73.000,30; CT Nº 00092/2024 - 07.05.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R$ 3.832,78; CT Nº 00093/2024 - 07.05.24 - CRM COMERCIAL LTDA - R$ 32.034,00; CT Nº 00094/2024 - 07.05.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 167.882,50; CT Nº 00095/2024 - 07.05.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 33.340,00; CT Nº 00096/2024 - 07.05.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 27.963,20; CT Nº 00097/2024 - 07.05.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 122.326,30; CT Nº 00098/2024 - 07.05.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.405,00; CT Nº 00099/2024 - 07.05.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 18.579,82; CT Nº 00100/2024 - 07.05.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 51.240,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:92B48EAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEX 005/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Assistência Social, Consultoria de Gestão Orçamentaria, Financeira, Planejamento Administrativos mensais, Mentorias especificas e especializadas, Revisão das Leis municipais que norteiam a politica municipal na manutenção dos sistemas vinculados ao MDS, orientação para aplicação dos instrumentos legais e de gestão, fornecimentos de sistema integrado de informações Vsuas, para promoção da vigilância socio assistencial; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R$ 42.000,00.

São Domingos - PB, 02 de Maio de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1F564BF0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Assistência Social, Consultoria de Gestão Orçamentaria, Financeira, Planejamento Administrativos mensais, Mentorias especificas e especializadas, Revisão das Leis municipais que norteiam a politica municipal na manutenção dos sistemas vinculados ao MDS, orientação para aplicação dos instrumentos legais e de gestão, fornecimentos de sistema integrado de informações Vsuas, para promoção da vigilância socio assistencial. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até 02/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00063/2024 - 02.05.24 - BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:463A39E3

SETOR DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Assistência Social, Consultoria de Gestão Orçamentaria, Financeira, Planejamento Administrativos mensais, Mentorias especificas e especializadas, Revisão das Leis municipais que norteiam a politica municipal na manutenção dos sistemas vinculados ao MDS, orientação para aplicação dos instrumentos legais e de gestão, fornecimentos de sistema integrado de informações Vsuas, para promoção da vigilância socio assistencial; DESIGNO os servidores Marinilda Medeiros da Silva, Secretário de Assistência Social, como Gestor; e Elicleide de Sousa Ribeiro, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Domingos - PB, 02 de Maio de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1918940E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 20 de Maio de 2024

RAFAEL VANDERLEI SOARES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C6955FFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº DV00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO EM AUDIOVISUAL DE AÇÕES E DAS SESSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO. AS GRAVAÇÕES AUDIOVISUAL DAS SESSÕES SERÃO GRAVADAS, ARMAZENADAS E TRANSMITIDAS AO VIVO, VIA INTERNET PARA O SITE CAMARANAZAREZINHO.PB.GOV.BR, POR MEIO DE STREAMING. DISPONIBILIZANDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TAIS SERVIÇOS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O CONTROLE OPERACIONAL DO SOM NAS REUNIÕES DO PLENÁRIO, ACOMPANHADOS DE OPERADORES E SUPORTE TÉCNICOS PROFISSIONAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO. **FUNDAMENTO LEGAL** 02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES VIGÊNCIA: até 09 de março de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nazarezinho e: **CT Nº 00007/2024** - 09.05.24 – EMPRESA: JOSE MURILO MATOS DE SA – CNPJ: 46.708.024/0001-09 VALOR: R$ 30.000,00.

Nazarezinho - PB,09 de maio de 2024.

REANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:85630DC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de softwares específicos para atender a demanda do município de São José do Bonfim/PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05 e a empresa: 1- ETICONS – EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – ME, CPF/CNPJ:09.196.974/0001-67, valor: R$ 13.800,00; 2- ELMAR P. DE DADOS EIRELI – CNPJ Nº 09.164.369/0001-04, valor: R$ 12.000,00; 3- SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 37.512.587/0001-28, valor: R$ 13.200,00. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1018 2045 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12 122 2008 2072 Manutenção do Salário Educação; 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses.

São José do Bonfim 16 de maio de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos para atender a demanda da Secretária de saúde de São José do Bonfim/PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05 e a empresa: - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, valor: R$ 4.828,00; - 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.782.759/0001-04, valor: R$ 5.581,00. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 SECRETARIA DA SAUDE - 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024.

São José do Bonfim 16 de maio de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Maio de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, para Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 51.890.698/0001-07, Valor: R$ 62.771,28; - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, CNPJ: 70.111.752/0001-05, valor: R$ 30.565,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA , CNPJ: 11.228.215/0001-80, valor: R$ 238.767,80; valor total: R$ 332.104,08

São José do Bonfim/PB, 17 de Maio de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Maio de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, para Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB a empresa: - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 51.890.698/0001-07, Valor: R$ 62.771,28; - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, CNPJ: 70.111.752/0001-05, valor: R$ 30.565,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA , CNPJ: 11.228.215/0001-80, valor: R$ 238.767,80; valor total: R$ 332.104,08

São José do Bonfim/PB, 20 de Maio de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2024

OBJETO: Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitação e Contrato Lei 14.133/21, com base nos elementos constantes do processo correspondente: - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 51.890.698/0001-07, Valor: R$ 62.771,28; - JOSE RODRIGUES LACERDA NETO, CNPJ: 70.111.752/0001-05, valor: R$ 30.565,00; - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA , CNPJ: 11.228.215/0001-80, valor: R$ 238.767,80; valor total: R$ 332.104,08

São José do Bonfim/PB, 21 de Maio de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do CREDENCIAMENTO nº 00001/2024, para Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB e: - EDVALDO LEMOS MEDEIROS, CPF N° 424103714-34, Item(s): 9 - 14 - 18 - 20 – 21, Valor: R$ 7.054,00; - FRANCISCA DE LIMA MARTINS, CPF N° 056996504-74, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 – 20, Valor: R$ 7.359,00; - GERALDO ALVES CORDEIRO, CPF N° 775475517-34, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 – 17, Valor: R$ 5.216,00; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS, CPF N° 099813824-00, Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 – 7, Valor: R$ 25.900,00; - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, CPF N° 036184384-43, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 27 - 30 – 31, Valor: R$ 14.146,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS, CPF N° 041477854-50, Item(s): 14 - 15 - 16 - 17 - 24 - 26 - 29 – 30, Valor: R$ 6.234,00; - MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES, CPF N° 043911564-74, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 26 - 30 – 32, Valor: R$ 8.989,00; - MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA, CPF N° 059644054-52, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 – 28, Valor: R$ 6.068,00; - MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF N° 031987344-79, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 21 - 25 - 26 – 27, Valor: R$ 8.030,00; - ROSALIA RODRIGUES NETA, CPF N° 706079734-39, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 26 - 29 – 32, Valor: R$ 8.704,00; - SITÔNIO DE SOUSA MARTINS FILHO, CPF N° 119351554-82, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 22 – 26, Valor: R$ 6.046,00.

São José do Bonfim/PB, 21 de maio de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, no uso de suas atribuições, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do CREDENCIAMENTO nº 00001/2024, para Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB e : - EDVALDO LEMOS MEDEIROS, CPF N° 424103714-34, Item(s): 9 - 14 - 18 - 20 – 21, Valor: R$ 7.054,00; - FRANCISCA DE LIMA MARTINS, CPF N° 056996504-74, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 – 20, Valor: R$ 7.359,00; - GERALDO ALVES CORDEIRO, CPF N° 775475517-34, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 – 17, Valor: R$ 5.216,00; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS, CPF N° 099813824-00, Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 – 7, Valor: R$ 25.900,00; - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, CPF N° 036184384-43, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 27 - 30 – 31, Valor: R$ 14.146,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS, CPF N° 041477854-50, Item(s): 14 - 15 - 16 - 17 - 24 - 26 - 29 – 30, Valor: R$ 6.234,00; - MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES, CPF N° 043911564-74, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 26 - 30 – 32, Valor: R$ 8.989,00; - MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA, CPF N° 059644054-52, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 – 28, Valor: R$ 6.068,00; - MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF N° 031987344-79, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 21 - 25 - 26 – 27, Valor: R$ 8.030,00; - ROSALIA RODRIGUES NETA, CPF N° 706079734-39, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 26 - 29 – 32, Valor: R$ 8.704,00; - SITÔNIO DE SOUSA MARTINS FILHO, CPF N° 119351554-82, Item(s): 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 22 – 26, Valor: R$ 6.046,00.

São José do Bonfim/PB, 21 de maio de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:2EBE0C7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - TERMO DE ARQUIVAMENTO PELO FRACASSO DO PROCESSO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira.

TERMO DE ARQUIVAMENTO PELO FRACASSO DO PROCESSO

CONSIDERANDO, que a empresa foi desclassificada por apresentar proposta acima do valor de referência.

CONSIDERANDO, por fim, ter sido a mesma FRACASSADA;

Decide a Prefeita Municipal do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório, por ter restado FRACASSADO.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de maio de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:906A3DCC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de bolos, doces e salgados (kit festa), para realização das festividades oriundas das ações dos Programas Socioassistenciais mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e demais festividades realizadas por esta secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA

COMPLEXIDADE I – CRI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.243.3008.2066 – MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 30100.08.244.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 669 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –660 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 669 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –660 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 30100.08.244.3008.2201 – MANUTENÇÃO MDS: PROG. BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –660 30100.08.244.3008.2202 – MANUTENÇÃO DO IGD: PROG. BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500. VIGÊNCIA: até 16/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00009/2024 - 16.05.24 - ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE LTDA - R$ 60.896,60.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F8A648EC

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - R$ 2.373.060,00.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:ED1E7E53

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2124166, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS –
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DBB9C0CE

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para realização de serviços com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas CILIA ou AUDATEX, ou sistema automatizado similar; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO 10466288441 - R$ 378.110,82.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BE350927

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para realização de serviços com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas CILIA ou AUDATEX, ou sistema automatizado similar; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Marina Basseto Benato Paulo de Souza - Mat.: 2123354, Gerente de Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

***FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES* –**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A8341082

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados ao atendimento de todas Rede Municipal de Saúde de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GIRLEIDE DE SOUSA GOMES - R$ 12.093,75; JOSE DA S FERREIRA - R$ 102.336,90.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

***FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES* –**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0BC5F0C0

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados ao atendimento de todas Rede Municipal de Saúde de Sapé; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Marina Basseto Benato Paulo de Souza - Mat.: 2123354, Gerente de Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

***FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES* –**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E0EA9D08

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - R$ 900.100,00.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

***FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES* –**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8C4C07E2

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustível, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Digitador, como Gestor; e Marina Basseto Benato Paulo de Souza - Mat.: 2123354, Gerente de Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

***FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES* –**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E369A669

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - 0001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados ao atendimento de todas Rede Municipal de Saúde de Sapé. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Girleide de Sousa Gomes - CNPJ 41.031.891/0001-20. Jose da S Ferreira - CNPJ 17.599.154/0001-44. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Edifício Mel Shoping - Piso Superior - Sala 218 - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 994164164.

Sapé - PB, 22 de Maio de 2024

***JOSÉ ALYSSON CRUZ DE SALES* –**
MAT.: 2123318 - Digitador

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4DA0E2E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 005//2024.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005//2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora ANGELA MARIA DA SILVA GOUVEIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de maio a 20 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:544E544A

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 006/2024

ATO DA MESA DIRETORA Nº 006/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor GILSON SALES DA CUNHA, ocupante do cargo Efetivo de Motorista desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de maio a 20 junho de 2024.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 20 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTA
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:BDFAD807

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2024.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o vereador Leno Garcia fez a leitura da passagem bíblica do livro de Isais versículo 97-98. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente e autorizou leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 altera carga horária e complementa níveis de formação no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Soledade, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024 dispõe sobre a concessão de título de cidadania, e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade fez uso da tribuna a vereadora Maria de Fátima Barros com o tema "agradecimentos" na oportunidade agradeceu a essa Casa Legislativa e a todo povo de Soledade pelo carinho e solidariedade que recebeu no velório do ex - prefeito Claudino Egídio; Ainda no tema Livre os vereadores: Leno Garcia com o tema "felicitações e outros" e Wellington di Karlos. Logo após o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024 dispõe sobre a concessão de título de cidadania, e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na oportunidade foram a tribuna o autor do Projeto e os vereadores: Leno Garcia, Fátima Barros, Francisco Souto, Wellington Di Karlos, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 016/2024 de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas que requer no sentido de encaminhar votos de aplausos para a Guarnição que esteve atuando no dia 04 de abril do corrente ano, onde torcedores das equipes de futebol Treze e Sousa se envolveram em uma briga generalizada na entrada da cidade de Soledade, vale destacar a ação exitosa de 03 policiais que apesar da complexidade da ocorrência conseguiram evitar uma tragédia maior. A guarnição era composta pelos seguintes policiais: Cabo Diego Santos Rodrigues Leite (Comandante da guarnição), Cabo Luiz Gustavo Portela Nascimento (motorista) e Soldado Ricardo Trajano Sales (Patrulheiro), na ocasião foi à tribuna o autor do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 017/2024 de autoria da vereadora Fátima Barros, a Excelentíssima senhora Secretária de Meio Ambiente Vilma Moreira Salviano, requer que seja feita uma limpeza no cemitério público, o mato invadiu as covas e as passagens entre os túmulos, com as chuvas mesmo escassas favoreceu o crescimento do mato, na oportunidade foi à tribuna a autora do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 018/2024 de autoria da vereadora Fátima Barros, requer ao Excelentíssimo Secretário do Desenvolvimento Rural e Pesca o Senhor Osório Guedes Policarpo Neto, no sentido de construir um mata burro na comunidade Viração, na saída da Viração para Malhadinha localizado em um corredor de um lado a proprietária Rosana Ferreira e no outro lado o senhor Paulo de Perilo, na discussão foi à tribuna a autora do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Ainda em tempo os vereadores Maria de Fátima Barros, Leno Garcia e Francisco Souto, em nome do Poder Legislativo, através de requerimento verbal solicitaram que seja encaminhado Votos de Pesar as famílias de: Auta Galdino, Salomé Viana e Afonso Goiana, pelo falecimento ocorrido essa semana, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Alexandre Nery, Fátima Barros, Vânia Leal e Leno Garcia, em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:D9E82CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Torna SEM EFEITO a **Portaria nº 177/2024, de 02 de maio de 2024,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/05/2024. Edição 3607.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 21 de maio de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:C2DBF59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Gerson Eloi da Silva,** sob matrícula nº **1816,** ocupante do cargo de **Condutor,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 21/05/2024 a 19/06/2024, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 21 de maio de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:7AC46DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Rumão de Oliveira**, sob matrícula nº **0350,** ocupante do cargo de **Tratorista,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de maio de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 21 de maio de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:DDD44899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Marcelo Manoel Marinho de Albuquerque**, sob matrícula nº **1456,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 20/05/2024 a 18/06/2024, referente ao ano de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 21 de maio de 2024.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:122C965E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRED Nº 0002.2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 - EMPRESA: 3 EIXOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 29.338.519/0001-66
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS, Nº 297, CRUZEIRO, CEP: 58.755-000, PRINCESA ISABEL/PB
ITEM CREDENCIADO – ITEM 07 - Consultas Urologista
VALOR: R$ 20.666,00 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

2 - **EMPRESA:** A.E DE MELO FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 25.106.215/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 80, CENTRO, CEP: 56.870-000, TRIUNFO/PE.
ITEM CREDENCIADO – ITEM 03 - Consultas Cardiologista
VALOR: R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

TAVARES - PB, 02 de abril de 2024**.**

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F8C8A1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 02/2024, objetivando A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS, em favor dos licitantes:
1 - EMPRESA: 3 EIXOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 29.338.519/0001-66
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS, Nº 297, CRUZEIRO, CEP: 58.755-000, PRINCESA ISABEL/PB
ITEM CREDENCIADO – ITEM 07 - Consultas Urologista
VALOR: R$ 20.666,00 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

2 - **EMPRESA:** A.E DE MELO FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 25.106.215/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 80, CENTRO, CEP: 56.870-000, TRIUNFO/PE.
ITEM CREDENCIADO – ITEM 03 - Consultas Cardiologista
VALOR: R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Tavares - PB, 04 de abril de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:413FF0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 02/2024, objetivando A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS, em favor dos licitantes:

1 - EMPRESA: 3 EIXOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 29.338.519/0001-66
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS, Nº 297, CRUZEIRO, CEP: 58.755-000, PRINCESA ISABEL/PB
ITEM CREDENCIADO – ITEM 07 - Consultas Urologista
VALOR: R$ 20.666,00 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

2 - **EMPRESA:** A.E DE MELO FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 25.106.215/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 80, CENTRO, CEP: 56.870-000, TRIUNFO/PE.
ITEM CREDENCIADO – ITEM 03 - Consultas Cardiologista
VALOR: R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Tavares - PB, 04 de abril de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5513EFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2024

CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e 3 EIXOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 29.338.519/0001-66**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 20.666,00 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 08/04/2024 À 08/04/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de abril de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EA46E82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2024

CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e A.E DE MELO FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 25.106.215/0001-12**.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/04/2024 À 08/04/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de abril de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0E22FFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRED Nº 0003.2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com

a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - EMPRESA: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua BOSSUET WANDERLEY, n.º 257, Ed. Milindra IX, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-300, representada por VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE, portador do CPF: 052.979.634-19, RG 3045838-SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.
VALOR: R$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

2 - **EMPRESA: UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, representada pela Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, portadora do CPF: 009.948.624-58 e RG: 2.428.786 2ª Via SSP/PB.
ITEM CREDENCIADO – ITEM 03 - Consultas Cardiologista
VALOR: R$ 389.920,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

TAVARES - PB, 23 de abril de 2024**.**

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:10FB2372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 03/2024, objetivando A Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB, em favor dos licitantes:

1 - EMPRESA: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua BOSSUET WANDERLEY, n.º 257, Ed. Milindra IX, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-300, representada por VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE, portador do CPF: 052.979.634-19, RG 3045838-SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.
VALOR: R$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

2 - **EMPRESA: UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, representada pela Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, portadora do CPF: 009.948.624-58 e RG: 2.428.786 2ª Via SSP/PB.
ITEM CREDENCIADO – ITEM 03 - Consultas Cardiologista
VALOR: R$ 389.920,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

Tavares - PB, 24 de abril de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:CDC06FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 03/2024, objetivando o Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB, em favor dos licitantes:

1 - EMPRESA: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua BOSSUET WANDERLEY, n.º 257, Ed. Milindra IX, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-300, representada por VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE, portador do CPF: 052.979.634-19, RG 3045838-SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.
VALOR: R$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

2 - **EMPRESA: UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, representada pela Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, portadora do CPF: 009.948.624-58 e RG: 2.428.786 2ª Via SSP/PB.
ITEM CREDENCIADO – ITEM 03 - Consultas Cardiologista
VALOR: R$ 389.920,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

Tavares - PB, 24 de abril de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:37ACA9B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2024

CREDENCIAMENTO N.º 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI**, CNPJ: 26.804.400/0001-43**.**

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2024 À 25/04/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 25 de abril de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:98EA4721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2024

CREDENCIAMENTO N.º 03/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.**

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 389.920,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2024 À 25/04/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 25 de abril de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8CB066A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 56/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, PARA REFORMA DA QUADRA ADAUTO PEREIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e a empresa **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. **EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA**, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 56/2024, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava e Vigésima ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 40.754,87 (Quarenta Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete),** correspondente a 37,93% do valor contratado**.**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 56/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares – PB, 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 17.560.794/0001-40
Contratado

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:390D057B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 83/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 11/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES E A EMPRESA: E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1082420-56.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP e a empresa **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. **EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA**, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 83/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava e Vigésima ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 245.321,77 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos),** correspondente a 24,43% do valor contratado**.**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 83/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Tavares – PB, 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Tavares
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

_____
E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 17.560.794/0001-40
Contratado

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:161D66C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065, DE 08 DE MAIO DE 2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência por estiagem, toda a área do Município de Uiraúna afetada pelo fenômeno da estiagem e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, II, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a pouca incidência de chuvas na região, comprovada através da observância dos índices pluviométricos, e que tem provocado a falta de água nas comunidades componentes deste município;

CONSIDERANDO que a falta de água vem prejudicando os plantios da região, trazendo grandes prejuízos econômicos e danos materiais e sociais à população;

CONSIDERANDO que os poços e demais reservatórios de água do município estão com pouca capacidade, já entrando em colapso hídrico;

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando a cada dia, comprometendo a normalidade, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo às famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local;

CONSIDERANDO as necessidades da população e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.10), toda a área do Município de Uiraúna afetada pelo fenômeno da estiagem.

§1º. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem.

§2º. Esta situação também está atestada pelo Decreto Estadual que dispõe sobre a situação anormal caracterizada como situação de emergência as áreas dos municípios ali especificadas, afetadas pela estiagem.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as ações necessárias ao combate das consequências provocadas pela seca, bem como a desenvolver ações com o fito de amenizar os problemas provocados por aquele fenômeno natural.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para suprir as deficiências da situação de emergência causada pela longa estiagem.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no *caput* deste artigo de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 4º. Conforme previsão constante no art. 75, VIII, da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:ECCDEF8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, para o dia 29 de Maio de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Maio de 2024 às 08:01 horas. Considerando Portaria nº 200/2024 de 21 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Salgado de São Felix - PB, 21 de Maio de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:1AA95D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA N A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO COMEMORAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRADE DE FECHAMENTO E OUTROS), PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 07 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 21 de Maio de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:03F97429

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024
Aos 21 dias do mês de Maio de 2024, na sede da da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos.
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA						
CNPJ: 53.630.063/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	A CESTA BASICA CONTENDO: 2 KG AÇUCAR CRISTAL; 3KG ARROZ PARBOLIZADO–TIPO 1; 1 UND BISCOITO DOCE 400G EMBALAGEM CONTENDO 3 PCT; 1 UND BISCOITO SALGADO 400G EMBALAGEM CONTENDO 3 PCT; 1 UND CAFE EM PÓ 250GR; 1KG FARINHA DE MANDIOCA; 1KG FEIJAO TIPO CARIOCA; 5 UND FLOCÃO DE MILHO 500GR; 3 UND LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO 200GR; 2 UND MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500GR; 1 UND MARGARINA 250GR, 1 UND OLEO DE SOJA 900ML; 1 KG SAL IODADO –REFINADO; 1 UND DE ABSORVENTE ÍNTIMO PCT C/ 8UND; 1 UN DE SABONETE EM BARRA 85G E 1 UND DE CREME DENTAL 90G.		UND	2000	89,40	178.800,00
TOTAL						178.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 53.630.063/0001-98
Valor: R$ 178.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 21 de Maio de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:2B667A5F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo			C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57								
AV BALDUINO GUEDES											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									**Demonstrativo Consolidado**		
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 50.083.622,00		50.483.391,80	8.039.034,59	15.054.908,17	99,99	35.428.483,63	7.982.083,87	14.683.709,57	100,02	35.799.682,23	0,00
01 Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	141.191,37	322.796,71	2,14	877.203,29	152.951,33	296.156,87	2,02	903.843,13	0,00
031 Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	141.191,37	322.796,71	2,14	877.203,29	152.951,33	296.156,87	2,02	903.843,13	0,00
04 Administração	2.683.837,00	2.464.762,00	810.096,58	1.497.763,68	9,95	966.998,32	804.512,31	1.492.179,41	10,16	972.582,59	0,00
122 Administração Geral	2.683.837,00	2.464.762,00	810.096,58	1.497.763,68	9,95	966.998,32	804.512,31	1.492.179,41	10,16	972.582,59	0,00
08 Assistêncial Social	2.574.026,00	2.928.159,62	615.516,95	921.119,74	6,11	2.007.039,88	614.715,19	920.317,98	6,27	2.007.841,64	0,00
123 Administração Financeira	21.462,00	21.462,00	0,00	14.300,00	0,09	7.162,00	0,00	14.300,00	0,10	7.162,00	0,00
122 Administração Geral	23.691,00	1.151.687,00	289.715,13	454.998,21	3,02	696.688,79	288.913,37	454.196,45	3,09	697.490,55	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	218.521,00	54.521,00	0,00	0,00	0,00	54.521,00	0,00	0,00	0,00	54.521,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.301.872,00	1.695.009,62	325.801,82	451.821,53	3,00	1.243.188,09	325.801,82	451.821,53	3,08	1.243.188,09	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00
10 Saúde	15.003.577,00	14.720.427,00	2.121.925,59	3.790.599,34	25,17	10.929.827,66	2.082.300,26	3.750.974,01	25,54	10.969.452,99	0,00
122 Administração Geral	246.560,00	38.160,00	4.575,00	6.200,00	0,04	31.960,00	4.575,00	6.200,00	0,04	31.960,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.630.345,00	3.157.745,00	168.563,57	359.404,99	2,39	2.798.340,01	168.563,57	359.404,99	2,45	2.798.340,01	0,00
301 Atenção Básica	10.643.609,00	9.954.019,00	1.930.342,02	3.388.079,35	22,50	6.565.939,65	1.890.716,69	3.348.454,02	22,80	6.605.564,98	0,00
303 Suporte Profilático e	45.211,00	45.211,00	0,00	0,00 0,00		45.211,00	0,00	0,00	0,00	45.211,00	0,00

Terapêutico											
305 Vigilância Epidemiológica	732.935,00	762.935,00	10.072,00	20.144,00	0,13	742.791,00	10.072,00	20.144,00	0,14	742.791,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	704.917,00	762.357,00	8.373,00	16.771,00	0,11	745.586,00	8.373,00	16.771,00	0,11	745.586,00	0,00
12 Educação	16.216.833,00	15.543.835,18	2.940.387,68	5.592.320,84	37,15	9.951.514,34	2.702.185,15	5.331.618,31	36,32	10.212.216,87	0,00
122 Administração Geral	329.130,00	329.130,00	58.803,35	137.297,86	0,91	191.832,14	58.803,35	137.297,86	0,94	191.832,14	0,00
365 Educação Infantil	3.307.099,00	3.206.380,00	292.127,84	669.387,34	4,45	2.536.992,66	292.127,84	669.387,34	4,56	2.536.992,66	0,00
361 Ensino Fundamental	12.580.604,00	12.008.325,18	2.589.456,49	4.785.635,64	31,79	7.222.689,54	2.351.253,96	4.524.933,11	30,82	7.483.392,07	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
13 Cultura	366.677,00	460.642,00	38.376,05	79.020,05	0,52	381.621,95	38.376,05	79.020,05	0,54	381.621,95	0,00
392 Difusão Cultural	366.677,00	460.642,00	38.376,05	79.020,05	0,52	381.621,95	38.376,05	79.020,05	0,54	381.621,95	0,00
15 Urbanismo	6.892.261,00	8.198.498,00	1.260.668,74	2.628.741,48	17,47	5.569.756,52	1.479.173,73	2.593.898,39	17,67	5.604.599,61	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	942.080,00	1.258.280,00	109.313,29	541.359,54	3,60	716.920,46	357.349,03	541.359,54	3,69	716.920,46	0,00
452 Serviços Urbanos	5.950.181,00	6.940.218,00	1.151.355,45	2.087.381,94	13,87	4.852.836,06	1.121.824,70	2.052.538,85	13,98	4.887.679,15	0,00
16 Habitação	798.208,00	788.208,00	0,00	0,00	0,00	788.208,00	0,00	0,00	0,00	788.208,00	0,00
482 Habitação Urbana	798.208,00	788.208,00	0,00	0,00	0,00	788.208,00	0,00	0,00	0,00	788.208,00	0,00
17 Saneamento	1.251.823,00	1.181.123,00	0,00	0,00	0,00	1.181.123,00	0,00	0,00	0,00	1.181.123,00	0,00
511 Saneamento Básico Rural	200.205,00	190.205,00	0,00	0,00	0,00	190.205,00	0,00	0,00	0,00	190.205,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	1.051.618,00	990.918,00	0,00	0,00	0,00	990.918,00	0,00	0,00	0,00	990.918,00	0,00
18 Gestão Ambiental	183.156,00	113.156,00	8.000,00	16.000,00	0,11	97.156,00	8.000,00	16.000,00	0,11	97.156,00	0,00
663 Mineração	183.156,00	113.156,00	8.000,00	16.000,00	0,11	97.156,00	8.000,00	16.000,00	0,11	97.156,00	0,00
20 Agricultura	342.413,00	335.473,00	83.931,50	160.917,40 1,07		174.555,60	80.929,72	157.915,62	1,08	177.557,38	0,00
606 Extensão Rural	309.496,00	302.556,00	83.931,50	160.917,40	1,07	141.638,60	80.929,72	157.915,62	1,08	144.640,38	0,00
544 Recursos Hidrícos	32.917,00	32.917,00	0,00	0,00	0,00	32.917,00	0,00	0,00	0,00	32.917,00	0,00
25 Energia	1.071.355,00	1.071.355,00	0,00	0,00	0,00	1.071.355,00	0,00	0,00	0,00	1.071.355,00	0,00
752 Energia Elétrica	1.071.355,00	1.071.355,00	0,00	0,00	0,00	1.071.355,00	0,00	0,00	0,00	1.071.355,00	0,00
26 Transporte	657.511,00	647.511,00	0,00	0,00	0,00	647.511,00	0,00	0,00	0,00	647.511,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	657.511,00	647.511,00	0,00	0,00	0,00	647.511,00	0,00	0,00	0,00	647.511,00	0,00
27 Desporto e Lazer	605.733,00	594.030,00	18.940,13	45.628,93	0,30	548.401,07	18.940,13	45.628,93	0,31	548.401,07	0,00
812 Desporto Comunitário	605.733,00	594.030,00	18.940,13	45.628,93	0,30	548.401,07	18.940,13	45.628,93	0,31	548.401,07	0,00
99 Reserva de Contingência	236.212,00	236.212,00	0,00	0,00	0,00	236.212,00	0,00	0,00	0,00	236.212,00	0,00
999 Reserva de Contingência	236.212,00	236.212,00	0,00	0,00	0,00	236.212,00	0,00	0,00	0,00	236.212,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
TOTAL	50.083.622,00	50.483.391,80	8.039.034,59	15.054.908,17 99,99		35.428.483,63	7.982.083,87	14.683.709,57	100,02	35.799.682,23	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó											
Nota Explicativa:											
ELISANDRA SANTIAGO LOPES				***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***							
Secretaria De Finanças				Prefeito							

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:467A8526

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da Administracao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó						
Nota Explicativa:						
ELISANDRA SANTIAGO LOPES			***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***			
Secretaria De Finanças			Prefeito			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:13072540

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Cons**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.725.858,22	13.221.369,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.987.801,18	1.745.333,11
IPTU	82.659,00	640,50
ISS	3.235.784,87	1.131.833,30
ITBI	36.539,00	2.000,00
IRRF	272.357,60	272.357,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.460,71	338.501,71
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.449,42	302.917,77
Aplicações Financeiras (II)	400.915,42	302.917,77
Outras Receitas Patrimoniais	9.534,00	0,00
Transferências Correntes	34.260.136,93	11.127.190,23
Cota-Parte do FPM	11.957.271,00	4.681.196,75
Cota-Parte do ICMS	2.499.855,00	1.164.756,99
Cota-Parte do IPVA	149.548,00	79.683,34
Cota-Parte do ITR	187.515,00	226,03
Transferências da LC 61/1989	6.320,00	654,00
Transferências do FUNDEB	9.743.111,00	2.799.259,87
Outras Transferências Correntes	9.716.516,93	2.401.413,25
Demais Receitas Correntes	67.470,69	45.928,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.470,69	45.928,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	38.324.942,80	12.918.452,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.956.104,00	791.748,91
Operações de Crédito (VIII)	1.060.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.896.104,00	791.748,91
Convênios	7.468.547,00	91.792,91
Outras Transferências de Capital	4.427.557,00	699.956,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.896.104,00	791.748,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	50.221.046,80	13.710.200,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	50.221.046,80	13.710.200,94

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.734.140,18	12.113.959,47	11.942.509,59	11.186.626,28	540.197,83	54.705,00	54.705,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.727.864,00	5.642.579,31	5.642.579,31	5.393.190,89	263.819,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.006.276,18	6.471.380,16	6.299.930,28	5.793.435,39	276.378,27	54.705,00	54.705,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	36.734.140,18	12.113.959,47	11.942.509,59	11.186.626,28	540.197,83	54.705,00	54.705,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.513.039,62	2.940.948,70	2.741.199,98	2.650.721,37	0,00	1.304.237,87	309.389,79
Investimentos	12.698.534,62	2.321.977,65	2.122.228,93	2.031.750,32	0,00	1.304.237,87	309.389,79
Inversões Financeiras	65.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	65.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	749.395,00	618.971,05	618.971,05	618.971,05	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.763.644,62	2.321.977,65	2.122.228,93	2.031.750,32	0,00	1.304.237,87	309.389,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	236.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.733.996,80	14.435.937,12	14.064.738,52	13.218.376,60	540.197,83	1.358.942,87	364.094,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	49.733.996,80	14.435.937,12	14.064.738,52	13.218.376,60	540.197,83	1.358.942,87	364.094,79

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	(412.468,28)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(412.468,28)
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(577.032,00)
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	302.917,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(109.550,51)	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.583.733,59)	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo **Até o Bimestre /** **2024**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(302.917,77)

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A **2024**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.019,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	193.019,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELISANDRA SANTIAGO LOPES	***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D6C4148E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
Poder Executivo	AV BALDUINO GUEDES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.627.340,47	1.406.831,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.659,00	640,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	36.539,00	2.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.235.784,87	1.131.833,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	272.357,60	272.357,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.441.528,00	7.387.829,12
2.1- Cota-Parte FPM	14.887.481,00	5.851.265,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.651.049,00	5.851.265,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	236.432,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.124.819,00	1.455.943,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.899,00	654,00
2.4- Cota-Parte ITR	234.394,00	282,50
2.5- Cota-Parte IPVA	186.935,00	79.683,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.068.868,47	8.794.660,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.641.019,20	1.477.565,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.876.197,92	721.099,31
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.751.442,87	2.807.591,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.687.967,87	2.249.743,90
6.1.1 - Principal	6.679.636,00	2.241.412,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.331,87	8.331,87
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.296.810,00	164.136,75
6.2.1 - Principal	1.296.810,00	164.136,75
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.554.665,00	288.296,30
6.3.1 - Principal	1.554.665,00	288.296,30
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	212.000,00	105.414,79
6.4.1 - Principal	212.000,00	105.414,79
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.038.616,80	763.846,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações Complementares
		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.807.591,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.842.914,18	2.872.148,89	2.849.648,89	2.683.354,20	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.297.333,00	1.924.669,24	1.924.669,24	1.758.374,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.495.150,00	428.722,35	428.722,35	428.722,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.802.183,00	1.495.946,89	1.495.946,89	1.329.652,20	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.545.581,18	947.479,65	924.979,65	924.979,65	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	499.667,00	81.671,95	81.671,95	81.671,95	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.045.914,18	865.807,70	843.307,70	843.307,70	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.797.346,71	2.774.846,71	2.608.552,02	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.292.620,49	2.292.620,49	2.126.325,80	0,00	0,00	42.876,59
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	163.692,90	163.692,90	163.692,90	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.980,81	237.480,81	237.480,81	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.052,51	81.052,51	81.052,51	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.924.669,24	1.924.669,24	1.758.374,55	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	200.357,47	200.357,47	200.357,47	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	85.700,15	63.200,15	63.200,15	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.891.523,87	1.924.669,24	1.924.669,24	71,23
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	144.148,15	200.357,47	200.357,47	69,50
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	43.244,45	63.200,15	63.200,15	21,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	280.759,17	32.745,03	32.745,03	0,00	1,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	74.802,18	0,00	74.802,18	0,00	0,00	74.802,18
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.738,18	0,00	70.738,18	0,00	0,00	70.738,18
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.064,00	0,00	4.064,00	0,00	0,00	4.064,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Subfunção) Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.334.415,00	1.958.753,97	1.767.367,81	1.686.146,57	0,00
20.1 - Educação Infantil	58.853,00	11.191,48	11.191,48	9.648,74	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.275.562,00	1.947.562,49	1.756.176,33	1.676.497,83	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Área de Atuação) Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.401.954,00	2.467.544,19	2.253.658,03	2.172.436,79	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.534,00	211.548,95	211.548,95	210.006,21	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.901.420,00	2.255.995,24	2.042.109,08	1.962.430,58	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	125.521,00	86.450,54	77.974,47	40.130,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.767.367,81
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.477.565,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	70.738,18
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	915.316,17
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.258.879,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.198.665,13	2.258.879,28	25,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	Valores Informados		

DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.540.782,26	930.190,45	285.295,62	915.316,17	340.170,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.540.782,26	930.190,45	285.295,62	915.316,17	340.170,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.251.882,68	490.604,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.469.964,96	361.087,02
31.1.1 - Salário - Educação	175.134,47	147.156,02
31.1.2 - PDDE	633.701,00	0,25
31.1.3 - PNAE	267.036,89	42.467,69
31.1.4 - PNATE	173.528,57	23.450,03
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	220.564,03	148.013,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	779.723,72	129.517,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.194,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.447.506,00	761.417,98	714.601,61	499.359,03	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.222.130,00	147.801,56	147.801,56	56.959,03	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.896.246,00	476.318,56	429.502,19	305.102,14	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	329.130,00	137.297,86	137.297,86	137.297,86	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.216.833,00	5.592.320,84	5.331.618,31	4.868.859,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.567.738,00	3.976.279,25	3.915.325,44	3.543.045,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.411.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.155.925,00	3.976.279,25	3.915.325,44	3.543.045,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.649.095,00	1.616.041,59	1.416.292,87	1.325.814,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.649.095,00	1.616.041,59	1.416.292,87	1.325.814,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	(23.680,97)	12.249,99
34.1 - Caixa	(23.680,97)	12.249,99
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.807.591,74	147.156,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.683.354,20	142.943,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	100.556,57	16.462,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	713.704,52	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	521.400,63	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	292.860,46	16.462,57
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

Nota Explicativa:	
ELISANDRA SANTIAGO LOPES	***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:64A58AC7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57		
AV BALDUINO GUEDES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a))	RECEITAS REALIZADAS (b	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			

_____

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D134C78D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
	AV BALDUINO GUEDES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.534.117,00	3.627.340,47	1.406.831,40	31,28%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.659,00	82.659,00	640,50	0,77%
IPTU	82.659,00	82.659,00	640,50	0,77%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.539,00	36.539,00	2.000,00	5,47%
ITBI	36.539,00	36.539,00	2.000,00	5,47%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.224.515,00	3.235.784,87	1.131.833,30	34,98%
ISS	3.224.514,00	3.224.514,00	1.120.562,43	34,75%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1,00	11.270,87	11.270,87	100,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	190.404,00	272.357,60	272.357,60	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.564.077,00	14.564.077,00	7.387.829,12	50,73%
Cota-Parte FPM	11.720.839,00	11.720.839,00	5.851.265,66	0,00%
Cota-Parte ITR	187.515,00	187.515,00	282,50	0,00%
Cota-Parte IPVA	149.548,00	149.548,00	79.683,34	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.499.855,00	2.499.855,00	1.455.943,62	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.320,00	6.320,00	654,00	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.098.194,00	18.191.417,47	8.794.660,52	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.083.041,00	3.381.041,00	1.922.567,21	56,86%	1.882.941,88	55,69%	1.794.484,31	53,07%	0,00
Despesas Correntes	4.066.200,00	3.364.200,00	1.922.567,21	0,00%	1.882.941,88	55,97%	1.794.484,31	53,34%	0,00
Despesas de Capital	16.841,00	16.841,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	558.075,00	1.230.075,00	253.498,11	20,61%	253.498,11	20,61%	253.498,11	20,61%	0,00
Despesas Correntes	448.075,00	1.120.075,00	253.498,11	0,00%	253.498,11	22,63%	253.498,11	22,63%	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.194,00	2.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.194,00	2.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	668.732,00	668.732,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	668.732,00	668.732,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.185,00	66.185,00	8.848,00	13,37%	8.848,00	13,37%	8.848,00	13,37%	0,00
Despesas Correntes	36.185,00	66.185,00	8.848,00	13,37%	8.848,00	13,37%	8.848,00	13,37%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.408.227,00	5.348.227,00	2.184.913,32	0,00%	2.145.287,99	40,11%	2.056.830,42	38,46%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.184.913,32	2.145.287,99	2.056.830,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.184.913,32	2.145.287,99	2.056.830,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.319.199,08	1.319.199,08	1.319.199,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.319.199,08	1.319.199,08	1.319.199,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	865.714,24	826.088,91	737.631,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,84	24,39	23,39

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar									
	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP a Pagar (s)	Total de RP Pagos (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.523.925,00	7.718.608,33	1.696.593,88	21,98%
Proveniente da União	7.076.565,00	7.270.952,34	1.690.779,03	23,25%
Proveniente dos Estados	447.360,00	447.655,99	5.814,85	0,07%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	309.963,00	309.963,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.833.888,00	8.028.571,33	1.696.593,88	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.560.568,00	6.572.978,00	1.465.512,14	22,18%	1.465.512,14	22,30%	1.405.939,49	21,39%	0,00
Despesas Correntes	5.662.124,00	5.694.534,00	1.457.852,14	0,00%	1.457.852,14	25,60%	1.398.279,49	24,55%	0,00
Despesas de Capital	898.444,00	878.444,00	7.660,00	0,00%	7.660,00	0,87%	7.660,00	0,87%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.072.270,00	1.927.670,00	105.906,88	4,98%	105.906,88	5,49%	105.906,88	5,49%	0,00
Despesas Correntes	532.270,00	497.670,00	96.006,88	0,00%	96.006,88	19,29%	96.006,88	19,29%	0,00
Despesas de Capital	1.540.000,00	1.430.000,00	9.900,00	0,00%	9.900,00	0,69%	9.900,00	0,69%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.017,00	43.017,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	43.017,00	43.017,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.185,00	93.625,00	16.771,00	17,91%	16.771,00	17,91%	16.771,00	17,91%	0,00
Despesas Correntes	36.185,00	93.625,00	16.771,00	0,00%	16.771,00	17,91%	16.771,00	17,91%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	696.750,00	696.750,00	11.296,00	1,62%	11.296,00	1,62%	11.296,00	1,62%	0,00

Despesas Correntes	696.750,00	696.750,00	11.296,00	0,00%	11.296,00	1,62%	11.296,00	1,62%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.560,00	38.160,00	6.200,00	16,25%	6.200,00	16,25%	6.200,00	16,25%	0,00
Despesas Correntes	174.900,00	37.100,00	6.200,00	0,00%	6.200,00	16,71%	6.200,00	16,71%	0,00
Despesas de Capital	11.660,00	1.060,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	9.595.350,00	9.372.200,00	1.605.686,02	0,00%	1.605.686,02	17,13%	1.546.113,37	16,50%	0,00
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.643.609,00	9.954.019,00	3.388.079,35	0,00%	3.348.454,02	33,64%	3.200.423,80	32,15%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.630.345,00	3.157.745,00	359.404,99	0,00%	359.404,99	11,38%	359.404,99	11,38%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.211,00	45.211,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	704.917,00	762.357,00	16.771,00	0,00%	16.771,00	2,20%	16.771,00	2,20%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	732.935,00	762.935,00	20.144,00	0,00%	20.144,00	2,64%	20.144,00	2,64%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	246.560,00	38.160,00	6.200,00	0,00%	6.200,00	16,25%	6.200,00	16,25%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.003.577,00	14.720.427,00	3.790.599,34	0,00%	3.750.974,01	25,48%	3.602.943,79	24,48%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.003.577,00	14.720.427,00	3.790.599,34	0,00%	3.750.974,01	25,48%	3.602.943,79	24,48%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó									
Nota Explicativa:									

ELISANDRA SANTIAGO LOPES	***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D769AE8A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57
AV BALDUINO GUEDES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	**Demonstrativo Consolidado**
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.083.622,00
Previsão Atualizada	51.681.962,22
Receitas Realizadas	14.013.118,71
Déficit Orçamentário	670.590,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	193.019,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.083.622,00
Dotação Atualizada	50.483.391,80
Despesas Empenhadas	15.054.908,17
Despesas Liquidadas	14.683.709,57
Despesas Pagas	13.837.347,65
Superávit Orçamentário	
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.645.055,04
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	45.145.055,04
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	44.725.139,04
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	(577.032,00)	(412.468,28)	71,48
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(2.583.733,59)		

Resultados Nominal e Primário		Resultados Nominal e Primário		
		Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	722.106,39	99.675,60	540.197,83	82.232,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.110.944,71	815.640,57	364.094,79	931.209,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.833.051,10	915.316,17	904.292,62	1.013.442,31

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	702.707.162.944,25	25,00	7.990.156,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	1.891.523,86	70,00	9.101.775.370,01
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	144.148,15	50,00	148,98
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	43.244,44	15,00	(150.498.656.664,32)

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			1.060.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.940.948,70		10.572.090,92

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.145.287,99	15,00	24,39
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó , Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			

_____

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:003767CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01.2024

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES

DIVERSOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA , DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PROMÉDICA CAJAZEIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME - R$ 659.800,00.

Cajazeiras - PB, 18 de Abril de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão, Estado da Paraíba, localizada na Rua Barão do Rio Branco - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA , DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO - CNPJ nº 10.876.240/0001-08.

VENCEDOR: PROMÉDICA CAJAZEIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME					
CNPJ: 22.527.952/0001-09					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONSULTA + ELETROCARDIOGRAMA	UNID	300	235,00	70.500,00
2	CONSULTA + ELETROENCEFALOGRAMA + ECOCARDIOGRAMA	UNID	400	392,00	156.800,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	200	65,00	13.000,00
4	HOLTER	EXAME	250	195,00	48.750,00
5	MAPA	EXAME	300	175,00	52.500,00
6	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	450	245,00	110.250,00
7	TESTE ERGOMETRIO	EXAME	300	280,00	84.000,00
8	RISCO CIRURGICO	EXAME	800	155,00	124.000,00
TOTAL					659.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PROMÉDICA CAJAZEIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.
22.527.952/0001-09
Valor: R$ 659.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 18 de Abril de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA , DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 18/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00001/2024 - 18.04.24 - PROMÉDICA CAJAZEIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - R$ 659.800,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6E5E3B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2024

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM COMPREENDENDO (ANGIOTOMOGRAFIA, ETEROTOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA) DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ULTRA–SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R$ 413.020,00.

Cajazeiras - PB, 18 de Abril de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão, Estado da Paraíba, localizada na Rua Barão do Rio Branco - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM COMPREENDENDO (ANGIOTOMOGRAFIA, ETEROTOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA) DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO - CNPJ nº 10.876.240/0001-08.

VENCEDOR: ULTRA–SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA					
CNPJ: 24.753.464/0001-37					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ANGIO–TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID	50	460,00	23.000,00
2	ANGIO–TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	UNID	30	790,00	23.700,00
3	ANGIO–TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID	50	574,00	28.700,00
4	ANGIO–TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID	60	564,00	33.840,00
5	ANGIO–TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID	40	575,00	23.000,00
6	ANGIO–TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	40	575,00	23.000,00
7	ANGIO–TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	UNID	80	780,00	62.400,00
8	ANGIO–TOMOGRAFIA DE ORBITA COM CONTRASTE	UNID	30	780,00	23.400,00
9	ANGIO–TOMOGRAFIA DE BACIA COM CONTRASTE	UNID	20	574,00	11.480,00
10	ANGIO–TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS COM CONTRASTE	UNID	50	780,00	39.000,00
11	ANGIO–TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID	60	575,00	34.500,00
12	ENTEROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	UNID	80	765,00	61.200,00
13	MAMOGRAFIA	UNID	200	129,00	25.800,00
TOTAL					413.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ULTRA–SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
24.753.464/0001-37
Valor: R$ 413.020,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 18 de Abril de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM COMPREENDENDO (ANGIOTOMOGRAFIA, ETEROTOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA) DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 18/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00002/2024 - 18.04.24 - ULTRA-SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R$ 413.020,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:34B284DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2024

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIDAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CLINICA DE OLHOS DR. CICERO PETRONIO LTDA - R$ 940.300,00; HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA – ME - R$ 808.590,00.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 02 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão, Estado da Paraíba, localizada na Rua Barão do Rio Branco - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIDAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO - CNPJ nº 10.876.240/0001-08.

VENCEDOR: CLINICA DE OLHOS DR. CICERO PETRONIO LTDA						
CNPJ: 46.446.214/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**	
2	MAPEAMENTO DE RETINA (FUNDO DE OLHO)	EXM	120	90,00	10.800,00	
3	YAG LASER – CAP. POSTERIOR	EXM	200	400,00	80.000,00	
4	IRIDECTOMIA C/YAG LASER	EXM	150	400,00	60.000,00	
5	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA	EXM	120	225,00	27.000,00	
11	PTERIGIO	EXM	100	900,00	90.000,00	
17	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	EXM	40	130,00	5.200,00	
24	ENTROPIO	EXM	15	2.400,00	36.000,00	
25	CIRURGIA DE GLAUCOMA	CIR	12	2.400,00	28.800,00	
26	CIRURGIA COMBINADA (CAT+GLAUCOMA)	CIR	10	4.500,00	45.000,00	
28	CIRURGIA DE CATARATA	CIR	200	1.800,00	360.000,00	
29	PTOSE – MONOCULAR	EXM	12	2.500,00	30.000,00	
34	ECTROPIO	CIR	15	2.300,00	34.500,00	
37	PTERIGIO COM TRANSPLANTE DE CONJUNTIVA	CIR	70	1.900,00	133.000,00	
TOTAL						940.300,00

VENCEDOR: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA – ME					
CNPJ: 04.774.540/0001-83					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONSULTA OFTALMOLOGICA	EXM	800	145,00	116.000,00
6	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	EXM	120	125,00	15.000,00
7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (CAMPO VISUAL)	EXM	120	245,00	29.400,00
8	RETINOGRAFIA SIMPLES	EXM	100	245,00	24.500,00
9	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	EXM	100	475,00	47.500,00
10	ECOGRAFIA	EXM	120	195,00	23.400,00
12	CALASIO	EXM	60	795,00	47.700,00
13	TUMOR DE CONJUTIVA	EXM	80	795,00	63.600,00
14	CURVA TENSIONAL DIARIA	EXM	150	215,00	32.250,00
15	FUNDOSCOPIA	EXM	50	115,00	5.750,00
16	BIOMETRIA ULTRASSONICA	EXM	50	165,00	8.250,00
18	GONIOSCOPIA	EXM	60	145,00	8.700,00
19	CERATOSCOPIA	EXM	50	225,00	11.250,00
20	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	EXM	200	445,00	89.000,00
21	TESTE DO OLHINHO	EXM	80	145,00	11.600,00
22	OCT	EXM	200	475,00	95.000,00
23	TRIQUIASE	EXM	20	595,00	11.900,00
27	DACRIOCISTORINOSTOMIA	EXM	20	6.000,00	120.000,00
30	TESTE DE SOBRECARGA HIDRICA	EXM	80	215,00	17.200,00
31	PAM	EXM	50	145,00	7.250,00
32	TONOMETRIA	EXM	60	95,00	5.700,00
33	BUT BREAK UP TIME	EXM	40	245,00	9.800,00
35	CERATOMETRIA	EXM	12	245,00	2.940,00
36	TESTE DE SHIRMER	EXM	20	245,00	4.900,00
TOTAL					808.590,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLINICA DE OLHOS DR. CICERO PETRONIO LTDA.
46.446.214/0001-97
Valor: R$ 940.300,00
- HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA – ME.
04.774.540/0001-83
Valor: R$ 808.590,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIDAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00003/2024 - 02.05.24 - HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME - R$ 808.590,00; CT Nº 00004/2024 - 02.05.24 - CLINICA DE OLHOS DR. CICERO PETRONIO LTDA - R$ 940.300,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5B552BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2024

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME - R$ 1.414.830,00; ULTRA–SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R$ 12.840,00.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 18 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão, Estado da Paraíba, localizada na Rua Barão do Rio Branco - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO - CNPJ nº 10.876.240/0001-08.

VENCEDOR: POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME						
CNPJ: 22.445.003/0001-71						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**	
1	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	CONS	200	139,00	27.800,00	
2	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	CONS	250	144,00	36.000,00	
3	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	CONS	300	200,00	60.000,00	
4	CONSULTA COM REUMATOLIGISTA	CONS	200	285,00	57.000,00	
5	CONSULTA COM VASCULAR	CONS	300	285,00	85.500,00	
6	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	EXM	80	580,00	46.400,00	
7	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	EXM	60	580,00	34.800,00	
8	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII E MMSS	EXM	50	1.160,00	58.000,00	
10	LARINGOSCOPIA	EXM	150	190,00	28.500,00	
11	LAVAGEM OTOLOGICA	PROC	40	120,00	4.800,00	
12	NASOFARINGOLARINGOSCOPIA	EXM	150	220,00	33.000,00	
13	NASOFIBROSCOPIA	EXM	150	180,00	27.000,00	
14	PAAF TIREOIDE	EXM	80	550,00	44.000,00	
15	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	PROC	30	245,00	7.350,00	
17	USG COM DOPPLER DE 01 (UM) MEMBRO	EXM	150	350,00	52.500,00	
18	USG COM DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	EXM	300	600,00	180.000,00	
20	USG COM DOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES	EXM	150	600,00	90.000,00	
21	USG MORFOLOGICA C/ OU S/E DOPPLER	EXM	300	340,00	102.000,00	
22	USG OBSTETRICA C/DOPPLER	EXM	250	178,00	44.500,00	
25	USG TRANSLUCÊNCIA NUCAL	EXM	120	220,00	26.400,00	
26	USG DOPPLET DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	EXM	80	200,00	16.000,00	
27	USG GLÂNDULAS SALIVARES	EXM	30	160,00	4.800,00	
28	PESQUISA DE REFLUXO G. ABD SUPERIOR	EXM	15	144,00	2.160,00	
29	PESQUISA DE REFLUXO G ABD TOTAL	EXM	15	188,00	2.820,00	
31	CONSULTA COM UROLOGISTA	CONS	150	145,00	21.750,00	
32	CONSULTA COM UROLOGISTA + USG	CONS	60	465,00	27.900,00	
38	BIOPSIA DE PROSTATA	EXM	180	1.500,00	270.000,00	
40	USG BOLSA ESCROTAL	EXM	50	197,00	9.850,00	
41	USG BOLSA ESCROTAL C/DOPPLER	EXM	50	280,00	14.000,00	

TOTAL	1.414.830,00

VENCEDOR: ULTRA–SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA					
CNPJ: 24.753.464/0001-37					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	USG PROSTÁTA	EXM	60	119,00	7.140,00
30	USG PARTES MOLES COM DOPLER	EXM	30	190,00	5.700,00
TOTAL					12.840,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.
22.445.003/0001-71
Valor: R$ 1.414.830,00
- ULTRA–SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
24.753.464/0001-37
Valor: R$ 12.840,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 18 de Abril de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00005/2024 - 02.05.24 - POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - R$ 1.397.830,00; CT Nº 00006/2024 - 02.05.24 - ULTRA-SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R$ 12.840,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9ACA5F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL/E OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA DE PETROLEO GALDINO LTDA - R$ 220.000,00; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R$ 66.420,00.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Maio de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 21 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL/E OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PETROLEO GALDINO LTDA						
CNPJ: 05.666.081/0001-87						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG	NACIONAL GÁS	UNID	2000	110,00	220.000,00
TOTAL						220.000,00

VENCEDOR: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME

CNPJ: 03.132.338/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA MINERAL/E OU ADICIONADA DE SAIS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	Santa Helena	UNID	10000	5,49	54.900,00
3	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500ML	Indaia	UNID	8000	1,44	11.520,00
TOTAL						66.420,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PETROLEO GALDINO LTDA.
05.666.081/0001-87
Valor: R$ 220.000,00
- EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME.
03.132.338/0001-95
Valor: R$ 66.420,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Maio de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL/E OU ADICIONADA DE SAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 21/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00099/2024 - 21.05.24 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R$ 66.420,00; CT Nº 00100/2024 - 21.05.24 - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO GALDINO LTDA - R$ 220.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CCB62C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA H. E LABORATORIAL N Sª DA CONCEIÇÃO - R$ 241.836,05; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES - R$ 7.554,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 265.276,50; PHARMAPLUS LTDA - R$ 90.296,00.

Bom Jesus - PB, 14 de Maio de 2024

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 14 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Rua Firmino Tomaz - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - CNPJ nº 11.856.862/0001-37.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA H. E LABORATORIAL N Sª DA CONCEIÇÃO						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Acido gel c/ 3	Af Do Brasil	UND	20	4,90	98,00
3	Ácido Úrico Monoreagente	Bioclin	UND	12	70,00	840,00
10	Água oxigenada 1000ml	Vicpharma	LITRO	20	6,80	136,00
17	Alavanca reta	Cooperflex	UND	5	38,47	192,35

20	Álcool Gel 70%	Prolink	GALÃO	850	45,23	38.445,50
23	Anestésico Citocaína 3%	Dfl	UND	60	305,00	18.300,00
27	Aplicador de dycal	Cooperflex	UND	5	11,50	57,50
30	ASLO c/ controle	Ebran	KIT	20	92,00	1.840,00
34	Autoclave	Stermax	UND	10	4.800,00	48.000,00
35	Azul de metileno concentrado	Laborclin	UND	3	22,00	66,00
40	Beta HCG	Ebran	CAIXA	20	36,00	720,00
41	Blood stop c/ 200	Copertina	CAIXA	50	23,00	1.150,00
42	Bolsa p/ coleta de água 120ml	Cral	UND	300	0,59	177,00
43	Bolsa p/ coleta de água 520ml	Cral	UND	300	1,17	351,00
44	Bolsa p/ coleta de urina 2000ml	Medix	UND	500	3,75	1.875,00
46	Broca p/ remoção de manchas	Fava	UND	20	3,05	61,00
47	Brocas de alta rotação	Fava	UND	30	3,05	91,50
48	Brocas pêra (dourada)	Fava	UND	30	3,05	91,50
49	Brocas tronco?crônica (dourada)	Fava	UND	30	3,05	91,50
50	BrUNDor	Cooperflex	UND	20	11,59	231,80
51	Cabo para bisturi	Cooperflex	UND	20	8,90	178,00
52	Caixa de curativo	Copertina	CAIXA	3	23,80	71,40
53	Cálices para sedimentoscopia (fezes)	J.Prlab	UND	10	5,60	56,00
54	Câmara p/ VDRL (placa de kline)	Cral	UND	5	57,41	287,05
55	Câmaras de newbauer	Cral	UND	5	56,84	284,20
56	Caneta odontológica	Calu	UND	3	479,36	1.438,08
57	Cápsula para amálgama pote c/ 500	Sdi	POTE	5	2.208,00	11.040,00
69	Clamp umbilical	Kolplast	UND	10	0,96	9,60
71	Coletor perfuro cortante 13lts	Descarbox	UND	500	6,40	3.200,00
72	Coletor perfuro cortante 20 lts	Descarbox	UND	500	7,10	3.550,00
74	Cronômetro	Cral	UND	2	33,00	66,00
75	Cureta de dentina	Cooperflex	UND	10	11,59	115,90
76	Curetas de periodontia	Cooperflex	UND	10	14,95	149,50
77	Detergente Enzimático	Prolink	LITRO	100	18,20	1.820,00
78	Dreno de penrose nº 02	Madeitex	DUZIA	10	155,00	1.550,00
80	Dreno de penrose nº 04	Madeitex	DUZIA	5	155,00	775,00
85	Escova de Robson	Af Do Brasil	UND	300	1,26	378,00
87	Espátula 7?	Cooperflex	UND	20	14,44	288,80
89	Espátula p/ manipulação	Maquira	UND	20	4,94	98,80
90	Espátula p/ resina	Cooperflex	UND	20	14,44	288,80
93	Espéculo vaginal P	Kolplast	UND	500	1,19	595,00
97	Estantes p/ tubos de ensaio Grande	Cral	UND	12	19,42	233,04
98	Estantes para tubos de ensaio pequeno	Cral	UND	5	19,42	97,10
99	Eugenol	Maquira	UND	100	18,68	1.868,00
100	Eviplac	Iodontosul	UND	10	5,88	58,80
101	Fator reumatóide c/controle	Ebran	KIT	20	71,18	1.423,60
106	Fitas para urina	wama	UND	20	39,00	780,00
109	Flúor gel	Iodontosul	UND	50	5,71	285,50
111	Formo cresol	Maquira	UND	20	12,00	240,00
112	Formol liquido 40% litro	Qeel	LITRO	10	27,08	270,80
113	Fotopolimerizador	Kondentech	UND	5	430,00	2.150,00
114	Fuscina Ziel Nellsen	Laborclin	VIDRO	3	79,88	239,64
118	Germekil 1000ml	Asfer	GALÃO	10	11,25	112,50
119	Germi ?rio desinfetante 1000ml	Asfer	LITRO	10	11,25	112,50
120	Glutaraldeido 5L 2% 28 dias 5000ml	Vicpharma	LITRO	10	221,87	2.218,70
121	glutol 75g 300ml	Laborclin	UND	500	7,84	3.920,00
125	Hidróxido de cálcio pasta base e calterizador	Maquira	UND	50	28,56	1.428,00
126	Hidroxido de cálcio pó	Maquira	UND	50	5,14	257,00
127	Ionômero de vidro	Maquira	UND	30	40,32	1.209,60
128	IRM pó e liquido	Dentsply	UND	30	182,44	5.473,20
129	KIT colesterol enzimático 100ml	Bioclin	KIT	50	28,28	1.414,00
130	KIT Colesterol HDL enzimatico	Bioclin	UND	20	120,22	2.404,40
131	KIT creatinina colorimetrica /automação	Bioclin	KIT	20	82,03	1.640,60
132	KIT glicose enzimáticas (bioclin)	Bioclin	KIT	30	82,03	2.460,90
133	Kit reagente PCR	Ebran	CX	20	30,03	600,60
134	Kit TESTE HBSAG	On Site	CX	20	94,16	1.883,20
135	KIT TESTE HIV 1e2	On Site	CX	20	101,00	2.020,00
136	KIT Transaminase ALT (TGP) cinetico	Bioclin	KIT	30	75,12	2.253,60
137	KIT Transaminase AST (TGO) cinetico	Bioclin	KIT	30	75,12	2.253,60
138	KIT triglicerideos 2x100ml	Bioclin	KIT	30	307,02	9.210,60
139	KIT uréia enzimática	Bioclin	KIT	30	138,49	4.154,70
140	KIT VDRL	Bioclin	KIT	10	86,68	866,80
141	Lâmina cirúrgica aço carbono nº 24	Medlevesonh	UND	100	21,50	2.150,00
142	Lâmina nº 11 e n° 15 CAIXA c/100	Medlevesonh	CAIXA	10	21,50	215,00
143	Lâmina vidro p/micro lisa e fosca p/citológico	Precision	CAIXA	100	7,50	750,00
144	Lâminas de bisturi n° 15 CAIXA c/100	Medlevesonh	CAIXA	10	25,07	250,70
145	Lâminas foscas CAIXA c/50	Precision	CAIXA	30	7,50	225,00
146	Lâminas lisas CAIXA c/50	Precision	CAIXA	30	7,50	225,00
147	Lamínulas	Precision	CAIXA	15	8,99	134,85
153	Lugol	Qeel	VIDRO	2	149,30	298,60
154	Lugol Forte 500ml	Laborclin	FRSCO	40	45,65	1.826,00
156	Luva esteril 7,5	Medix	PAR	1000	1,20	1.200,00
157	Luva esteril 8,0	Medix	PAR	1000	1,20	1.200,00
161	Mascara descartável com elástico	Medix	UND	2000	0,09	180,00
162	Micro motor	Calu	UND	2	600,00	1.200,00
163	Microbrush	Mk Life	UND	20	9,93	198,60
164	Momo nylon 5?0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	Medix	CAIXA	10	38,50	385,00
165	Mono nylon 2?0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	Medix	CAIXA	10	38,50	385,00
166	Mono nylon 3?0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	Medix	CAIXA	10	38,50	385,00
167	Mono nylon 4?0 c/agulha 3.0 cm (somerville)	Medix	CAIXA	10	38,50	385,00
168	Óleo de imersão	Laborclin	VIDRO	4	24,43	97,72
169	Óleo lubrificante	Maquira	UND	4	20,69	82,76
170	Óxido de zinco	Iodontosul	UND	10	6,55	65,50

171	Padrão de bilirrubinas	Bioclin	KIT	10	34,27	342,70
172	Papel filtro	J.Prlab	PACOTE	4	82,82	331,28
177	Papel para eletro a4	Machado	ROLO	20	48,00	960,00
178	Pasta profilática	Iodontosul	UND	100	5,71	571,00
179	Pedra pomes 1Kg	Asfer	UND	10	4,70	47,00
182	Pinça de Cheron Descartável	Kolplast	UND	500	1,97	985,00
184	Pinça para algodão	Cooperflex	UND	20	12,90	258,00
185	Pipeta automatica 1 ml	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
186	Pipeta automatica 25 µl	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
187	Pipeta automatica c/ volume variavel	Peguepet	UND	2	152,89	305,78
188	Pipeta automática de 10 µl	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
189	Pipeta automática de 100 µl	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
190	Pipeta automática de 20 µl	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
191	Pipeta automática de 200 µl	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
192	Pipeta automática de 25 µl	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
193	Pipeta automática de 250 µl	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
194	Pipeta automática de 50 µl	Peguepet	UND	2	89,24	178,48
195	Pipeta de vidro graduada 10 ml	Cral	UND	20	3,72	74,40
196	Pipeta de vidro graduada 5 ml	Cral	UND	20	3,72	74,40
197	Placa de leitura de aglutinação LATEX	wama	UND	10	8,56	85,60
198	Ponta diamantada cone invertida	Fava	UND	10	3,05	30,50
199	Ponta diamantada de alta rotação esférica	Fava	UND	10	3,05	30,50
200	Ponta diamantada de baixa rotação	Fava	UND	10	3,05	30,50
201	Ponteira tipo A	Cral	PACOTE	1	16,24	16,24
204	Porta agulha 15cm	Cooperflex	UND	30	36,79	1.103,70
205	Porta amalgama	Maquira	UND	10	15,87	158,70
206	Porta matriz	Cooperflex	UND	10	31,08	310,80
207	Pote Glutol pó	Laborclin	POTE	6	33,34	200,04
209	Pulseira infantil branca	Kolplast	UND	10	0,99	9,90
212	Reagente Acido Úrico	Bioclin	KIT	10	70,72	707,20
213	Reagente biocontrol P e N	Bioclin	UND	5	214,20	1.071,00
214	Reagente Ureia Enzimatica	Bioclin	KIT	10	138,49	1.384,90
216	Revelador	Kodak	CX	20	34,27	685,40
217	Sapatilha descartável	Medix	UND	3000	0,20	600,00
223	Seda odontológica nº 03	Medix	CAIXA	50	49,50	2.475,00
229	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	Sr	UND	10000	0,46	4.600,00
233	Sonda uretral 10,12	Mark Med	UND	50	0,96	48,00
234	Sonda uretral nº 04, 06, 08, 14, 16, 18,20	Mark Med	UND	50	1,31	65,50
235	Soro Anti–A	Ebran	KIT	20	24,51	490,20
236	Soro Anti–B	Ebran	KIT	20	24,51	490,20
237	Soro Anti–D	Ebran	KIT	20	46,10	922,00
246	Tartarite	Iodontosul	UND	50	40,15	2.007,50
248	Tesoura Mayo 15cm	Cooperflex	UND	20	38,47	769,40
250	Tiras de poliéster	Af Do Brasil	UND	200	2,10	420,00
252	Tubo p/ sorologia c/ tampa descartável 03 ml	Cral	UND	100	0,34	34,00
253	Tubos tipo Falcon 15 ml	Cral	UND	100	0,56	56,00
254	Tubos conico p/ centrifugação	Cral	UND	300	0,56	168,00
255	Tubos de ensaio 13 x 75 VIDRO	Cral	UND	1000	0,25	250,00
256	Ultrasson odondtologico (ultrasonic)	Kondentech	UND	5	2.450,00	12.250,00
259	Verniz com flúor	Af Do Brasil	UND	30	12,43	372,90
TOTAL						241.836,05

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Adrenalina injetável (ampolas)	HIPOLABOR	UND	50	1,92	96,00
8	Água destilada 5000ml	PRIME	GALÃO	300	8,00	2.400,00
36	Banda matriz 0,05 x 500	PREVEN	UND	10	1,28	12,80
37	Banda matriz 0,07mm x 500	PREVEN	UND	10	1,44	14,40
39	Benzotop gel	DFL	CX	50	15,08	754,00
67	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil	BIOSANI	UND	200	1,16	232,00
95	Espelho sem cabo	IODONTOSUL	UND	100	3,60	360,00
150	Lidocaína gel 2% bisnaga	PHARLAB	UND	20	6,24	124,80
230	Sonda aspiração traqueal nº 06, 08, 10,12	BIOBASE	UND	3000	0,72	2.160,00
251	Touca descartável c/ elástico	FOX	UND	10000	0,09	900,00
257	Vaselina liquida litro	RIOQUIMICA	LITRO	5	30,40	152,00
258	Verniz cavitário	AAF	UND	30	11,60	348,00
TOTAL						7.554,00

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Agua para injeção 10ml	UND	UND	5000	0,26	1.300,00
31	Atadura de crepon 10 cm x 3m 13 fios	DUZIA	DUZIA	200	4,85	970,00
66	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos adulto	UND	UND	1000	0,99	990,00
82	Equipos macrogotas c/ injetor lateral	UND	UND	2000	0,65	1.300,00
149	Lidocaina 2% 20 ml sem vaso	UND	UND	200	5,13	1.026,00
226	Seringa descartável 03 ml c/ agulha	UND	UND	5000	0,17	850,00
228	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	UND	UND	5000	0,28	1.400,00
238	Soro fisiológico 0,9% – bolsa com 500 ml	UND	UND	4000	5,89	23.560,00
241	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	BOLSA	BOLSA	10000	5,89	58.900,00
TOTAL						90.296,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA H. E LABORATORIAL N Sª DA CONCEIÇÃO.
CNPJ: 07.936.090/0001-76.
Item(s): 2 - 3 - 10 - 17 - 20 - 23 - 27 - 30 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 69 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 85 - 87 - 89 - 90 - 93 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 106 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 153 - 154 - 156 - 157 - 161 -

162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 177 - 178 - 179 - 182 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 204 - 205 - 206 - 207 - 209 - 212 - 213 - 214 - 216 - 217 - 223 - 229 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 246 - 248 - 250 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 259.
Valor: R$ 241.836,05.
- FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES.
CNPJ: 08.160.290/0001-42.
Item(s): 5 - 8 - 36 - 37 - 39 - 67 - 95 - 150 - 230 - 251 - 257 - 258.
Valor: R$ 7.554,00.
- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.
CNPJ: 30.410.223/0001-98.
Item(s): 1 - 4 - 6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 29 - 32 - 33 - 38 - 45 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 70 - 73 - 79 - 81 - 83 - 84 - 86 - 88 - 91 - 92 - 94 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 110 - 115 - 116 - 117 - 122 - 123 - 124 - 148 - 151 - 152 - 155 - 158 - 159 - 160 - 173 - 174 - 176 - 180 - 181 - 183 - 208 - 210 - 211 - 215 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 224 - 225 - 227 - 231 - 232 - 239 - 240 - 242 - 243 - 244 - 245 - 247 - 249.
Valor: R$ 265.276,50.
- PHARMAPLUS LTDA.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.
Item(s): 9 - 31 - 66 - 82 - 149 - 226 - 228 - 238 - 241.
Valor: R$ 90.296,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 14 de Maio de 2024

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339030000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 14/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00024/2024 - 14.05.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA H. E LABORATORIAL N Sª DA CONCEIÇÃO - R$ 241.836,05; CT Nº 00025/2024 - 14.05.24 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES - R$ 7.554,00; CT Nº 00026/2024 - 14.05.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 265.276,50; CT Nº 00027/2024 - 14.05.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 90.296,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CA08FD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES - R$ 22.025,50; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 386.139,80; PHARMAPLUS LTDA - R$ 161.017,00.

Bom Jesus - PB, 13 de Maio de 2024

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 13 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Rua Firmino Tomaz - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - CNPJ nº 11.856.862/0001-37.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Adrenalina injetavel	HIPOLABOR	AMPOLA	100	1,69	169,00
27	Atropina inj 0,25 mg /ml 01 ml	FARMACE	AMPOLA	50	0,93	46,50
28	Azitromicina 40mg/ml pó para suspenção oral 15m após reconstituição	PHARLAB	Frasco	100	8,49	849,00
39	Butibrometo de escopolamina 05 ml	FARMACE	AMPOLA	500	1,13	565,00
51	Cefalexina suspensão 250 mg 60 ml	TEUTO	VIDRO	1500	8,14	12.210,00
63	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml	SAMTEC	AMPOLA	100	0,51	51,00
76	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml solução injetável	FARMACE	Ampola	300	0,92	276,00
80	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	HIPOLABOR	AMPOLA	100	2,28	228,00
88	Dexametasona inj 4 mg /ml 2,5 ml	HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,69	338,00
103	Dipirona sódica 500mg/ ml	SANTISA	AMPOLA	300	1,16	348,00
106	Eritromicina 250 mg susp.60 ml	PRATI	VIDRO	200	7,10	1.420,00
117	Furosemida inj 10 mg /ml 02 ml	SANTISA	AMPOLA	100	1,16	116,00
126	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	5000	0,20	1.000,00
174	Óleo mineral 100ml	FARMACE	Frasco	50	3,80	190,00
175	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	Comprimido	30000	0,06	1.800,00
178	Oxalato Escitalopram 10 mg	GEOLAB	Comprimido	5000	0,21	1.050,00
233	Alopurinol 100 mg	PRATI	Comprimido	100	0,21	21,00
255	Epinefrina	HIPOLABOR	Ampola	100	1,74	174,00
262	Glicose 50mg/ml 50%	SAMTEC	Ampola	300	0,64	192,00
275	Permetrina 1% loção	NATVITA	frasco	100	3,33	333,00
283	Sulfato de magnésio 50%	SAMTEC	AMPOLA	100	6,49	649,00
TOTAL						22.025,50

VENCEDOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D						
CNPJ: 30.410.223/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Ácido Valpróico 250 mg	biolab	Comprimido	5000	0,40	2.000,00
7	Biperdena 2mg	cristalia	Comprimido	5000	0,29	1.450,00
8	Albendazol 40 mg/ml susp.	vitamedic	Frasco	300	1,49	447,00
9	Albendazol 400mg	vitamedic	Comprimido	2000	0,55	1.100,00
14	Ambroxol xarope adulto 100 ml	natulab	VIDRO	500	3,19	1.595,00
15	Ambroxol xarope pediátrico 120 ml	natulab	VIDRO	500	3,19	1.595,00
20	Amoxilina + clavulanato de potássio ? 50mg + 12,5mg/ml suspenção oral	uniaoquimica	Frasco	300	16,60	4.980,00
21	Amoxicilina + clauvulanato de potássio 875mg + 125mg comprimido	e.m.s	Comprimido	5000	2,97	14.850,00
22	Amoxilina 50mg /ml pó para suspenção oral 60ml	cimed	Frasco	500	5,50	2.750,00
29	Azitromicina comp. 500mg	cimed	Comprimido	10000	0,75	7.500,00
36	Brometo de ipratrópio 0,25 mg /ml ?20 ml	uniaoquimica	UNIDADE	300	1,15	345,00
40	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg	hipolabor	Comprimido	5000	0,30	1.500,00
41	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg gotas	hipolabor	Frasco	2000	6,30	12.600,00
43	Butilbrometo de escopolamina simples gotas	hipolabor	Frasco	500	7,90	3.950,00
46	Carbamazepina 200mg	uniaoquimica	Comprimido	30000	0,25	7.500,00
47	Carbamazepina 400mg	teuto	Comprimido	1000	0,52	520,00
49	Carvedilol 6,5 mg	e.m.s	Comprimido	300	0,16	48,00
50	Cefalexina 500 mg UNIDADE	uniaoquimica	UNIDADE	20000	0,69	13.800,00
52	Cefalotina sódica 1g inj	blau	AMPOLA	50	5,60	280,00
54	Cetaconazol 20 mg/G Creme Dermatológico	teuto	Bisnaga	1500	3,40	5.100,00
55	Cetaconazol 200 mg	teuto	Comprimido	5000	0,33	1.650,00
58	Ciprofloxacino 500 mg	teuto	Comprimido	15000	0,25	3.750,00
64	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	natulab	Frasco	200	1,15	230,00
67	Cloridrato de clorpromazina 25mg	cristalia	Comprimido	5000	0,30	1.500,00
69	Cloridrato de duloxetina 30 mg	uniaoquimica	Comprimido	5000	1,30	6.500,00
70	Cloridrato de duloxetina 60 mg	uniaoquimica	Comprimido	5000	2,50	12.500,00
72	Cloridrato de metformina 500mg	teuto	Comprimido	10000	0,13	1.300,00
73	Cloridrato de metformina 850mg	teuto	Comprimido	50000	0,14	7.000,00
75	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral 10ml	belfar	Frasco	500	1,66	830,00
79	Cloridrato de sertralina 25 mg	e.m.s	Comprimido	2000	1,36	2.720,00
83	Complexo B 02 ml	hypofarma	AMPOLA	300	1,19	357,00
86	Dexametasona 4mg	teuto	Comprimido	6000	0,17	1.020,00
89	Dexametazona 0,1% creme 10g	uniaoquimica	Bisnaga	1000	1,70	1.700,00
91	Dexclorfeniramina xarope 120ml 0,4mg/ml	natulab	UNIDADE	10000	2,10	21.000,00
99	Digoxina 0,25 mg	pharlab	Comprimido	1000	0,12	120,00
100	Simeticona 75mg/ml GTS	natulab	Frasco	2000	1,60	3.200,00
101	Dipirona 500 mg comp.	greenpharma	Comprimido	50000	0,13	6.500,00
105	Epinilefcrapio + Levonor GES TREL CAIXA com 21	uniaoquimica	CAIXA	700	4,09	2.863,00
107	Eritromicina 500 mg comp.	pratidonaduzi	Comprimido	1000	0,66	660,00
109	Estriol 1mg/ml creme vaginal	sanval	Bisnaga	500	10,60	5.300,00
110	Etilefrina inj 10 mg/ ml 01 ml	uniaoquimica	AMPOLA	100	1,99	199,00
111	Fenitoina 100mg	teuto	Comprimido	7000	0,14	980,00
112	Fenobarbital 100 mg	teuto	Comprimido	30000	0,13	3.900,00
114	Fluconazol 150 mg	vitamedic	UNIDADE	5000	0,65	3.250,00
130	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	pharlab	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
132	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml.	natulab	VIDRO	500	2,40	1.200,00
133	Ibuprofeno 300 mg comp	vitamedic	Comprimido	5000	0,15	750,00
134	Ibuprofeno 50mg/ml gst	vitamedic	Frasco	2000	2,36	4.720,00
135	Ibuprofeno 600 mg comp	vitamedic	Comprimido	10000	0,19	1.900,00
136	Iodeto de Potássio 20mg/ml XRP	belfar	Frasco	500	3,90	1.950,00
140	Levodopa + Benserazida (prolopa) 200mg/50mg	roche	Comprimido	500	3,10	1.550,00
143	Levomepromazina 25mg	cristalia	Comprimido	5000	0,50	2.500,00
146	Levotiroxina 50mg	merck	Comprimido	1000	0,29	290,00
148	Loratadina 1mg/ml xarope	natulab	Frasco	2000	3,79	7.580,00
155	Meloxicam 15 mg	vitamedic	Comprimido	3000	0,46	1.380,00

156	Metildopa 250mg	hipolabor	Comprimido	1000	0,40	400,00
160	Metronidazol 250 mg comp	pratidonaduzi	Comprimido	3000	0,20	600,00
162	Metronidazol creme vaginal bisnaga 50mg	belfar	Bisnaga	1000	6,40	6.400,00
165	Midazolam 05mg/ml 5ml	teuto	Ampola	50	4,36	218,00
166	Midazolan 5mg/ml 3 ml	teuto	AMPOLA	30	4,36	130,80
167	Neomicina + bacitracina pomada 10g	uniaoquimica	Bisnaga	1000	2,36	2.360,00
168	Nifedipina 10 mg comp	vitamedic	Comprimido	4000	0,14	560,00
169	Nimesulida 100 mg	vitamedic	Comprimido	15000	0,11	1.650,00
170	Nimesulida 50 mg/ml GTS	vitamedic	Frasco	1000	2,10	2.100,00
171	Nistantina 100.ui/ml Susp. Oral	vitamedic	Frasco	500	5,00	2.500,00
172	Nistatina creme vaginal 60g	greenpharma	Bisnaga	2000	6,36	12.720,00
177	Oxalato de Escitalopram 20 mg	e.m.s	Comprimido	5000	0,55	2.750,00
180	Paracetamol 200 mg gotas	natulab	UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
182	Pasta D´agua	natulab	Bisnaga	100	7,00	700,00
183	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI amp.	teuto	AMPOLA	1000	6,00	6.000,00
184	Penicilina Benzatina 600UI amp	teuto	AMPOLA	100	6,80	680,00
185	Permaganato de potássio 100mg	farmax	Comprimido	200	0,14	28,00
186	Piroxicam 20mg	pharlab	Comprimido	5000	0,42	2.100,00
189	Prednisona 20 mg comp	vitamedic	Comprimido	6000	0,16	960,00
191	Prometazina 50mg/2ml Inj.	hipolabor	Ampola	100	2,90	290,00
192	Sais p/ Reidratação Oral	natulab	UNIDADE	3000	1,00	3.000,00
195	Secnidazol 1000 mg	brasterapica	Comprimido	400	1,36	544,00
197	Sinvastatina 20mg	pharlab	Comprimido	10000	0,11	1.100,00
198	Sinvastatina 40mg	pharlab	Comprimido	10000	0,18	1.800,00
200	Sulfadiazina de prata 1% pasta 30g	nativa	Pomada	500	4,80	2.400,00
201	Sulfametaxozol + trimetoprina 400 mg + 80 mg comp	vitamedic	Comprimido	6000	0,25	1.500,00
207	Vitamina C comp. 500mg	natulab	Comprimido	3000	0,14	420,00
208	Vitamina c gts 200mg/ml	natulab	Frasco	1000	1,15	1.150,00
216	Nistatina + oxidozinco 60g	brasterapica	Bisnaga	1000	8,00	8.000,00
221	Acetilcisteina xrp 20mg infantil	geolab	Frasco	1000	6,30	6.300,00
222	Acetilcisteina xrp 40mg adulto	geolab	Frasco	1000	7,19	7.190,00
224	acetato de betametase 3mg/ml +fosfato dissedico de betametasona 3mh/ml	uniaoquimica	Ampola	500	4,98	2.490,00
225	Acetato de hidrocotisona 10mg/g 1 %	uniaoquimica	Bisnaga	1000	8,60	8.600,00
228	Acido salocilico 50mg/g 5%	nativa	Bisnaga	500	8,60	4.300,00
229	Acido valproico 250 mg	biolab	capsulas	5000	0,40	2.000,00
230	Acido valproico 50 mg	biolab	frasco	1000	6,20	6.200,00
231	Adenosina 3mg/ml	hipolabor	ampola	100	12,00	1.200,00
232	Alcachofra 200 mg	natulab	Comprimido	500	0,44	220,00
234	Alopurinol 500 mg	pratidonaduzi	Comprimido	100	0,66	66,00
235	Amiodarona 50mg/ml	hipolabor	ampola	1000	3,00	3.000,00
237	Amoxilina 500 mg	pratidonaduzi	Comprimido	10000	0,24	2.400,00
239	Budesonida 32 mcg	e.m.s	frasco	100	11,00	1.100,00
240	Budesonida 64 mcg	e.m.s	frasco	100	12,50	1.250,00
241	Carvedilol 12,5	e.m.s	Comprimido	300	0,13	39,00
242	Centoprofeno 100mg / frasco	hipolabor	ampola	500	4,36	2.180,00
243	Claritromicina 500mg	e.m.s	Capsula	1000	1,80	1.800,00
244	Clopidogrel 75mg	e.m.s	comprimido	5000	0,40	2.000,00
245	Cloridrado de clomipramina 25mg	cristalia	comprimido	300	0,66	198,00
250	Cloridrato tiamina 300 mg	teuto	Comprimido	1000	0,42	420,00
251	Deslanol 0,2mg/ml	cristalia	AMPOLA	100	2,30	230,00
252	Dobutamina 1mg/ml	hipolabor	AMPOLA	100	7,00	700,00
253	Dolantina 50mg/ml	teuto	Ampola	100	4,22	422,00
254	Dopamina injetavel 5mg/ml	teuto	Ampola	500	4,36	2.180,00
257	Fenobarbital 100mg/ml	teuto	Ampola	100	2,60	260,00
259	Finasterida 5mg	e.m.s	Comprimido	2000	0,70	1.400,00
260	fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml	pratidonaduzi	Frasco	1000	6,60	6.600,00
263	Gloglazia 60mg	uniaoquimica	Comprimido	5000	1,12	5.600,00
264	Gluconato de cálcio 10%	hipolabor	Ampola	100	1,36	136,00
267	Itraconazol 100mg	e.m.s	Capsula	1000	1,10	1.100,00
268	Lactulose 667mg/ml	natulab	Frasco	1000	6,25	6.250,00
272	Ocitocina 5UI/ml	uniaoquimica	Ampola	50	3,60	180,00
273	Omeprazol 40mg/frasco–ampola	hipolabor	Ampola	500	6,50	3.250,00
274	oxicarbazepina 300mg	uniaoquimica	Comprimido	5000	1,10	5.500,00
279	Succinato de hidrocortisona 100mg	teuto	Ampola	1000	3,65	3.650,00
281	Succinato de matoprolol 50mg	e.m.s	Comprimido	5000	0,66	3.300,00
282	Sulfato de magnésio 10%	farmace	AMPOLA	100	1,09	109,00
284	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose	teuto	Farco	1000	16,30	16.300,00
286	Sulfato ferroso 25 mg/ml	natulab	frasco	5000	1,10	5.500,00
287	Tenoxicam 20mg / frasco	eurofarma	AMPOLA	1000	7,90	7.900,00
TOTAL						386.139,80

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Ácido Acetilsalicilico 100 mg	Comprimido	Comprimido	10000	0,05	500,00
3	Ácido fólico 05mg	Comprimido	Comprimido	10000	0,05	500,00
5	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,90	4.500,00
10	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	Comprimido	1000	0,27	270,00
11	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	Comprimido	8000	0,07	560,00
12	Alprazolam 1 mg	Comprimido	Comprimido	6000	0,08	480,00
13	Alprazolam 2 mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,12	600,00
18	amitriptilina 25 mg	Comprimido	Comprimido	20000	0,06	1.200,00
25	Atenolol 25 mg comp	Comprimido	Comprimido	10000	0,04	400,00
26	Atenolol 50mg	Comprimido	Comprimido	20000	0,06	1.200,00
32	Besilato de anlodipino 05mg comp	Comprimido	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
33	Besilato de Anlodipino 10mg	Comprimido	Comprimido	20000	0,07	1.400,00
34	Bromazepam 3mg	Comprimido	Comprimido	1000	0,12	120,00
35	Bromazepam 6mg	Comprimido	Comprimido	1000	0,17	170,00

37	Bromidrato Citalopram 20 mg	Comprimido	Comprimido	4000	0,15	600,00
38	Butibrometo de escopolamina + dipirona sódica inj 05 ml	AMPOLA	AMPOLA	1000	1,90	1.900,00
42	Butilbrometo de escopolamina simples	Comprimido	Comprimido	2000	1,60	3.200,00
44	Captopril 25 mg	UNIDADE	UNIDADE	50000	0,04	2.000,00
45	Carbamazepina 2% xarope	Frasco	Frasco	500	9,99	4.995,00
48	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	Comprimido	2000	0,23	460,00
57	Cimetidina inj 02 ml / 150mg ml	AMPOLA	AMPOLA	100	1,86	186,00
59	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,07	350,00
60	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	Frasco	Frasco	300	3,35	1.005,00
61	Clonazepam 2mg	Comprimido	Comprimido	20000	0,06	1.200,00
65	Cloridrato de amitriptilina 25mg	Comprimido	Comprimido	20000	0,06	1.200,00
66	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,30	1.500,00
68	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral	Frasco	Frasco	200	7,94	1.588,00
71	Dinitrato de isorssorbita 5mg	Comprimido	Comprimido	1000	0,26	260,00
74	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	Comprimido	50000	0,07	3.500,00
78	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	Comprimido	15000	0,04	600,00
81	Cloridrato Paroxetina 20 mg	Comprimido	Comprimido	10000	0,20	2.000,00
82	Colagenase 1,2u/g	UNIDADE	UNIDADE	200	14,00	2.800,00
84	Complexo B	Comprimido	Comprimido	3000	0,06	180,00
90	Dexclorfeniramina comp. 2mg	Comprimido	Comprimido	6000	0,07	420,00
92	Diazepam 10mg	Comprimido	Comprimido	10000	0,06	600,00
93	Diazepam 5mg/ml solução injetável	Ampola	Ampola	100	1,76	176,00
94	Diazepam 5mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,06	300,00
98	Diclofenaco sódico inj 75 mg/ml 03ml	AMPOLA	AMPOLA	100	0,98	98,00
102	Dipirona 500 mg gotas 10 ml	UNIDADE	UNIDADE	1000	1,38	1.380,00
108	Espironolactona 25mg	Comprimido	Comprimido	10000	0,21	2.100,00
113	Fenobarbital 40mg/ml	VIDRO	VIDRO	500	4,50	2.250,00
115	Fluoxetina 20mg	Comprimido	Comprimido	15000	0,09	1.350,00
116	Furosemida 40 mg comp.	Comprimido	Comprimido	20000	0,07	1.400,00
123	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
124	Haloperidol 1mg	Comprimido	Comprimido	1000	0,20	200,00
125	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	Frasco	500	5,00	2.500,00
127	Haloperidol 5mg/ml	AMPOLA	AMPOLA	100	2,79	279,00
128	Haloperidol Decanoato 70 ou 50mg	AMPOLA	AMPOLA	100	7,89	789,00
129	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	Comprimido	30000	0,03	900,00
139	Levodopa + Benserazida (prolopa) 100mg/25mg	Comprimido	Comprimido	500	2,00	1.000,00
141	Levodopa 250mg + Cardidopa 25mg	Comprimido	Comprimido	500	0,38	190,00
142	Levomepromazina 100mg	Comprimido	Comprimido	2000	0,70	1.400,00
144	Levomepromazina 40mg/ml gts	Frasco	Frasco	1000	12,18	12.180,00
145	Levotiroxina 25mg	Comprimido	Comprimido	1000	0,26	260,00
147	Loratadina 10mg	Comprimido	Comprimido	6000	0,10	600,00
149	Losartana potássica 50mg	Comprimido	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
150	Maleato de enalapril 10mg	Comprimido	Comprimido	25000	0,04	1.000,00
151	Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimido	Comprimido	15000	0,06	900,00
152	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimido	Comprimido	10000	0,05	500,00
163	Metronidazol susp 100ml	VIDRO	VIDRO	1000	5,69	5.690,00
164	Micanazol 2% Creme Vaginal c/ 7 Aplicadores (MICONAZOL)	Bisnaga	Bisnaga	500	3,79	1.895,00
181	Paracetamol 500 mg comp.	Comprimido	Comprimido	5000	0,09	450,00
188	Prednisona 05 mg comp	Comprimido	Comprimido	6000	0,07	420,00
190	Prometazina 25 mg	Comprimido	Comprimido	8000	0,16	1.280,00
196	Sinvastatina 10mg	Comprimido	Comprimido	1000	0,08	80,00
202	Sulfametaxozol + trimetropina susp. 60 ml (40mg/ml + 8mg/ml)	VIDRO	VIDRO	500	4,29	2.145,00
203	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	Comprimido	10000	0,04	400,00
205	Transamim 50mg/ml 05 ml	AMPOLA	AMPOLA	100	5,40	540,00
206	Vitamina C 5 ml	AMPOLA	AMPOLA	1000	0,99	990,00
209	Vitamina K 10mg/ml Inj.	Ampola	Ampola	200	1,95	390,00
210	Ivermectina 6mg	Comprimido	Comprimido	10000	0,26	2.600,00
219	Risperidona 1mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,13	650,00
223	Acetilcisteina 600mg	UNIDADE	UNIDADE	2000	1,09	2.180,00
226	Aciclovir 200mg	Comprimido	Comprimido	1000	0,26	260,00
227	Acido fólico 0,2 mg/ml	Frasco	Frasco	2000	5,90	11.800,00
236	Amoxilina + Clauvulonato 500mg + 125mg	Comprimido	Comprimido	5000	2,29	11.450,00
238	Benzol metronidazol 40mg/ml	frasco	frasco	100	8,40	840,00
246	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	ampola	ampola	100	2,80	280,00
247	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comprimido	Comprimido	500	0,43	215,00
248	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml	Ampola	Ampola	500	1,59	795,00
249	Cloridrato de ondansetrona 8mg	Comprimido	Comprimido	1000	1,39	1.390,00
256	Fenitoina 50mg/ml	Ampola	Ampola	200	2,69	538,00
258	Fentanil 50mcg/ml	Ampola	Ampola	50	3,60	180,00
261	Gliclazida 30mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,14	700,00
265	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	ampola	ampola	300	3,68	1.104,00
266	Hidralazina 20mg/ml	ampola	ampola	100	8,99	899,00
269	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	Comprimido	2000	0,18	360,00
270	Mononitrato de isossorbita 20mg	Comprimido	Comprimido	2000	0,19	380,00
271	Nitrofurantoina 100mg	capsula	capsula	5000	0,26	1.300,00
276	Risperidona 2mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,13	650,00
277	Risperidona 3mg	Comprimido	Comprimido	5000	0,23	1.150,00
278	Sertralina 50mg	Comprimido	Comprimido	20000	0,16	3.200,00
280	Succinato de hidrocortisona 500mg	Ampola	Ampola	1000	5,99	5.990,00
285	Sulfatode salbutamol 5 mg/ml	Frasco	Frasco	1000	18,00	18.000,00
288	Terbutil injetável 0,5 mg/ml	AMPOLA	AMPOLA	100	2,30	230,00
TOTAL						161.017,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES.
CNPJ: 08.160.290/0001-42.
Item(s): 6 - 27 - 28 - 39 - 51 - 63 - 76 - 80 - 88 - 103 - 106 - 117 - 126 - 174 - 175 - 178 - 233 - 255 - 262 - 275 - 283.
Valor: R$ 22.025,50.
- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.
Item(s): 4 - 7 - 8 - 9 - 14 - 15 - 20 - 21 - 22 - 29 - 36 - 40 - 41 - 43 - 46 - 47 - 49 - 50 - 52 - 54 - 55 - 58 - 64 - 67 - 69 - 70 - 72 - 73 - 75 - 79 - 83 - 86 - 89 - 91 - 99 - 100 - 101 - 105 - 107 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 140 - 143 - 146 - 148 - 155 - 156 - 160 - 162 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 177 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 189 - 191 - 192 - 195 - 197 - 198 - 200 - 201 - 207 - 208 - 216 - 221 - 222 - 224 - 225 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 234 - 235 - 237 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 257 - 259 - 260 - 263 - 264 - 267 - 268 - 272 - 273 - 274 - 279 - 281 - 282 - 284 - 286 - 287.
Valor: R$ 386.139,80.
- PHARMAPLUS LTDA.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.
Item(s): 1 - 3 - 5 - 10 - 11 - 12 - 13 - 18 - 25 - 26 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 42 - 44 - 45 - 48 - 57 - 59 - 60 - 61 - 65 - 66 - 68 - 71 - 74 - 78 - 81 - 82 - 84 - 90 - 92 - 93 - 94 - 98 - 102 - 108 - 113 - 115 - 116 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 129 - 139 - 141 - 142 - 144 - 145 - 147 - 149 - 150 - 151 - 152 - 163 - 164 - 181 - 188 - 190 - 196 - 202 - 203 - 205 - 206 - 209 - 210 - 219 - 223 - 226 - 227 - 236 - 238 - 246 - 247 - 248 - 249 - 256 - 258 - 261 - 265 - 266 - 269 - 270 - 271 - 276 - 277 - 278 - 280 - 285 - 288.
Valor: R$ 161.017,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 13 de Maio de 2024

***WAGNER PESSOA LIMA* –**
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339030000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 13/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00016/2024 - 13.05.24 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM.,MÉDICOS E HOSPIALARES - R$ 22.025,50; CT Nº 00017/2024 - 13.05.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 386.139,80; CT Nº 00018/2024 - 13.05.24 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 161.017,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9CEDB7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R$ 750.000,00.

Bom Jesus - PB, 13 de Maio de 2024

***WAGNER PESSOA LIMA* –**
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 13 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Rua Firmino Tomaz - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - CNPJ nº 11.856.862/0001-37.

VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA						
CNPJ: 07.773.027/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO		UNID	1	250.000,00	250.000,00

	NO VALOR DE R$ 250.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO					
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		UND	1	100.000,00	100.000,00
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 200.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		UND	1	200.000,00	200.000,00
4	MEDICAMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R$ 200.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS		UND	1	200.000,00	200.000,00
TOTAL						750.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA.
CNPJ: 07.773.027/0001-66.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 750.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 13 de Maio de 2024

WAGNER PESSOA LIMA -
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 13/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00015/2024 - 13.05.24 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R$ 750.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:006B5A8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05							
R são severino							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL	**2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**						
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.180.416,00	51.394.938,44	7.020.503,05	287,60	15.170.728,69	476,60	36.224.209,75
RECEITAS CORRENTES	34.937.916,00	37.152.438,44	7.020.503,05	287,60	15.170.728,69	476,60	21.981.709,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	186.853,00	575.111,56	348.612,22	105,99	575.111,56	200,00	0,00
Impostos	186.598,00	573.926,06	348.074,72	60,65	573.926,06	100,00	0,00
Taxas	255,00	1.185,50	537,50	45,34	1.185,50	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	128,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	128,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,00
RECEITA PATRIMONIAL	137.967,00	239.286,64	61.835,90	28,95	125.809,73	58,90	113.476,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.687,00	25.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.687,00
Valores Mobiliários	112.280,00	213.599,64	61.835,90	28,95	125.809,73	58,90	87.789,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.469.527,00	36.173.600,86	6.585.090,48	55,59	14.443.018,61	119,35	21.730.582,25
Transferências da União e de suas Entidades	23.105.412,00	24.790.511,67	4.187.931,66	16,89	9.267.459,45	37,38	15.523.052,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.331.459,00	3.350.433,19	495.234,93	14,78	977.528,10	29,18	2.372.905,09

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.952.658,00	7.952.658,00	1.901.923,89	23,92	4.198.031,06	52,79	3.754.626,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	79.998,00	79.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.998,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.441,00	164.311,38	24.964,45	97,07	26.788,79	98,35	137.522,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.154,00	142.154,00	4.094,07	2,88	5.918,41	4,16	136.235,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.287,00	22.157,38	20.870,38	94,19	20.870,38	94,19	1.287,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.242.500,00	14.242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.242.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.242.500,00	14.242.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.242.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.836.500,00	9.836.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.836.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.406.000,00	4.406.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.406.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.180.416,00	51.394.938,44	7.020.503,05	13,66	15.170.728,69	29,52	36.224.209,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.180.416,00	51.394.938,44	7.020.503,05	13,66	15.170.728,69	29,52	36.224.209,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.180.416,00	51.394.938,44	7.020.503,05	13,66	15.170.728,69	29,52	36.224.209,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	668.182,29	0,00	0,00	668.182,29	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	668.182,29	0,00	0,00	668.182,29	100,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.180.416,00	51.282.598,29	8.451.048,55	15.095.474,68	36.187.123,61	7.712.273,93	14.311.100,06	36.971.498,23	12.823.903,46	784.374,62
DESPESAS CORRENTES	34.702.551,00	36.178.698,29	7.373.926,74	13.465.276,89	22.713.421,40	7.187.052,12	13.232.802,27	22.945.896,02	11.871.694,41	232.474,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.757.012,00	20.143.658,00	4.356.605,52	7.954.401,20	12.189.256,80	4.356.605,52	7.954.401,20	12.189.256,80	7.167.972,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.945.539,00	16.035.040,29	3.017.321,22	5.510.875,69	10.524.164,60	2.830.446,60	5.278.401,07	10.756.639,22	4.703.721,73	232.474,62
DESPESAS DE CAPITAL	14.238.112,00	14.939.447,00	1.077.121,81	1.630.197,79	13.309.249,21	525.221,81	1.078.297,79	13.861.149,21	952.209,05	551.900,00
INVESTIMENTOS	13.127.384,00	13.984.719,00	801.532,68	1.075.362,00	12.909.357,00	249.632,68	523.462,00	13.461.257,00	397.373,26	551.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.128,00	944.128,00	275.589,13	554.835,79	389.292,21	275.589,13	554.835,79	389.292,21	554.835,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.753,00	164.453,00	0,00	0,00	164.453,00	0,00	0,00	164.453,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	49.180.416,00	51.282.598,29	8.451.048,55	15.095.474,68	36.187.123,61	7.712.273,93	14.311.100,06	36.971.498,23	12.823.903,46	784.374,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.180.416,00	51.282.598,29	8.451.048,55	15.095.474,68	36.187.123,61	7.712.273,93	14.311.100,06	36.971.498,23	12.823.903,46	784.374,62
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	75.254,01	0,00	0,00	859.628,63	0,00	2.346.825,23	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.180.416,00	51.282.598,29	8.451.048,55	15.170.728,69	0,00	7.712.273,93	15.170.728,69	0,00	15.170.728,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E34CC7D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
R são severino	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção	
Orçamento Fiscal e da Segurida Social	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Demonstrativo Consolidado
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.180.416,00	51.282.598,29	8.451.048,55	15.095.474,68	99,99	36.187.123,61	7.712.273,93	14.311.100,06	100,01	36.971.498,23	0,00
01 Legislativa	957.000,00	957.000,00	132.521,11	317.232,52	2,10	639.767,48	141.781,11	280.892,52	1,96	676.107,48	0,00
031 Ação Legislativa	957.000,00	957.000,00	132.521,11	317.232,52	2,10	639.767,48	141.781,11	280.892,52	1,96	676.107,48	0,00
04 Administração	7.774.250,00	8.319.440,00	1.441.445,07	2.917.163,78	19,32	5.402.276,22	1.393.862,18	2.869.580,89	20,05	5.449.859,11	0,00
123 Administração Financeira	1.727.935,00	811.584,00	176.451,16	323.292,59	2,14	488.291,41	176.451,16	323.292,59	2,26	488.291,41	0,00
122 Administração Geral	6.046.315,00	7.507.856,00	1.264.993,91	2.593.871,19	17,18	4.913.984,81	1.217.411,02	2.546.288,30	17,79	4.961.567,70	0,00
08 Assistêncial Social	2.442.803,00	3.288.464,00	740.027,55	1.098.347,68	7,28	2.190.116,32	442.027,55	800.347,68	5,60	2.488.116,32	0,00
122 Administração Geral	12.720,00	273.678,00	102.352,59	131.247,60	0,87	142.430,40	102.352,59	131.247,60	0,92	142.430,40	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	269.590,00	379.590,00	51.686,00	107.107,38	0,71	272.482,62	51.686,00	107.107,38	0,75	272.482,62	0,00
241 Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	5.364,00	10.258,00	0,07	59.742,00	5.364,00	10.258,00	0,07	59.742,00	0,00
244 Assistência Comunitária	2.082.013,00	2.556.716,00	580.624,96	849.734,70	5,63	1.706.981,30	282.624,96	551.734,70	3,86	2.004.981,30	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00
10 Saúde	13.391.858,00	13.708.437,29	2.028.635,23	3.722.388,58	24,65	9.986.048,71	1.759.377,50	3.453.130,85	24,13	10.255.306,44	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.252.258,00	1.793.098,00	422.224,24	519.919,24	3,44	1.273.178,76	168.324,24	266.019,24	1,86	1.527.078,76	0,00
301 Atenção Básica	11.952.639,00	11.728.378,29	1.606.410,99	3.202.469,34	21,21	8.525.908,95	1.591.053,26	3.187.111,61	22,27	8.541.266,68	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	176.025,00	176.025,00	0,00	0,00	0,00	176.025,00	0,00	0,00	0,00	176.025,00	0,00
304 Vigilância Sanitária	10.936,00	10.936,00	0,00	0,00	0,00	10.936,00	0,00	0,00	0,00	10.936,00	0,00
12 Educação	14.798.741,00	15.583.927,00	3.603.459,90	6.066.629,15	40,19	9.517.297,85	3.470.305,90	5.933.475,15	41,46	9.650.451,85	0,00
365 Educação Infantil	3.176.549,00	4.023.372,00	1.009.469,06	1.578.838,56	10,46	2.444.533,44	1.009.469,06	1.578.838,56	11,03	2.444.533,44	0,00
361 Ensino Fundamental	11.622.192,00	11.560.555,00	2.593.990,84	4.487.790,59	29,73	7.072.764,41	2.460.836,84	4.354.636,59	30,43	7.205.918,41	0,00
13 Cultura	618.888,00	470.254,00	14.855,00	95.406,02	0,63	374.847,98	14.855,00	95.406,02	0,67	374.847,98	0,00
392 Difusão Cultural	618.888,00	470.254,00	14.855,00	95.406,02	0,63	374.847,98	14.855,00	95.406,02	0,67	374.847,98	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
15 Urbanismo	2.479.313,00	2.419.713,00	0,00	0,00	0,00	2.419.713,00	0,00	0,00	0,00	2.419.713,00	0,00
542 Controle Ambiental	734.181,00	734.181,00	0,00	0,00	0,00	734.181,00	0,00	0,00	0,00	734.181,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	1.685.518,00	1.685.518,00	0,00	0,00	0,00	1.685.518,00	0,00	0,00	0,00	1.685.518,00	0,00
452 Serviços Urbanos	59.614,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00
16 Habitação	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
17 Saneamento	2.666.347,00	2.666.347,00	0,00	0,00	0,00	2.666.347,00	0,00	0,00	0,00	2.666.347,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	2.666.347,00	2.666.347,00	0,00	0,00	0,00	2.666.347,00	0,00	0,00	0,00	2.666.347,00	0,00
18 Gestão Ambiental	51.000,00	121.325,00	13.324,00	30.848,00	0,20	90.477,00	13.324,00	30.848,00	0,22	90.477,00	0,00
542 Controle Ambiental	51.000,00	121.325,00	13.324,00	30.848,00	0,20	90.477,00	13.324,00	30.848,00	0,22	90.477,00	0,00
20 Agricultura	603.140,00	733.015,00	133.841,20	225.272,80	1,49	507.742,20	133.841,20	225.272,80	1,57	507.742,20	0,00
606 Extensão Rural	603.140,00	733.015,00	133.841,20	225.272,80	1,49	507.742,20	133.841,20	225.272,80	1,57	507.742,20	0,00
25 Energia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
752 Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
26 Transporte	537.395,00	537.395,00	0,00	0,00	0,00	537.395,00	0,00	0,00	0,00	537.395,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	537.395,00	537.395,00	0,00	0,00	0,00	537.395,00	0,00	0,00	0,00	537.395,00	0,00
27 Desporto e Lazer	518.399,00	558.499,00	67.350,36	67.350,36	0,45	491.148,64	67.310,36	67.310,36	0,47	491.188,64	0,00
812 Desporto Comunitário	518.399,00	558.499,00	67.350,36	67.350,36	0,45	491.148,64	67.310,36	67.310,36	0,47	491.188,64	0,00
28 Encargos Especias	1.531.282,00	1.108.782,00	275.589,13	554.835,79	3,68	553.946,21	275.589,13	554.835,79	3,88	553.946,21	0,00
846 Outros Encargos Especiais	1.531.282,00	1.108.782,00	275.589,13	554.835,79	3,68	553.946,21	275.589,13	554.835,79	3,88	553.946,21	0,00
TOTAL	49.180.416,00	51.282.598,29	8.451.048,55	15.095.474,68	99,99	36.187.123,61	7.712.273,93	14.311.100,06	100,01	36.971.498,23	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADA				Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
Nota Explicativa:											
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA				***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***							
Contador Crc Pb 3091				Prefeito							

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9B2BE2F0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o

RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de				
	APORTES REALIZADOS				

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência				
	2024	2023			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						
Nota Explicativa:						
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA				***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***		
Contador CRC PB 3091				Prefeito		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8699EE83

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
	R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.152.438,44	15.170.728,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.111,56	575.111,56
IPTU	42.437,59	42.437,59
ISS	254.685,22	254.685,22
ITBI	4.975,14	4.975,14
IRRF	271.828,11	271.828,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.185,50	1.185,50
Contribuições	128,00	0,00
Receita Patrimonial	239.286,64	125.809,73
Aplicações Financeiras (II)	213.599,64	125.809,73
Outras Receitas Patrimoniais	25.687,00	0,00
Transferências Correntes	36.173.600,86	14.443.018,61
Cota-Parte do FPM	13.294.001,00	4.681.210,23
Cota-Parte do ICMS	2.777.256,00	899.749,91
Cota-Parte do IPVA	82.400,00	40.875,54

Cota-Parte do ITR	1.032,00	187,56
Transferências da LC 61/1989	494,70	520,70
Transferências do FUNDEB	11.597.554,07	6.919.562,40
Outras Transferências Correntes	8.420.863,09	1.900.912,27
Demais Receitas Correntes	164.311,38	26.788,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.311,38	26.788,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	36.938.838,80	15.044.918,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.242.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.242.500,00	0,00
Convênios	5.826.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.416.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.242.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	51.181.338,80	15.044.918,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	51.181.338,80	15.044.918,96

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.178.698,29	13.465.276,89	13.232.802,27	11.871.694,41	1.408.069,42	347.062,43	347.136,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.143.658,00	7.954.401,20	7.954.401,20	7.167.972,68	196.414,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.035.040,29	5.510.875,69	5.278.401,07	4.703.721,73	1.211.655,32	347.062,43	347.136,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	36.178.698,29	13.465.276,89	13.232.802,27	11.871.694,41	1.408.069,42	347.062,43	347.136,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.939.447,00	1.630.197,79	1.078.297,79	952.209,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.984.719,00	1.075.362,00	523.462,00	397.373,26	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	944.128,00	554.835,79	554.835,79	554.835,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.995.319,00	1.075.362,00	523.462,00	397.373,26	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	164.453,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.338.470,29	14.540.638,89	13.756.264,27	12.269.067,67	1.408.069,42	347.062,43	347.136,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	50.338.470,29	14.540.638,89	13.756.264,27	12.269.067,67	1.408.069,42	347.062,43	347.136,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	1.020.645,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.020.645,87
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.227.601,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	125.809,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.146.455,60
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(631.787,41)

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(125.809,73)
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	668.182,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	668.182,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	
Nota Explicativa:	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8AFB3054

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
Poder	Executivo R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	573.926,06	573.926,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	42.437,59	42.437,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.975,14	4.975,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	254.685,22	254.685,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	271.828,11	271.828,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.142.421,70	7.017.601,38
2.1- Cota-Parte FPM	16.566.041,00	5.851.279,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.360.200,00	5.851.279,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	205.841,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.471.570,00	1.124.687,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	520,70	520,70
2.4- Cota-Parte ITR	1.290,00	238,71
2.5- Cota-Parte IPVA	103.000,00	40.875,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.716.347,76	7.591.527,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.987.316,14	1.403.520,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.191.770,80	494.361,58
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.609.690,81	6.931.699,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.964.794,74	4.210.167,80
6.1.1 - Principal	7.952.658,00	4.198.031,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.136,74	12.136,74
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.122.371,00	287.678,34

6.2.1 - Principal	1.122.371,00	287.678,34
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.372.525,07	2.372.525,07
6.3.1 - Principal	2.372.525,07	2.372.525,07

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	61.327,93
6.4.1 - Principal	150.000,00	61.327,93
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.965.341,86	2.794.510,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações Complementares
		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.931.699,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.583.956,00	5.640.655,20	5.507.501,20	5.113.052,86	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.979.260,00	4.163.955,67	4.163.955,67	3.824.972,22	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.811.038,00	1.246.865,88	1.246.865,88	1.241.919,92	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.168.222,00	2.917.089,79	2.917.089,79	2.583.052,30	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.604.696,00	1.476.699,53	1.343.545,53	1.288.080,64	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	615.234,00	331.372,68	331.372,68	316.514,70	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.989.462,00	1.145.326,85	1.012.172,85	971.565,94	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.640.655,20	5.507.501,20	5.113.052,86	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.381.881,42	3.381.881,42	3.058.972,75	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	194.874,05	194.874,05	155.017,42	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.991.497,04	1.858.343,04	1.826.660,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	72.402,69	72.402,69	72.402,69	0,00	0,00	11.074,76
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.163.955,67	4.163.955,67	3.824.972,22	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.421.482,46	1.421.482,46	1.401.678,52	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	125.662,94	125.662,94	125.662,94	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.809.259,85	4.163.955,67	4.163.955,67	60,61
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.186.262,53	1.421.482,46	1.421.482,46	59,91
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	355.878,76	125.662,94	125.662,94	5,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	693.169,91	1.424.197,94	1.424.197,94	731.028,03	20,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Subfunção) Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	489.427,00	76.320,89	76.320,89	45.260,66	0,00
20.1 - Educação Infantil	6.660,00	600,00	600,00	600,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	482.767,00	75.720,89	75.720,89	44.660,66	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Área de Atuação) Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.119.690,00	2.335.094,67	2.201.940,67	2.099.340,77	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.537.712,00	1.422.082,46	1.422.082,46	1.402.278,52	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.581.978,00	913.012,21	779.858,21	697.062,25	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	366.825,00	216.865,74	216.865,74	213.605,74	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	76.320,89
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.403.520,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	731.028,03
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	748.813,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.897.881,86	748.813,14	9,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.955.940,63	100.700,00	171.603,63	0,00	1.784.337,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.934.145,39	100.700,00	171.603,63	0,00	1.762.541,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.583,24	0,00	0,00	0,00	20.583,24
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.212,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.619.678,51	425.204,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	725.439,57	388.838,32
31.1.1 - Salário - Educação	251.116,33	250.989,33
31.1.2 - PDDE	13.170,51	198,51
31.1.3 - PNAE	294.800,01	93.786,01
31.1.4 - PNATE	96.700,08	40.259,83
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	69.652,64	3.604,64
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	884.365,94	36.365,94
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.873,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.277.778,00	349.653,06	349.653,06	346.393,06	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	590.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.687.338,00	349.653,06	349.653,06	346.393,06	0,00

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.798.741,00	6.066.629,15	5.933.475,15	5.504.706,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.252.634,00	5.774.957,97	5.641.803,97	5.213.035,40	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.617.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.635.509,00	5.774.957,97	5.641.803,97	5.213.035,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.546.107,00	291.671,18	291.671,18	291.671,18	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.546.107,00	291.671,18	291.671,18	291.671,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	(1.103.471,80)	186.675,23
34.1 - Caixa	(1.103.471,80)	186.675,23
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.931.699,14	250.989,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.113.052,86	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	715.174,48	437.664,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.375.589,06	187.753,09
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.604.946,95	187.753,09
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	485.816,59	437.664,56
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		
Nota Explicativa:		
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***	
Contador Crc Pb 3091	Prefeito	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C52B66F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R são severino			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Demonstrativo Consolidado**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***		
Contador CRC PB 3091	Prefeito		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:394398E1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo			C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)			**Demonstrativo Consolidado**	
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	186.598,00	573.926,06	573.926,06	52,64%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.577,00	42.437,59	42.437,59	100,00%
IPTU	2.577,00	42.437,59	42.437,59	100,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	128,00	4.975,14	4.975,14	100,00%
ITBI	128,00	4.975,14	4.975,14	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.389,00	254.685,22	254.685,22	100,00%
ISS	96.389,00	254.685,22	254.685,22	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	87.504,00	271.828,11	271.828,11	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.948.952,00	15.949.342,70	7.017.601,38	44,00%
Cota-Parte FPM	13.088.160,00	13.088.160,00	5.851.279,14	0,00%
Cota-Parte ITR	1.032,00	1.032,00	238,71	0,00%
Cota-Parte IPVA	82.400,00	82.400,00	40.875,54	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.777.256,00	2.777.256,00	1.124.687,29	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	104,00	494,70	520,70	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.135.550,00	16.523.268,76	7.591.527,44	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)									
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.108.262,00	4.789.362,00	1.957.165,26	40,86%	1.941.807,53	40,54%	1.485.529,26	31,02%	0,00
Despesas Correntes	5.104.857,00	4.785.957,00	1.956.665,26	0,00%	1.941.307,53	40,56%	1.485.029,26	31,03%	0,00
Despesas de Capital	3.405,00	3.405,00	500,00	14,68%	500,00	14,68%	500,00	14,68%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.411,00	334.311,00	206.814,00	61,86%	177.914,00	53,22%	177.914,00	53,22%	0,00
Despesas Correntes	5.411,00	305.411,00	177.914,00	0,00%	177.914,00	58,25%	177.914,00	58,25%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	28.900,00	28.900,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.411,00	5.411,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.134.495,00	5.134.495,00	2.163.979,26	0,00%	2.119.721,53	41,28%	1.663.443,26	32,40%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.163.979,26	2.119.721,53	1.663.443,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.163.979,26	2.119.721,53	1.663.443,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.138.729,12	1.138.729,12	1.138.729,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.138.729,12	1.138.729,12	1.138.729,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.025.250,14	980.992,41	524.714,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,51	27,92	21,91

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução e Restos a Pagar										
Exercicio do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.095.271,00	7.288.752,52	1.200.473,37	16,47%
Proveniente da União	6.728.449,00	6.921.600,43	1.193.939,86	17,25%
Proveniente dos Estados	366.822,00	367.152,09	6.533,51	0,12%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%

OUTRAS RECEITAS (XXX)	329.710,00	329.710,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.424.981,00	7.618.462,52	1.200.473,37	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.844.377,00	6.939.016,29	1.245.304,08	17,95%	1.245.304,08	17,95%	999.867,28	14,41%	0,00
Despesas Correntes	4.172.274,00	4.412.353,29	1.245.304,08	0,00%	1.245.304,08	28,22%	999.867,28	22,66%	0,00
Despesas de Capital	2.672.103,00	2.526.663,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.236.847,00	1.458.787,00	313.105,24	6,04%	88.105,24	6,04%	79.089,64	5,42%	0,00
Despesas Correntes	1.125.712,00	1.125.712,00	88.105,24	0,00%	88.105,24	7,83%	79.089,64	7,03%	0,00
Despesas de Capital	111.135,00	333.075,00	225.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.525,00	5.525,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.525,00	5.525,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.614,00	170.614,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	170.614,00	170.614,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	8.257.363,00	8.573.942,29	1.558.409,32	0,00%	1.333.409,32	15,55%	1.078.956,92	12,58%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.952.639,00	11.728.378,29	3.202.469,34	0,00%	3.187.111,61	27,17%	2.485.396,54	21,19%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.252.258,00	1.793.098,00	519.919,24	0,00%	266.019,24	14,84%	257.003,64	14,33%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.936,00	10.936,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	176.025,00	176.025,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.391.858,00	13.708.437,29	3.722.388,58	0,00%	3.453.130,85	25,19%	2.742.400,18	20,01%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.391.858,00	13.708.437,29	3.722.388,58	0,00%	3.453.130,85	25,19%	2.742.400,18	20,01%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:									

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:08B2BA03

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.180.416,00
Previsão Atualizada	51.394.938,44
Receitas Realizadas	15.170.728,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	668.182,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.180.416,00
Dotação Atualizada	51.282.598,29
Despesas Empenhadas	15.095.474,68
Despesas Liquidadas	14.311.100,06
Despesas Pagas	12.823.903,46

Superávit Orçamentário	859.628,63
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.666.125,57
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	39.491.125,57
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	38.442.869,57
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à
	Anexo de Metas	até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	1.227.601,00	1.020.645,87	83,14
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(631.787,41)		

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
	Restos a Pagar por Poder		
Restos a Pagar por Poder Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo 6.795.890,65	84,67	1.408.069,42	5.387.736,56
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo 691.482,36		347.136,00 344.346,36	
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL 7.487.373,01	84,67	1.755.205,42 5.732.082,92	

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	702.708.074.953,05	25,00	9.256.478,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	4.809.259,85	70,00	3.579.807.678,10
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	1.186.262,54	50,00	18,10
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	355.878,76	15,00	(18.287.775.509,70)

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado Bimestre		Até o Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida	1.630.197,79		13.309.249,21

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos	Regimes de Previdência		
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até o

	Bimestre	no Exercício	Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.119.721,53	15,00	27,92
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati, Prefeitura Municipal de Cubati			
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***		
Contador Crc Pb 3091	Prefeito		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:36D29EF2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDAÇÃO TOTAL

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**25.163.358,42**	**0,00**
Pessoal Ativo	25.163.358,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.317.767,13	0,00
Obrigações Patronais	3.845.591,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**590.506,78**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	590.506,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**24.572.851,64**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.666.125,57**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**1.175.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**1.048.256,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**38.442.869,57**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**24.572.851,64**	**63,92 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.065.721,74**	**60,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.912.435,65**	**57,00 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.759.149,57**	**54,00 %**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:ECD5ADFF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05				
Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.055.787,90	40.666.125,57	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVID	34.880.787,90	39.491.125,57	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	41.856.945,48	47.389.350,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.671.250,93	42.650.415,62	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3E802003

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05				
Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.055.787,90	40.666.125,57	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	34.880.787,90	39.491.125,57	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8706EA9D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.666.125,57	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.175.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	39.491.125,57	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.318.580,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.686.722,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.764.378,79	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DF690882

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
Poder Executivo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
Demonstrativo Consolidado			
Receita Corrente Líquida			
Receita Corrente Líquida			
			Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida			40.666.125,57
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado			39.491.125,57
Receita Corrente Líquida Ajustada			38.442.869,57
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores		Garantias de Valores	
		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito		Operações de Crédito	
		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito		Operações de Crédito	
		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.318.580,09	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.764.378,79	7,00
Restos a Pagar		Restos a Pagar	
		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0A228128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº062/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 maio de 2026 a 24 de maio de 2024, cotação adicional de propostas para a aquisição de fogos de artifícios para as festividades de SÃO JOÃO do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de maio de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA <u>COTAÇÃO DE PREÇOS</u>

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de material médico odontológico para suprir as necessidades do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descriminação	Marca	Unid	Quant.	V. Unit.	V. total
01	Torta UFC 139 tubos, duração aproximada de 3 minutos, efeitos diversos produto baixo ruído		**CX**	**03**		
02	Torta APOGEU 216 tubos, duração aproximada de 23 minutos, efeitos diversos produto baixo ruído		**CX**	**03**		
03	Foguete 12x1 tiros		**CX**	**120**		
04	Girandola 1.080 tiros		**CX**	**07**		
05	TORTA FRENETICA 120 Tubos. 30 segundos de duração, efeito traçante, produto baixo ruído		**CX**	**03**		

06	TORTA ACUSTICA duração duração de 2 minutos, efeito diversos, produto baixo ruído		**CX**	**03**		
07	TORTA SCANDALLUS 172 Tubos. Duração, de 4 minutos, efeito diversos, produto baixo ruído		**CX**	**03**		
08	TORTA SUSHINE 120 Tubos. 30 segundos de duração, efeito traçante, produto baixo ruído		**CX**	**03**		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo no dia do evento, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: ____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7AF0679C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº064/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 maio de 2026 a 24 de maio de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa especializada em exames especializados laboratoriais para suprir a necessidade do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com

documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de maio de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em exames especializados laboratoriais para suprir a necessidade do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	15		
2	CA 125	UND	10		
3	CEA	UND	10		
4	CA 19-9	UND	10		
5	COAGULOGRAMA	UND	40		
6	COOMBS DIRETO	UND	5		
7	COOMBS INDIRETO	UND	30		
8	CPK	UND	10		
9	CPKMB	UND	10		
10	CULTURA DE SECREÇÃO DE OROFARINGE	UND	20		
11	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	UND	60		
12	FERRITINA	UND	15		
13	FERRO SÉRICO	UND	15		
14	FSH	UND	15		
15	GAMA GT	UND	15		
16	AMILASE	UND	10		
17	LIPASE	UND	10		
18	HEPATITE A IGG	UND	5		
19	HEPATITE A IGM	UND	5		
20	HEPATITE B ANTI HBS	UND	20		
21	HEPATITE C HCV	UND	15		
22	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	50		
23	HTLV I/II ANTICORPOS	UND	5		
24	LH	UND	10		
25	CALCIO	UND	15		
26	MAGNÉSIO	UND	10		
27	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	15		
28	PESQUSA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	15		
29	POTÁSSIO	UND	20		
30	PROGESTERONA	UND	20		
31	PROLACTINA	UND	15		
32	ESTRADIOL	UND	10		
33	PROTEINÚRIA	UND	20		
34	PSA TOTAL E LIVRE	UND	500		
35	TRAB	UND	10		
36	TPO	UND	15		
37	SÓDIO	UND	20		
38	SUMÁRIO DE URINA	UND	20		
39	T3 LIVRE	UND	10		
40	T3 TOTAL	UND	30		
41	T4 LIVRE	UND	50		
42	T4 TOTAL	UND	20		
43	TOXOPLASMOSE IGG	UND	50		
44	TOXOPLASMOSE IGM	UND	50		
45	TSH	UND	50		
46	VITAMINA B12	UND	20		
47	VITAMINA D	UND	40		
48	PTH	UND	10		
49	ANTI-CCP	UND	10		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de Saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:4D30435B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

NOTA:		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:30:59		
CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FD1669DA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.588.050,00	91.686.597,24	14.099.253,91	15,38	29.108.079,39	31,75	62.578.517,85
Receitas Correntes.	80.823.050,00	80.921.597,24	14.099.253,91	17,42	29.108.079,39	35,97	51.813.517,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.844.110,00	4.867.134,55	848.703,14	17,44	1.780.176,97	36,58	3.086.957,58
Impostos	4.551.164,00	4.574.188,55	759.889,64	16,61	1.610.936,41	35,22	2.963.252,14
Taxas	292.946,00	292.946,00	88.813,50	30,32	169.240,56	57,77	123.705,44
Contribuições	1.578.400,00	1.578.400,00	278.363,90	17,64	585.477,57	37,09	992.922,43
Contribuições Econômicas	218.400,00	218.400,00	49.468,97	22,65	108.778,30	49,81	109.621,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.360.000,00	1.360.000,00	228.894,93	16,83	476.699,27	35,05	883.300,73
Receita Patrimonial	797.800,00	797.800,00	161.758,98	20,28	328.451,84	41,17	469.348,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	782.800,00	782.800,00	161.758,98	20,66	328.451,84	41,96	454.348,16
Transferências Correntes	70.805.740,00	70.881.262,69	11.863.696,88	16,74	25.433.004,63	35,88	45.448.258,06
Transferências da União e de suas Entidades	52.051.100,00	52.123.853,44	8.289.284,43	15,90	17.772.560,43	34,10	34.351.293,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.564.640,00	7.567.409,25	1.345.865,92	17,79	2.739.537,83	36,20	4.827.871,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.190.000,00	11.190.000,00	2.228.546,53	19,92	4.920.906,37	43,98	6.269.093,63
Outras Receitas Correntes	2.797.000,00	2.797.000,00	946.731,01	33,85	980.968,38	35,07	1.816.031,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.700.000,00	2.700.000,00	924.115,21	34,23	943.891,68	34,96	1.756.108,32
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	22.615,80	23,81	37.076,70	39,03	57.923,30
Receitas de Capital	10.765.000,00	10.765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.765.000,00
Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	10.740.000,00	10.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.740.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.370.000,00	9.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.588.050,00	91.686.597,24	14.099.253,91	15,38	29.108.079,39	31,75	62.578.517,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	91.588.050,00	91.686.597,24	14.099.253,91	15,38	29.108.079,39	31,75	62.578.517,85
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	91.588.050,00	91.686.597,24	14.099.253,91	15,38	29.108.079,39	31,75	62.578.517,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.588.050,00	93.574.133,95	14.340.298,91	27.196.682,82	66.377.451,13	14.358.303,80	27.194.735,82	66.379.398,13	25.157.060,58	1.947,00
DESPESAS CORRENTES	71.496.050,00	72.289.670,55	12.708.603,38	24.348.338,76	47.941.331,79	12.726.608,27	24.346.391,76	47.943.278,79	22.552.823,40	1.947,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.965.000,00	47.419.688,27	8.351.955,33	15.745.016,13	31.674.672,14	8.351.955,33	15.745.016,13	31.674.672,14	15.745.016,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.531.050,00	24.869.982,28	4.356.648,05	8.603.322,63	16.266.659,65	4.374.652,94	8.601.375,63	16.268.606,65	6.807.807,27	1.947,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.282.000,00	20.474.463,40	1.631.695,53	2.848.344,06	17.626.119,34	1.631.695,53	2.848.344,06	17.626.119,34	2.604.237,18	0,00
INVESTIMENTOS	14.403.000,00	15.567.543,40	939.857,12	1.581.645,73	13.985.897,67	939.857,12	1.581.645,73	13.985.897,67	1.345.774,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	43.000,00	70.920,00	23.949,62	47.919,24	23.000,76	23.949,62	47.919,24	23.000,76	39.683,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.836.000,00	4.836.000,00	667.888,79	1.218.779,09	3.617.220,91	667.888,79	1.218.779,09	3.617.220,91	1.218.779,09	0,00
Reserva de Contingência	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	91.588.050,00	93.574.133,95	14.340.298,91	27.196.682,82	66.377.451,13	14.358.303,80	27.194.735,82	66.379.398,13	25.157.060,58	1.947,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Externa										
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.588.050,00	93.574.133,95	14.340.298,91	27.196.682,82	66.377.451,13	14.358.303,80	27.194.735,82	66.379.398,13	25.157.060,58	1.947,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.911.396,57	-	-	1.913.343,57	-	3.951.018,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.588.050,00	93.574.133,95	14.340.298,91	29.108.079,39	-	14.358.303,80	29.108.079,39	-	29.108.079,39	1.947,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:20:46										

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:476BB419

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/ total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.588.050,00	93.574.133,95	14.340.298,91	27.196.682,82	100,00	66.377.451,13	14.358.303,80	27.194.735,82	100,00	66.379.398,13	0,00	
Legislativa	3.923.000,00	3.923.000,00	433.155,35	856.423,11	3,15	3.066.576,89	432.728,35	855.996,11	3,15	3.067.003,89	0,00	
Ação Legislativa	3.923.000,00	3.923.000,00	433.155,35	856.423,11	3,15	3.066.576,89	432.728,35	855.996,11	3,15	3.067.003,89	0,00	
Judiciário	174.000,00	174.000,00	28.955,25	55.385,25	0,20	118.614,75	28.955,25	55.385,25	0,20	118.614,75	0,00	
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	174.000,00	174.000,00	28.955,25	55.385,25	0,20	118.614,75	28.955,25	55.385,25	0,20	118.614,75	0,00	
Administração	7.137.500,00	7.131.016,27	1.066.299,76	1.889.109,23	6,95	5.241.907,04	1.066.593,76	1.889.109,23	6,95	5.241.907,04	0,00	
Planejamento e Orçamento	3.011.500,00	3.005.132,00	672.862,93	1.088.009,94	4,00	1.917.122,06	673.156,93	1.088.009,94	4,00	1.917.122,06	0,00	
Administração Geral	2.146.000,00	2.146.000,27	248.645,81	498.205,42	1,83	1.647.794,85	248.645,81	498.205,42	1,83	1.647.794,85	0,00	
Administração Financeira	1.247.000,00	1.247.000,00	88.721,27	175.585,24	0,65	1.071.414,76	88.721,27	175.585,24	0,65	1.071.414,76	0,00	
Controle Interno	181.000,00	181.000,00	28.673,17	52.667,17	0,19	128.332,83	28.673,17	52.667,17	0,19	128.332,83	0,00	
Tecnologia da Informatização	204.000,00	203.884,00	20.800,00	30.400,00	0,11	173.484,00	20.800,00	30.400,00	0,11	173.484,00	0,00	
Comunicação Social	148.000,00	148.000,00	4.357,36	6.002,24	0,02	141.997,76	4.357,36	6.002,24	0,02	141.997,76	0,00	
Defesa Civil	200.000,00	200.000,00	2.239,22	38.239,22	0,14	161.760,78	2.239,22	38.239,22	0,14	161.760,78	0,00	
Assistência Social	6.036.050,00	6.036.440,00	752.467,02	1.412.605,69	5,19	4.623.834,31	755.897,02	1.411.085,69	5,19	4.625.354,31	0,00	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	306.500,00	305.039,00	33.905,78	67.970,60	0,25	237.068,40	33.905,78	67.970,60	0,25	237.068,40	0,00	
Assistência Comunitária	5.718.550,00	5.720.401,00	718.561,24	1.344.635,09	4,94	4.375.765,91	721.991,24	1.343.115,09	4,94	4.377.285,91	0,00	
Saúde	25.352.600,00	25.624.280,76	4.110.848,57	7.845.559,98	28,85	17.778.720,78	4.122.788,57	7.845.559,98	28,85	17.778.720,78	0,00	
Administração Geral	1.240.000,00	1.225.000,00	220.066,11	431.837,79	1,59	793.162,21	220.066,11	431.837,79	1,59	793.162,21	0,00	
Atenção Básica	14.241.100,00	14.438.793,00	2.268.666,42	4.306.845,28	15,84	10.131.947,72	2.280.546,42	4.306.845,28	15,84	10.131.947,72	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.210.000,00	8.331.609,76	1.354.715,65	2.576.734,24	9,47	5.754.875,52	1.354.775,65	2.576.734,24	9,48	5.754.875,52	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	356.000,00	307.911,00	51.228,54	129.590,63	0,48	178.320,37	51.228,54	129.590,63	0,48	178.320,37	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.164.500,00	1.304.967,00	213.693,30	395.627,08	1,45	909.339,92	213.693,30	395.627,08	1,45	909.339,92	0,00	
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	16.000,00	16.000,00	2.478,55	4.924,96	0,02	11.075,04	2.478,55	4.924,96	0,02	11.075,04	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/ total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.588.050,00	93.574.133,95	14.340.298,91	27.196.682,82	100,00	66.377.451,13	14.358.303,80	27.194.735,82	100,00	66.379.398,13	0,00	
Educação	22.265.850,00	23.379.831,64	3.851.545,91	7.295.046,86	26,82	16.084.784,78	3.851.545,91	7.295.046,86	26,83	16.084.784,78	0,00	
Alimentação e Nutrição	536.700,00	525.276,00	145.505,87	236.112,53	0,87	289.163,47	145.505,87	236.112,53	0,87	289.163,47	0,00	
Ensino Fundamental	16.968.250,00	17.080.521,34	2.956.943,85	5.513.191,57	20,27	11.567.329,77	2.956.943,85	5.513.191,57	20,27	11.567.329,77	0,00	
Ensino Médio	34.600,00	30.707,00	0,00	0,00	0,00	30.707,00	0,00	0,00	0,00	30.707,00	0,00	
Ensino Superior	432.500,00	454.301,00	273.256,57	280.794,07	1,03	173.506,93	273.256,57	280.794,07	1,03	173.506,93	0,00	
Educação Infantil	4.080.300,00	5.075.526,30	475.839,62	1.264.948,69	4,65	3.810.577,61	475.839,62	1.264.948,69	4,65	3.810.577,61	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	213.500,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00	
Cultura	1.173.000,00	1.177.501,00	102.904,43	201.063,49	0,74	976.437,51	102.904,43	201.063,49	0,74	976.437,51	0,00	
Difusão Cultural	1.173.000,00	1.177.501,00	102.904,43	201.063,49	0,74	976.437,51	102.904,43	201.063,49	0,74	976.437,51	0,00	
Direitos da Cidadania	68.500,00	68.500,00	5.795,00	10.795,00	0,04	57.705,00	5.795,00	10.795,00	0,04	57.705,00	0,00	
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	68.500,00	68.500,00	5.795,00	10.795,00	0,04	57.705,00	5.795,00	10.795,00	0,04	57.705,00	0,00	
Urbanismo	10.573.350,00	11.123.037,28	2.498.623,79	4.406.751,31	16,20	6.716.285,97	2.498.797,86	4.406.751,31	16,20	6.716.285,97	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.865.000,00	2.360.991,81	872.597,23	1.137.365,53	4,18	1.223.626,28	872.597,23	1.137.365,53	4,18	1.223.626,28	0,00	
Serviços Urbanos	7.653.350,00	7.707.045,47	1.560.904,67	3.204.263,89	11,78	4.502.781,58	1.561.078,74	3.204.263,89	11,78	4.502.781,58	0,00	
Turismo	1.055.000,00	1.055.000,00	65.121,89	65.121,89	0,24	989.878,11	65.121,89	65.121,89	0,24	989.878,11	0,00	
Gestão Ambiental	173.500,00	173.500,00	10.160,40	14.610,40	0,05	158.889,60	10.160,40	14.610,40	0,05	158.889,60	0,00	
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	10.160,40	14.610,40	0,05	50.389,60	10.160,40	14.610,40	0,05	50.389,60	0,00	

Controle Ambiental	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00
Agricultura	3.824.500,00	3.824.500,00	290.524,07	573.004,51	2,11	3.251.495,49	293.117,89	573.004,51	2,11	3.251.495,49	0,00
Extensão Rural	3.824.500,00	3.824.500,00	290.524,07	573.004,51	2,11	3.251.495,49	293.117,89	573.004,51	2,11	3.251.495,49	0,00
Comércio e Serviços	643.000,00	643.000,00	7.403,00	362.063,41	1,33	280.936,59	7.403,00	362.063,41	1,33	280.936,59	0,00
Difusão Cultural	643.000,00	643.000,00	7.403,00	362.063,41	1,33	280.936,59	7.403,00	362.063,41	1,33	280.936,59	0,00
Energia	1.414.700,00	1.499.519,00	208.286,46	416.786,02	1,53	1.082.732,98	208.286,46	416.786,02	1,53	1.082.732,98	0,00
Energia Elétrica	1.414.700,00	1.499.519,00	208.286,46	416.786,02	1,53	1.082.732,98	208.286,46	416.786,02	1,53	1.082.732,98	0,00
Transporte	1.186.000,00	1.158.009,00	149.276,57	270.917,81	1,00	887.091,19	149.276,57	270.917,81	1,00	887.091,19	0,00
Transporte Rodoviário	1.186.000,00	1.158.009,00	149.276,57	270.917,81	1,00	887.091,19	149.276,57	270.917,81	1,00	887.091,19	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/ total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.588.050,00	93.574.133,95	14.340.298,91	27.196.682,82	100,00	66.377.451,13	14.358.303,80	27.194.735,82	100,00	66.379.398,13	0,00
Desporto e Lazer	812.000,00	807.499,00	12.158,50	91.736,18	0,34	715.762,82	12.158,50	91.736,18	0,34	715.762,82	0,00
Desporto Comunitário	812.000,00	807.499,00	12.158,50	91.736,18	0,34	715.762,82	12.158,50	91.736,18	0,34	715.762,82	0,00
Encargos Especiais	6.020.500,00	6.020.500,00	811.894,83	1.494.824,57	5,50	4.525.675,43	811.894,83	1.494.824,57	5,50	4.525.675,43	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.495.000,00	1.495.000,00	182.739,84	360.653,97	1,33	1.134.346,03	182.739,84	360.653,97	1,33	1.134.346,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.500.000,00	3.500.000,00	484.931,84	850.109,95	3,13	2.649.890,05	484.931,84	850.109,95	3,13	2.649.890,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	15.836,64	39.286,37	0,14	220.713,63	15.836,64	39.286,37	0,14	220.713,63	0,00
Transferências	765.500,00	765.500,00	128.386,51	244.774,28	0,90	520.725,72	128.386,51	244.774,28	0,90	520.725,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/ total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/ total d)**		

											(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	91.588.050,00	93.574.133,95	14.340.298,91	27.196.682,82	100,00	66.377.451,13	14.358.303,80	27.194.735,82	100,00	66.379.398,13	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:21:53

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

DIVALDO DANTAS

Prefeito

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1A6F811B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00			0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:23:04					

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:77179A12

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.474.463,40	2.848.344,06	17.626.119,34
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	20.474.463,40	2.848.344,06	17.626.119,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.474.463,40	2.848.344,06	17.626.119,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	20.474.463,40	2.848.344,06	17.626.119,34
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:28:02			

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:BDD51BA4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.823.050,00	29.108.079,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.844.110,00	1.780.176,97
IPTU	115.864,00	46.421,58
ISS	2.400.300,00	752.463,95
ITBI	35.000,00	58.024,55
IRRF	2.000.000,00	754.026,33
Outras Receitas Tributárias	292.946,00	169.240,56
Contribuições	1.578.400,00	585.477,57
Receita Patrimonial	797.800,00	328.451,84
Aplicações Financeiras (II)	774.800,00	327.036,79
Outras Receitas Patrimoniais	23.000,00	1.415,05
Transferências Correntes	70.805.740,00	25.433.004,63
Cota-Parte do FPM	33.627.000,00	10.920.644,39
Cota-Parte do ICMS	5.672.000,00	2.235.804,74

Cota-Parte do IPVA	1.168.000,00	390.473,40
Cota-Parte do ITR	1.200,00	1.378,82
Transferências da LC 61/1989	2.640,00	1.256,44
Transferencias do FUNDEB	14.260.000,00	6.776.528,22
Outras Transferências Correntes	16.074.900,00	5.106.918,62
Demais Receitas Correntes	2.797.000,00	980.968,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.797.000,00	980.968,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.048.250,00	28.781.042,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.765.000,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.740.000,00	0,00
Convênios	7.370.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.370.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.765.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.813.250,00	28.781.042,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.813.250,00	28.781.042,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.289.670,55	24.348.338,76	24.346.391,76	22.552.823,40	4.311.737,06	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.419.688,27	15.745.016,13	15.745.016,13	15.745.016,13	178.988,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.869.982,28	8.603.322,63	8.601.375,63	6.807.807,27	4.132.748,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.869.982,28	8.603.322,63	8.601.375,63	6.807.807,27	4.132.748,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.289.670,55	24.348.338,76	24.346.391,76	22.552.823,40	4.311.737,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.474.463,40	2.848.344,06	2.848.344,06	2.604.237,18	36.638,74	0,00	0,00
Investimentos	15.567.543,40	1.581.645,73	1.581.645,73	1.345.774,14	36.638,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	70.920,00	47.919,24	47.919,24	39.683,95	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	70.920,00	47.919,24	47.919,24	39.683,95	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	4.836.000,00	1.218.779,09	1.218.779,09	1.218.779,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.638.463,40	1.629.564,97	1.629.564,97	1.385.458,09	36.638,74	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.738.133,95	25.977.903,73	25.975.956,73	23.938.281,49	4.348.375,80	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +	88.738.133,95	25.977.903,73	25.975.956,73	23.938.281,49	4.348.375,80	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	494.385,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	494.385,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	494.385,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	48.520.960,38	47.302.181,29
DEDUÇÕES (XL)	2.530.046,56	10.936.562,79
Disponibilidade de Caixa	2.530.046,56	10.936.562,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.961.587,26	11.612.747,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.908.070,90	89.156,80
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	523.469,80	587.027,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	45.990.913,82	36.365.618,50

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.625.295,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	8.818.914,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	18.444.209,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.444.209,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as	18:24:52

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO	*HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO*	*DIVALDO DANTAS*
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A8C6450B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	799.800,00	327.036,79	472.763,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	774.800,00	327.036,79	447.763,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			2023 (i)		2024 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)			0,00		327.036,79	327.036,79	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:28:56							

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)

DIVALDO DANTAS
Prefeito

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5B0D4792

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA -	**4.950,98**	**4.449.084,47**	**4.348.375,80**	**16.502,85**	**89.156,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.156,80**
ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO	**4.950,98**	**4.449.084,47**	**4.348.375,80**	**16.502,85**	**89.156,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.156,80**
Prefeitura Municipal de Itaporanga	4.950,98	4.449.084,47	4.348.375,80	16.502,85	89.156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.156,80
RESTOS A PAGAR (INTRA -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**4.950,98**	**4.449.084,47**	**4.348.375,80**	**16.502,85**	**89.156,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.156,80**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:25:44												

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:90BF6AF8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.588.050,00
Previsão Atualizada	91.588.050,00
Receitas Realizadas	29.108.079,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.913.343,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.588.050,00
Créditos Adicionais	1.986.083,95
Dotação Atualizada	93.574.133,95
Despesas Empenhadas	27.196.682,82
Despesas Liquidadas	27.194.735,82
Despesas Pagas	25.157.060,58
Superávit Orçamentário	1.913.343,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.196.682,82
Despesas Liquidadas	27.194.735,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.465.912,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.865.912,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.518.634,22
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	494.385,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.625.295,32	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.454.035,45	16.502,85	4.348.375,80	89.156,80
Poder Executivo	4.454.035,45	16.502,85	4.348.375,80	89.156,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.454.035,45	16.502,85	4.348.375,80	89.156,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.555.169,75	25%	19,17	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	66,65	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	422.641,68	50%	31,59	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.880.878,38	15,00	15,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:33:06			

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2873371C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Itaporanga				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**4.551.164,00**	**4.574.188,55**	**1.610.936,41**	**35,22**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.864,00	115.864,00	46.421,58	40,07
IPTU	87.864,00	87.864,00	44.929,21	51,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	1.492,37	5,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	58.024,55	58.024,55	100,00
ITBI	35.000,00	58.024,55	58.024,55	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.400.300,00	2.400.300,00	752.463,95	31,35
ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	752.232,63	31,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	231,32	77,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	754.026,33	37,70
IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	754.026,33	37,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.654.800,00**	**46.655.023,47**	**16.936.850,62**	**36,30**
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.723,47	1.723,47	100,00
Cota-Parte FPM	38.100.000,00	38.100.000,00	13.650.805,33	35,83
Cota-Parte ICMS	7.090.000,00	7.090.000,00	2.794.755,82	39,42
Cota-Parte IPI-Exportação	3.300,00	3.300,00	1.474,24	44,67
Cota-Parte IPVA	1.460.000,00	1.460.000,00	488.091,76	33,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.205.964,00**	**51.229.212,02**	**18.547.787,03**	**36,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**5.433.600,00**	**5.708.039,00**	**1.770.155,59**	**31,99**	**1.770.155,59**	**31,99**	**1.753.550,15**	**31,69**	**0,00**
Despesas Correntes	5.151.600,00	5.532.911,00	1.770.155,59	31,99	1.770.155,59	31,99	1.753.550,15	31,69	0,00
Despesas de Capital	282.000,00	175.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.233.000,00**	**3.086.000,00**	**984.956,20**	**32,88**	**984.956,20**	**32,88**	**818.359,19**	**27,32**	**0,00**

Despesas Correntes	3.133.000,00	2.996.000,00	984.956,20	32,88	984.956,20	32,88	818.359,19	27,32	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**136.000,00**	**172.078,00**	**79.598,25**	**46,53**	**79.598,25**	**46,53**	**58.814,01**	**34,38**	**0,00**
Despesas Correntes	135.000,00	171.078,00	79.598,25	46,53	79.598,25	46,53	58.814,01	34,38	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**714.500,00**	**714.500,00**	**41.243,38**	**5,78**	**41.243,38**	**5,78**	**41.243,38**	**5,78**	**0,00**
Despesas Correntes	713.500,00	713.500,00	41.243,38	5,78	41.243,38	5,78	41.243,38	5,78	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**160.000,00**	**20.000,00**	**4.924,96**	**30,78**	**4.924,96**	**30,78**	**4.924,96**	**30,78**	**0,00**
Despesas Correntes	144.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	4.924,96	30,78	4.924,96	30,78	4.924,96	30,78	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.677.100,00**	**9.700.617,00**	**2.880.878,38**	**147,96**	**2.880.878,38**	**147,96**	**2.676.891,69**	**129,95**	**24,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.880.878,38	2.880.878,38	2.676.891,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
	2.880.878,38	**2.880.878,38**	**2.676.891,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.782.168,05	2.782.168,05	2.782.168,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.782.168,05	2.782.168,05	2.782.168,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	98.710,33	98.710,33	-105.276,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO E	15,53	15,53	
ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (No exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.831.000,00	16.831.000,00	3.982.540,19	31,51
Proveniente da União	15.086.000,00	15.086.000,00	3.881.652,00	25,73
Proveniente dos Estados	1.745.000,00	1.745.000,00	100.888,19	5,78
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.831.000,00**	**16.831.000,00**	**3.982.540,19**	**31,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.807.500,00	8.730.754,00	2.536.689,69	38,64	2.536.689,69	38,64	2.496.693,69	38,03	0,00
Despesas Correntes	6.641.500,00	6.564.754,00	2.536.689,69	38,64	2.536.689,69	38,64	2.496.693,69	38,03	0,00

Despesas de Capital	2.166.000,00	2.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.977.000,00	5.245.609,76	1.591.778,04	37,58	1.591.778,04	37,58	1.580.184,94	37,31	0,00
Despesas Correntes	3.967.000,00	4.235.609,76	1.591.778,04	37,58	1.591.778,04	37,58	1.580.184,94	37,31	0,00
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	220.000,00	135.833,00	49.992,38	37,08	49.992,38	37,08	33.791,20	25,06	0,00
Despesas Correntes	219.000,00	134.833,00	49.992,38	37,08	49.992,38	37,08	33.791,20	25,06	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	450.000,00	590.467,00	354.383,70	60,07	354.383,70	60,07	354.383,70	60,07	0,00
Despesas Correntes	449.500,00	589.967,00	354.383,70	60,07	354.383,70	60,07	354.383,70	60,07	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.221.000,00	1.221.000,00	431.837,79	35,37	431.837,79	35,37	431.837,79	35,37	0,00
Despesas Correntes	1.221.000,00	1.221.000,00	431.837,79	35,37	431.837,79	35,37	431.837,79	35,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**15.675.500,00**	**15.923.663,76**	**4.964.681,60**	**0,00**	**4.964.681,60**	**208,74**	**4.964.681,60**	**195,84**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.241.100,00	14.438.793,00	4.306.845,28	35,60	4.306.845,28	35,60	4.250.243,84	35,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.100.000,00	7.231.609,76	2.576.734,24	35,63	2.576.734,24	35,63	2.398.544,13	33,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	356.000,00	307.911,00	129.590,63	42,36	129.590,63	42,36	92.605,21	30,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.164.500,00	1.304.967,00	395.627,08	30,35	395.627,08	30,35	395.627,08	30,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.381.000,00	1.241.000,00	436.762,75	66,03	436.762,75	66,03	436.762,75	66,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.352.600,00**	**25.624.280,76**	**7.845.559,98**	**209,98**	**7.845.559,98**	**209,98**	**7.845.559,98**	**194,96**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:30:09									

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:76699314

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.551.164,00**	**1.610.936,41**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	115.864,00	46.421,58
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	58.024,55
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.400.300,00	752.463,95
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	754.026,33
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**49.801.800,00**	**16.936.850,62**
2.1-Cota-Parte FPM	41.247.000,00	13.650.805,33
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.100.000,00	13.650.805,33
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.147.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.090.000,00	2.794.755,82
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.300,00	1.474,24
2.4-Cota-Parte ITR	1.500,00	1.723,47
2.5-Cota-Parte IPVA	1.460.000,00	488.091,76
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.352.964,00**	**18.547.787,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.330.960,00**	**3.387.370,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.257.281,00**	**1.249.576,63**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**14.384.000,00**	**6.816.677,69**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.314.000,00	4.961.055,84
6.1.1-Principal	11.190.000,00	4.920.906,37
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	124.000,00	40.149,47
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.350.000,00	342.562,33
6.2.1-Principal	1.350.000,00	342.562,33
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.430.000,00	1.337.927,07
6.3.1-Principal	1.430.000,00	1.337.927,07
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.000,00	175.132,45
6.4.1-Principal	290.000,00	175.132,45
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.859.040,00**	**1.533.536,25**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	269.471,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	269.471,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.086.149,62

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**14.497.031,05**	**4.761.160,30**	**4.761.160,30**	**4.761.160,30**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.057.299,00	4.426.585,59	4.426.585,59	4.426.585,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.375.327,00	801.445,26	801.445,26	801.445,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.512.972,00	3.625.140,33	3.625.140,33	3.625.140,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.439.732,05	334.574,71	334.574,71	334.574,71	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	456.631,71	160.583,13	160.583,13	160.583,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	967.100,34	173.991,58	173.991,58	173.991,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUND EB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	**4.651.811,15**	**4.651.811,15**	**4.651.811,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.748.807,10	3.748.807,10	3.748.807,10	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	247.099,62	247.099,62	247.099,62	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	588.506,78	588.506,78	588.506,78	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	67.397,65	67.397,65	67.397,65	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.426.585,59**	**4.426.585,59**	**4.426.585,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**422.641,68**	**422.641,68**	**422.641,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.649.081,67	4.426.585,59	4.426.585,59	66,65
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	668.963,54	422.641,68	422.641,68	31,59
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	200.689,06	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	681.667,77	2.164.866,54	2.164.866,54	1.483.198,77	31,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.312.281,54**	**-43.969,64**	**109.349,15**	**0,00**	**-154.399,64**	**109.349,15**
19.1- Total das Despesas custeadas	1.067.749,00	-100.446,31	55.215,00	0,00	-155.661,31	55.215,00

com FUNDEB - Impostos e Transferências						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	244.532,54	56.476,67	54.134,15	0,00	1.261,67	54.134,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
SPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**4.258.000,00**	**1.595.783,40**	**1.595.783,40**	**1.497.118,44**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	299.301,00	51.834,44	51.834,44	36.929,23	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**4.258.000,00**	**1.595.783,40**	**1.595.783,40**	**1.497.118,44**	**0,00**
20.2- Ensino Fundamental	3.930.199,00	1.543.948,96	1.543.948,96	1.460.189,21	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**18.541.531,05**	**6.356.943,70**	**6.356.943,70**	**6.258.278,74**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.131.259,71	1.013.862,83	1.013.862,83	998.957,62	0,00
21.1.1- Creche	2.907.410,71	1.006.322,75	1.006.322,75	991.417,54	0,00
21.1.2- Pré-escola	223.849,00	7.540,08	7.540,08	7.540,08	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.410.271,34	5.343.080,87	5.343.080,87	5.259.321,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.595.783,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.387.370,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.483.198,77
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	55.215,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.555.169,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.636.946,76	3.555.169,75	19,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**705.268,52**	**0,00**	**695.883,52**	**9.385,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	548.827,64	0,00	539.442,64	9.385,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.184,27	0,00	57.184,27	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	99.256,61	0,00	99.256,61	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.356.450,00**	**293.615,71**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.194.450,00	293.615,71
31.1.1- Salário-Educação	271.300,00	292.483,11
31.1.2- PDDE	50,00	9,83
31.1.3- PNAE	1.700,00	820,34
31.1.4 - PNATE	1.400,00	302,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	920.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.162.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.624.800,59**	**938.103,16**	**938.103,16**	**703.837,16**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.944.266,59	251.085,86	251.085,86	251.085,86	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.250,00	170.110,70	170.110,70	164.164,70	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	30.707,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	454.301,00	280.794,07	280.794,07	104.689,55	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	525.276,00	236.112,53	236.112,53	183.897,05	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.638.920,64**	**7.496.135,32**	**7.496.135,32**	**7.163.204,36**	
33.1- Despesas Correntes	20.024.684,05	7.233.670,85	7.233.670,85	6.900.739,89	
33.1.1- Pessoal Ativo	15.520.376,00	5.452.174,76	5.452.174,76	5.452.174,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	259.589,00	201.088,46	201.088,46	201.088,46	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	2.755,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.241.964,05	1.578.653,63	1.578.653,63	1.245.722,67	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.614.236,59	262.464,47	262.464,47	262.464,47	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.614.236,59	262.464,47	262.464,47	262.464,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	269.471,93	1.063,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.816.677,69	292.483,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.917.601,18	135.251,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.168.548,44	158.294,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.863,84
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.877,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.154.670,63	160.158,83
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:27:08		

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	*HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO*	*DIVALDO DANTAS*
Contadora	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PREFEITO
CPF-477.984.084-87		
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4B97C5A7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º	**Até o 2º**	**Até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.920.161,99	89.465.912,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.320.161,99	88.865.912,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	99.984.194,39	106.639.094,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	89.985.774,95	95.975.185,02	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º	**Até o 2º**	**Até o 3º**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 20 de maio de 2024 as 11:18:41				

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	*HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO*	*DIVALDO DANTAS*
Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5EC097DC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	89.465.912,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.865.912,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.218.545,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.796.691,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.220.613,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 20 de maio de 2024 as 11:08:47		

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E7DE2668

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2024									
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**815.276,41**	**26.718,47**	**1.747.857,85**	**0,00**	**0,00**	**(959.299,91)**	**1.520,00**	**0,00**	**(960.819,91)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**869.214,76**	**26.718,47**	**1.747.857,85**	**0,00**	**0,00**	**(905.361,56)**	**1.520,00**	**0,00**	**(906.881,56)**
Outros Recursos não Vinculados	**(53.938,35)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(53.938,35)**	**0,00**	**0,00**	**(53.938,35)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.274.184,75**	**62.438,33**	**223.791,80**	**0,00**	**573.236,57**	**9.414.718,05**	**0,00**	**0,00**	**9.414.718,05**
Recursos Vinculados à Educação	**3.766.925,18**	**0,00**	**5.946,00**	**0,00**	**0,00**	**3.760.979,18**	**0,00**	**0,00**	**3.760.979,18**
Transferências do FUNDEB	1.688.066,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688.066,37	0,00	0,00	1.688.066,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.078.858,81	0,00	5.946,00	0,00	0,00	2.072.912,81	0,00	0,00	2.072.912,81
Recursos Vinculados à Saúde	**2.358.489,23**	**4.172,20**	**57.791,28**	**0,00**	**0,00**	**2.296.525,75**	**0,00**	**0,00**	**2.296.525,75**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.358.489,23	4.172,20	57.791,28	0,00	0,00	2.296.525,75	0,00	0,00	2.296.525,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**54.360,98**	**17.713,96**	**4.336,50**	**0,00**	**0,00**	**32.310,52**	**0,00**	**0,00**	**32.310,52**
Recursos Vinculados à	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Previdência Social (Exceto ao RPPS)									
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.254.429,91**	**40.552,17**	**155.718,02**	**0,00**	**0,00**	**3.058.159,72**	**0,00**	**0,00**	**3.058.159,72**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.605.903,21	40.552,17	145.719,02	0,00	0,00	2.419.632,02	0,00	0,00	2.419.632,02
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	648.526,70	0,00	9.999,00	0,00	0,00	638.527,70	0,00	0,00	638.527,70
Demais Vinculações Legais	**823.974,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**823.974,81**	**0,00**	**0,00**	**823.974,81**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	823.974,81	0,00	0,00	0,00	0,00	823.974,81	0,00	0,00	823.974,81
Recursos Extraorçamentários	**16.068,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**573.236,57**	**(557.167,98)**	**0,00**	**0,00**	**(557.167,98)**
Outras Vinculações	**(63,95)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(63,95)**	**0,00**	**0,00**	**(63,95)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.089.461,16**	**89.156,80**	**1.971.649,65**	**0,00**	**573.236,57**	**8.455.418,14**	**1.520,00**	**0,00**	**8.453.898,14**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 20 de maio de 2024 as 11:14:44

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D8DEB83D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			89.465.912,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			88.865.912,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			85.518.634,22
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		45.496.586,76	53,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		46.180.062,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		43.871.059,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		41.562.056,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Dívida consolidada líquida	36.365.618,50	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.359.094,47	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.359.094,47	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		14.314.545,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.262.613,84	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.520,00	8.453.898,14

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 20 de maio de 2024 as 11:17:22

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	*HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO*	*DIVALDO DANTAS*
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B7A7EBF0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.520.960,38	47.302.181,29	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.876.201,37	46.981.880,09	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	46.702.509,56	45.808.188,28	0,00	0,00
De Tributos	342.047,64	302.761,27	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	46.360.461,92	45.505.427,01	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.173.691,81	1.173.691,81	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	644.759,01	320.301,20	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.530.046,56	10.936.562,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.530.046,56	10.936.562,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.961.587,26	11.612.747,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.908.070,90	89.156,80	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	523.469,80	587.027,43	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	45.990.913,82	36.365.618,50	0,00	0,00
; RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.920.161,99	89.465.912,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.320.161,99	88.865.912,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	58,23	53,23	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	55,20	40,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	99.984.194,39	106.639.094,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	89.985.774,95	95.975.185,02	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 20 de maio de 2024 as 11:20:19				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	*HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO*	*DIVALDO DANTAS*
Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:435C9AD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP PROCESSO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP
PROCESSO Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a realização de exames de imagem (Ultrassonografia), voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS do município de Juripiranga- PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, **ESTADO DA PARAÍBA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga - PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INTERSON SEVIÇOS MEDICOS LTDA**, com seu nome fantasia (**INTERSON**), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº01.938.439/0001-47, com sede na Av. Liberdade, nº 3429, Sala 06, Centro, Bayeux-PB, CEP: 58.111-400, representada neste ato pelo Sr. **Marcus Aurélio Guedes Farias**, Brasileiro, natural de João Pessoa/PB, Casado em Regime da Comunhão Parcial de Bens, com data de nascimento em 16/06/1963, Empresário, Médico com CRM/PB n° 3496, portador do CPF n° 396.735.884-49 e Cédula de Identidade n°. 787.133 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida São Paulo n° 1513 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-040, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a realização de exames de imagem (Ultrassonografia), voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS do município de Juripiranga- PB, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Anexo I - Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Ultrassonografia de abdome superior	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	90	R$ 48,22	R$ 4.339,80
2	Ultrassonografia de abdome total	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	500	R$ 48,98	R$ 24.490,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	80	R$ 46,19	R$ 3.695,20
4	Ultrassonografia de bolsa escrotal	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	80	R$ 46,91	R$ 3.752,80
5	Ultrassonografia de mamas (bilateral)	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	220	R$ 46,58	R$ 10.247,60
6	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	90	R$ 44,08	R$ 3.967,20
7	Ultrassonografia de tireoide	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	90	R$ 47,28	R$ 4.255,20
8	Ultrassonografia Obstétrica	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	360	R$ 45,83	R$ 16.498,80
9	Ultrassonografia Pélvica	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	80	R$ 45,70	R$ 3.656,00
10	Ultrassonografia Endovaginal	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	500	R$ 51,95	R$ 25.975,00
11	Ultrassonografia das Vias Biliares	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	80	R$ 53,41	R$ 4.272,80
12	Ultrassonografia da Região Cervical	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	80	R$ 52,00	R$ 4.160,00
13	Ultrassonografia da Parede Abdominal	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	80	R$ 50,98	R$ 4.078,40
14	Ultrassonografia da Região Inguinal	UNIDADE	GE	GE-LOGIQ e	70	R$ 53,95	R$ 3.776,50
Perfazendo um Valor Total:		**R$ 117.165,30 (Cento e dezessete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

5.2. A Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **FORNECEDOR** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **FORNECEDOR**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga - PB, 09 de Maio de 2024.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
- Secretário do Fundo Municipal de Saúde–
Contratante

Interson
CNPJ sob o nº01.938.439/0001-47
MARCUS AURÉLIO GUEDES FARIAS
CPF n° 396.735.884-49
Contratada

ADEMILSON CHAVES DA SILVA
Portaria 088/2023
P/ Gestor de Contratos

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DCC61DB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							**Demonstrativo Consolidado**
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.607.299,00	31.161.642,71	4.121.651,62	144,87	9.417.942,25	377,53	21.743.700,46
RECEITAS CORRENTES	23.283.497,00	23.647.840,71	4.000.776,16	142,98	9.107.066,79	358,82	14.540.773,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	242.315,00	304.694,46	160.696,70	66,15	303.559,46	160,55	1.135,00
Impostos	240.043,00	301.817,22	160.321,70	53,12	301.817,22	100,00	0,00
Taxas	2.272,00	2.877,24	375,00	13,03	1.742,24	60,55	1.135,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.973,00	269.079,11	35.528,19	16,68	87.791,34	41,22	181.287,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.116,00	56.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.116,00
Valores Mobiliários	159.857,00	212.963,11	35.528,19	16,68	87.791,34	41,22	125.171,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.822.588,00	23.069.520,41	3.804.322,82	55,12	8.713.789,26	114,67	14.355.731,15
Transferências da União e de suas Entidades	16.061.246,00	16.254.963,11	2.629.589,55	16,18	6.328.118,61	38,93	9.926.844,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.990.470,00	2.043.685,30	486.952,92	23,83	864.933,35	42,32	1.178.751,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.550.874,00	4.550.874,00	687.780,35	15,11	1.520.737,30	33,42	3.030.136,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	219.998,00	219.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.998,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.621,00	4.546,73	228,45	5,02	1.926,73	42,38	2.620,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.621,00	4.546,73	228,45	5,02	1.926,73	42,38	2.620,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.323.802,00	7.513.802,00	120.875,46	1,89	310.875,46	18,71	7.202.926,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.323.802,00	7.513.802,00	120.875,46	1,89	310.875,46	18,71	7.202.926,54
Transferências da União e de suas Entidades	6.383.802,00	6.383.802,00	120.875,46	1,89	120.875,46	1,89	6.262.926,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	940.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	190.000,00	16,81	940.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.607.299,00	31.161.642,71	4.121.651,62	13,23	9.417.942,25	30,22	21.743.700,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.607.299,00	31.161.642,71	4.121.651,62	13,23	9.417.942,25	30,22	21.743.700,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.607.299,00	31.161.642,71	4.121.651,62	13,23	9.417.942,25	30,22	21.743.700,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária	

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.607.299,00	30.807.299,00	4.342.512,99	8.146.119,29	22.661.179,71	4.368.544,46	8.025.217,07	22.782.081,93	7.642.220,55	120.902,22
DESPESAS CORRENTES	23.135.970,00	23.180.195,00	4.129.625,57	7.575.571,11	15.604.623,89	4.116.828,93	7.528.811,95	15.651.383,05	7.145.815,43	46.759,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.412.381,00	12.428.064,00	2.141.266,28	4.177.688,88	8.250.375,12	2.131.320,27	4.157.579,11	8.270.484,89	3.923.608,43	20.109,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.723.589,00	10.752.131,00	1.988.359,29	3.397.882,23	7.354.248,77	1.985.508,66	3.371.232,84	7.380.898,16	3.222.207,00	26.649,39
DESPESAS DE CAPITAL	7.323.802,00	7.479.577,00	212.887,42	570.548,18	6.909.028,82	251.715,53	496.405,12	6.983.171,88	496.405,12	74.143,06
INVESTIMENTOS	7.017.807,00	7.173.582,00	127.612,43	432.935,21	6.740.646,79	166.440,54	358.792,15	6.814.789,85	358.792,15	74.143,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.923,00	11.923,00	0,00	0,00	11.923,00	0,00	0,00	11.923,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	294.072,00	294.072,00	85.274,99	137.612,97	156.459,03	85.274,99	137.612,97	156.459,03	137.612,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147.527,00	147.527,00	0,00	0,00	147.527,00	0,00	0,00	147.527,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	30.607.299,00	30.807.299,00	4.342.512,99	8.146.119,29	22.661.179,71	4.368.544,46	8.025.217,07	22.782.081,93	7.642.220,55	120.902,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.607.299,00	30.807.299,00	4.342.512,99	8.146.119,29	22.661.179,71	4.368.544,46	8.025.217,07	22.782.081,93	7.642.220,55	120.902,22
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.271.822,96	0,00	0,00	1.392.725,18	0,00	1.775.721,70	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.607.299,00	30.807.299,00	4.342.512,99	9.417.942,25	0,00	4.368.544,46	9.417.942,25	0,00	9.417.942,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra	Estágios da Despesa Orçamentária

Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos										
Nota Explicativa:										

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2EF7B6BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo			C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55								
Rua Ananias dos Anjo											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Demonstrativo Consolidado**	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.607.299,00	30.807.299,00	4.342.512,99	8.146.119,29	100,00	22.661.179,71	4.368.544,46	8.025.217,07	99,99	22.782.081,93	0,00
01 Legislativa	972.000,00	972.000,00	146.086,64	317.844,87	3,90	654.155,13	152.086,44	302.845,67	3,77	669.154,33	0,00
031 Ação Legislativa	972.000,00	972.000,00	146.086,64	317.844,87	3,90	654.155,13	152.086,44	302.845,67	3,77	669.154,33	0,00
04 Administração	5.319.818,00	4.889.108,00	945.760,72	1.658.045,46	20,36	3.231.062,54	946.750,29	1.657.700,97	20,65	3.231.407,03	0,00
123 Administração Financeira	616.112,00	616.112,00	76.850,62	146.336,23	1,80	469.775,77	76.850,62	146.336,23	1,82	469.775,77	0,00
122 Administração Geral	4.703.706,00	4.272.996,00	868.910,10	1.511.709,23	18,56	2.761.286,77	869.899,67	1.511.364,74	18,83	2.761.631,26	0,00
08 Assistência Social	1.354.456,00	1.880.582,00	416.053,66	675.113,96	8,28	1.205.468,04	408.013,66	666.113,96	8,30	1.214.468,04	0,00
122 Administração Geral	12.720,00	241.853,00	14.316,04	48.413,76	0,59	193.439,24	14.316,04	48.413,76	0,60	193.439,24	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	34.869,00	34.869,00	0,00	0,00	0,00	34.869,00	0,00	0,00	0,00	34.869,00	0,00
244 Assistência Comunitária	1.298.387,00	1.595.380,00	401.737,62	626.700,20	7,69	968.679,80	393.697,62	617.700,20	7,70	977.679,80	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00	0,00	0,00	8.480,00	0,00
10 Saúde	7.224.823,00	7.138.823,00	1.004.864,17	1.820.904,97	22,35	5.317.918,03	993.458,16	1.799.335,20	22,42	5.339.487,80	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	359.283,00	309.283,00	0,00	0,00	0,00	309.283,00	0,00	0,00	0,00	309.283,00	0,00
301 Atenção Básica	6.865.540,00	6.829.540,00	1.004.864,17	1.820.904,97	22,35	5.008.635,03	993.458,16	1.799.335,20	22,42	5.030.204,80	0,00
12 Educação	10.590.495,00	10.323.512,00	1.719.380,26	3.018.899,94	37,06	7.304.612,06	1.718.590,26	3.018.054,24	37,61	7.305.457,76	0,00
365 Educação Infantil	824.622,00	934.622,00	153.160,99	191.959,23	2,36	742.662,77	153.160,99	191.959,23	2,39	742.662,77	0,00
361 Ensino Fundamental	9.763.602,00	9.386.619,00	1.566.219,27	2.826.940,71	34,70	6.559.678,29	1.565.429,27	2.826.095,01	35,22	6.560.523,99	0,00
364 Ensino Superior	2.271,00	2.271,00	0,00	0,00	0,00	2.271,00	0,00	0,00	0,00	2.271,00	0,00
13 Cultura	415.072,00	720.956,00	8.450,00	299.750,00	3,68	421.206,00	8.900,00	299.750,00	3,74	421.206,00	0,00
392 Difusão Cultural	415.072,00	720.956,00	8.450,00	299.750,00	3,68	421.206,00	8.900,00	299.750,00	3,74	421.206,00	0,00
15 Urbanismo	1.825.389,00	2.031.389,00	0,00	187.820,89	2,31	1.843.568,11	38.828,11	113.677,83	1,42	1.917.711,17	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	584.294,00	830.294,00	0,00	187.820,89	2,31	642.473,11	38.828,11	113.677,83	1,42	716.616,17	0,00
452 Serviços Urbanos	1.241.095,00	1.201.095,00	0,00	0,00	0,00	1.201.095,00	0,00	0,00	0,00	1.201.095,00	0,00
16 Habitação	401.785,00	391.785,00	0,00	0,00	0,00	391.785,00	0,00	0,00	0,00	391.785,00	0,00
482 Habitação Urbana	401.785,00	391.785,00	0,00	0,00	0,00	391.785,00	0,00	0,00	0,00	391.785,00	0,00
17 Saneamento	1.595.311,00	1.565.311,00	0,00	0,00	0,00	1.565.311,00	0,00	0,00	0,00	1.565.311,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	1.595.311,00	1.565.311,00	0,00	0,00	0,00	1.565.311,00	0,00	0,00	0,00	1.565.311,00	0,00
20 Agricultura	140.991,00	146.674,00	16.285,40	29.233,36	0,36	117.440,64	16.285,40	29.233,36	0,36	117.440,64	0,00
606 Extensão Rural	140.991,00	146.674,00	16.285,40	29.233,36	0,36	117.440,64	16.285,40	29.233,36	0,36	117.440,64	0,00
26 Transporte	129.265,00	119.265,00	0,00	0,00	0,00	119.265,00	0,00	0,00	0,00	119.265,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	129.265,00	119.265,00	0,00	0,00	0,00	119.265,00	0,00	0,00	0,00	119.265,00	0,00
27 Desporto e Lazer	196.295,00	186.295,00	357,15	892,87	0,01	185.402,13	357,15	892,87	0,01	185.402,13	0,00
812 Desporto Comunitário	196.295,00	186.295,00	357,15	892,87	0,01	185.402,13	357,15	892,87	0,01	185.402,13	0,00
28 Encargos Especias	441.599,00	441.599,00	85.274,99	137.612,97	1,69	303.986,03	85.274,99	137.612,97	1,71	303.986,03	0,00
846 Outros Encargos Especiais	441.599,00	441.599,00	85.274,99	137.612,97	1,69	303.986,03	85.274,99	137.612,97	1,71	303.986,03	0,00
TOTAL	30.607.299,00	30.807.299,00	4.342.512,99	8.146.119,29	100,00	22.661.179,71	4.368.544,46	8.025.217,07	99,99	22.782.081,93	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos											
Nota Explicativa:											
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA						***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***					
Contador Crc Pb 3091						Prefeito					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F7EA9678

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de	
	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS					Aportes de APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos						
Nota Explicativa:						

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FAECC645

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Rua Ananias dos Anjo	
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						**Demonstrativo Consolidado**						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**62.178,83**	**1.350.934,75**	**762.980,35**	**0,00**	**650.133,23**	**29.039,58**	**851.162,58**	**346.677,31**	**346.677,21**	**0,00**	**533.524,95**	**1.183.658,18**
PODER EXECUTIVO	**62.178,83**	**1.350.934,75**	**762.980,35**	**0,00**	**650.133,23**	**29.039,58**	**851.162,58**	**346.677,31**	**346.677,21**	**0,00**	**533.524,95**	**1.183.658,18**
Gabinete do Prefeito	927,00	0,00	0,00	0,00	927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,00
Secretaria de Administração e Planejamento	2.933,30	31.782,45	25.443,41	0,00	9.272,34	0,00	78,11	0,00	0,00	0,00	78,11	9.350,45
Secretaria de Educação	13.127,25	702.947,06	400.136,99	0,00	315.937,32	0,00	522.268,52	275.461,08	275.461,08	0,00	246.807,44	562.744,76
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	25.331,30	18.199,34	15.345,34	0,00	28.185,30	28.939,58	272.593,88	20.717,16	20.717,16	0,00	280.816,30	309.001,60
Secretaria de Serviços Rurais	0,00	5.789,17	5.110,60	0,00	678,57	0,00	3.407,10	3.407,10	3.407,00	0,00	0,10	678,67
Secretaria de Finanças	451,98	104.705,26	25.769,38	0,00	79.387,86	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	79.387,86
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	1.155,00	1.425,51	0,00	0,00	2.580,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,51
Fundo Municipal de Saude de Olivedos	10.620,00	412.079,64	220.093,24	0,00	202.606,40	0,00	42.494,97	39.091,97	39.091,97	0,00	3.403,00	206.009,40
Secretaria de Assistencia Social	0,00	53.029,03	51.504,10	0,00	1.524,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524,93
Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos	7.633,00	20.977,29	19.577,29	0,00	9.033,00	100,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	11.453,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**62.178,83**	**1.350.934,75**	**762.980,35**	**0,00**	**650.133,23**	**29.039,58**	**851.162,58**	**346.677,31**	**346.677,21**	**0,00**	**533.524,95**	**1.183.658,18**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos												
SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA						***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***						
Contador CRC PB 3091						Prefeito						

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DEF95306

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
	Rua Ananias dos Anjo	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	301.817,22	301.817,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.733,59	16.733,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400,00	400,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	90.525,72	90.525,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	194.157,91	194.157,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.913.158,10	6.789.291,08
2.1- Cota-Parte FPM	14.855.150,00	5.838.537,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.601.135,00	5.838.537,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	254.015,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.015.108,00	908.994,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.249,28	4.249,28
2.4- Cota-Parte ITR	1.141,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	37.509,82	37.509,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.214.975,32	7.091.108,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.331.828,62	1.357.858,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	971.915,21	414.918,86
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.436.800,94	1.777.057,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.557.727,57	1.527.590,87
6.1.1 - Principal	4.550.874,00	1.520.737,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.853,57	6.853,57
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	671.085,00	111.478,51
6.2.1 - Principal	671.085,00	111.478,51
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	137.988,37	137.988,37
6.3.1 - Principal	137.988,37	137.988,37
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	70.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.219.045,38	162.879,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações Complementares

	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.777.057,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.614.220,00	2.078.174,62	2.078.174,62	1.981.238,23	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.247.721,00	1.996.249,28	1.996.249,28	1.899.312,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	229.608,00	71.084,50	71.084,50	71.084,50	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.018.113,00	1.925.164,78	1.925.164,78	1.828.228,39	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	366.499,00	81.925,34	81.925,34	81.925,34	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	82.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	284.305,00	81.925,34	81.925,34	81.925,34	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.078.174,62	2.078.174,62	1.981.238,23	0,00	0,00	301.116,87
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.814.833,96	1.814.833,96	1.717.897,57	0,00	0,00	287.243,09
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	74.793,26	74.793,26	74.793,26	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	188.547,40	188.547,40	188.547,40	0,00	0,00	50.559,03
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.996.249,28	1.996.249,28	1.899.312,89	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	71.084,50	71.084,50	71.084,50	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.243.940,43	1.996.249,28	1.996.249,28	112,33
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	68.994,19	71.084,50	71.084,50	51,51
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	20.698,26	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	177.705,78	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido No Exercício Anterior(s)	Não Aplicado No Exercício Anterior(t)	Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u)	Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v)	Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w)	Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.520.274,00	621.621,27	620.831,27	527.920,57	0,00
20.1 - Educação Infantil	20.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.499.275,00	621.621,27	620.831,27	527.920,57	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)

				(f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.581.359,00	884.961,93	884.171,93	791.261,23	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	280.999,00	71.084,50	71.084,50	71.084,50	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.360,00	813.877,43	813.087,43	720.176,73	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	392.448,00	8.541,20	8.485,50	7.329,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	620.831,27
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.357.858,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.978.689,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa) %	Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.772.777,08	1.978.689,49	27,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	705.880,45	30.821,47	416.401,28	0,00	289.479,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	577.626,49	30.821,47	374.193,75	0,00	203.432,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.253,96	0,00	42.207,53	0,00	86.046,43
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.112.807,67	342.095,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	233.059,78	136.471,70
31.1.1 - Salário - Educação	96.888,18	96.888,18
31.1.2 - PDDE	11.574,00	49,65
31.1.3 - PNAE	74.012,35	37.134,55
31.1.4 - PNATE	23.297,00	16,07
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	27.288,25	2.383,25
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	879.747,89	205.623,35
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.289.001,00	319.104,05	319.048,35	317.891,89	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	621.821,00	120.874,73	120.874,73	120.874,73	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.664.909,00	198.229,32	198.173,62	197.017,16	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e)	Pagas Até o Bim./ 2024 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.590.495,00	3.018.899,94	3.018.054,24	2.827.050,69	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.134.031,00	2.823.696,12	2.822.850,42	2.631.846,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.184.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.949.320,00	2.823.696,12	2.822.850,42	2.631.846,87	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.456.464,00	195.203,82	195.203,82	195.203,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.456.464,00	195.203,82	195.203,82	195.203,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	283.029,21	713.972,57
34.1 - Caixa	283.029,21	713.972,57
34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.777.057,75	96.888,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.023.445,76	54.335,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.641,20	756.525,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	454.738,14	31.652,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.186.429,57	31.652,12
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.695.050,23)	756.525,14
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3B4430A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Demonstrativo Consolidado**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:CCD897F1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55			
Rua Ananias dos Anjo				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	240.043,00	301.817,22	301.817,22	35,67%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.271,00	16.733,59	16.733,59	100,00%
IPTU	2.271,00	16.733,59	16.733,59	100,00%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36,00	400,00	400,00	100,00%
ITBI	36,00	400,00	400,00	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.336,00	90.525,72	90.525,72	100,00%
ISS	51.336,00	90.525,72	90.525,72	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	186.400,00	194.157,91	194.157,91	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.323.481,00	13.328.273,10	6.789.291,08	50,94%
Cota-Parte FPM	11.680.908,00	11.680.908,00	5.838.537,26	0,00%
Cota-Parte ITR	913,00	913,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	28.887,00	30.287,82	37.509,82	0,00%
Cota-Parte ICMS	1.612.086,00	1.612.086,00	908.994,72	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	687,00	4.078,28	4.249,28	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.563.524,00	13.630.090,32	7.091.108,30	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.307.277,00	3.307.277,00	974.775,22	29,47%	973.315,22	29,43%	877.004,28	26,52%	0,00
Despesas Correntes	3.291.948,00	3.291.948,00	972.136,42	0,00%	970.676,42	29,49%	874.365,48	26,56%	0,00
Despesas de Capital	15.329,00	15.329,00	2.638,80	17,21%	2.638,80	17,21%	2.638,80	17,21%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.307.277,00	3.307.277,00	974.775,22	0,00%	973.315,22	29,43%	877.004,28	26,52%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	974.775,22	973.315,22	877.004,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	974.775,22	973.315,22	877.004,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.063.666,25	1.063.666,25	1.063.666,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.063.666,25	1.063.666,25	1.063.666,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(88.891,03)	(90.351,03)	(186.661,97)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	88.891,03	90.351,03	186.661,97
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,75	13,73	12,37

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução e Restos a Pagar										
Exercicio do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2024			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas

			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.564.030,00	3.583.716,40	1.078.064,70	30,08%
Proveniente da União	3.343.771,00	3.363.457,40	1.074.964,34	31,96%
Proveniente dos Estados	220.259,00	220.259,00	3.100,36	0,06%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	109.709,00	109.709,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.673.739,00	3.693.425,40	1.078.064,70	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.558.263,00	3.522.263,00	846.129,75	23,11%	826.019,98	23,45%	793.386,73	22,52%	0,00
Despesas Correntes	2.289.668,00	2.256.026,00	813.833,75	0,00%	793.723,98	35,18%	761.090,73	33,74%	0,00
Despesas de Capital	1.268.595,00	1.266.237,00	32.296,00	0,00%	32.296,00	2,55%	32.296,00	2,55%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	359.283,00	309.283,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	357.012,00	307.012,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	2.271,00	2.271,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	3.917.546,00	3.831.546,00	846.129,75	0,00%	826.019,98	21,56%	793.386,73	20,71%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.865.540,00	6.829.540,00	1.820.904,97	0,00%	1.799.335,20	26,35%	1.670.391,01	24,46%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	359.283,00	309.283,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	365.904,02	0,00%	365.904,02	INF	365.904,02	INF	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.224.823,00	7.138.823,00	1.820.904,97	0,00%	1.799.335,20	25,20%	1.670.391,01	23,40%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.224.823,00	7.138.823,00	1.820.904,97	0,00%	1.799.335,20	25,20%	1.670.391,01	23,40%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos									
Nota Explicativa:									

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:ADB8EDB4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
Demonstrativo Consolidado		
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário	
		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		30.607.299,00
Previsão Atualizada		31.161.642,71
Receitas Realizadas		9.417.942,25
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		

DESPESAS		
Dotação Inicial		30.607.299,00
Dotação Atualizada		30.807.299,00
Despesas Empenhadas		8.146.119,29
Despesas Liquidadas		8.025.217,07
Despesas Pagas		7.642.220,55
Superávit Orçamentário		1.392.725,18
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção	
		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		
Despesas Liquidadas		
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL	
		Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL		
			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			26.520.723,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento			25.372.223,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal			25.087.287,37
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	281.742,00	715.885,77	254,09
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	266.030,61		

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário			
		Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder	**Restos a Pagar por Poder**			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.413.113,58		762.980,35	650.133,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	880.202,16		346.677,21	533.524,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.293.315,74		1.109.657,56	1.183.658,18
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	702.708.029.290,99		25,00	9.909.706,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	1.243.940,42		70,00	13.840.072.225,52
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	68.994,18		50,00	311,26
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	20.698,26		15,00	(314.433.787.943,82)

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida			570.548,18	6.909.028,82
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	973.315,22	15,00	13,73
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos			
Nota Explicativa:			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos			

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BA5434A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**13.705.781,25**	**0,00**
Pessoal Ativo	13.705.781,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.270.473,76	0,00
Obrigações Patronais	2.435.307,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**13.705.781,25**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.520.723,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**1.148.500,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**284.936,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**25.087.287,37**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**13.705.781,25**	**54,63 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.052.372,42**	**60,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.299.753,80**	**57,00 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.547.135,18**	**54,00 %**

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B13ACBF6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55				
Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.549.917,01	26.520.723,37	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	1.148.500,00	1.148.500,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDA	23.401.417,01	25.372.223,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.081.700,41	30.446.668,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.273.530,37	27.402.001,24	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1F7839CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55				
Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
MAIO/2023 A ABRIL 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.549.917,01	26.520.723,37	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.148.500,00	1.148.500,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	23.401.417,01	25.372.223,37	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A9E47ADF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado		
MAIO/2023 A ABRIL 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR %	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.520.723,37	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.148.500,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	25.372.223,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.059.555,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.653.600,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.776.055,64	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5ABFE0EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)			
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
Demonstrativo Consolidado			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	26.520.723,37		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	25.372.223,37		
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.087.287,37		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL

Operações de Crédito	Operações de Crédito	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.059.555,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.776.055,64	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E5D9D5BC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55	
Rua Ananias dos Anjo		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.647.840,71	9.107.066,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.694,46	303.559,46
IPTU	16.733,59	16.733,59
ISS	90.525,72	90.525,72
ITBI	400,00	400,00
IRRF	194.157,91	194.157,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.877,24	1.742,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	269.079,11	87.791,34
Aplicações Financeiras (II)	212.963,11	87.791,34
Outras Receitas Patrimoniais	56.116,00	0,00
Transferências Correntes	23.069.520,41	8.713.789,26
Cota-Parte do FPM	11.934.923,00	4.668.468,35
Cota-Parte do ICMS	1.612.086,00	734.450,91
Cota-Parte do IPVA	30.287,82	37.509,82
Cota-Parte do ITR	913,00	(50,44)
Transferências da LC 61/1989	4.078,28	4.249,28
Transferências do FUNDEB	5.429.947,37	1.770.204,18
Outras Transferências Correntes	4.057.284,94	1.498.957,16
Demais Receitas Correntes	4.546,73	1.926,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.546,73	1.926,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	23.434.877,60	9.019.275,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.513.802,00	310.875,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.513.802,00	310.875,46
Convênios	5.346.802,00	120.875,46
Outras Transferências de Capital	2.167.000,00	190.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.513.802,00	310.875,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	30.948.679,60	9.330.150,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	30.948.679,60	9.330.150,91

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE/2024**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.180.195,00	7.575.571,11	7.528.811,95	7.145.815,43	762.980,35	79.795,13	79.795,03
Pessoal e Encargos Sociais	12.428.064,00	4.177.688,88	4.157.579,11	3.923.608,43	392.541,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.752.131,00	3.397.882,23	3.371.232,84	3.222.207,00	370.439,24	79.795,13	79.795,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	23.180.195,00	7.575.571,11	7.528.811,95	7.145.815,43	762.980,35	79.795,13	79.795,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.479.577,00	570.548,18	496.405,12	496.405,12	0,00	266.882,18	266.882,18
Investimentos	7.173.582,00	432.935,21	358.792,15	358.792,15	0,00	266.882,18	266.882,18
Inversões Financeiras	11.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	294.072,00	137.612,97	137.612,97	137.612,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.185.505,00	432.935,21	358.792,15	358.792,15	0,00	266.882,18	266.882,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	147.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.513.227,00	8.008.506,32	7.887.604,10	7.504.607,58	762.980,35	346.677,31	346.677,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	30.513.227,00	8.008.506,32	7.887.604,10	7.504.607,58	762.980,35	346.677,31	346.677,21

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	715.885,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	715.885,77
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	281.742,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	87.791,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	803.677,11	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	266.030,61	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	+ 0,00
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(87.791,34)

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2024
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos	
Nota Explicativa:	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:795B920A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REGISTRO Nº 004/2024

Referência: Aquisição de insumos para uso interno da Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú Paraibano LTDA – COOASC, conforme TERMO DE FOMENTO Nº 919266/2021 - SICONV, celebrado como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO.

Prezado Senhor (a)

A **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA.**, entidade privada com fins lucrativos, por intermédio do seu Departamento de Compras, convida empresas/instituições para participar do procedimento de Cotação Prévia de Preço, para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de insumos para uso interno da Cooperativa, objetivando contribuir na ampliação da margem de lucro, sustentabilidade da Cooperativa e para o fortalecimento dos associados, que se sentirão motivados a realizar a sua produção e beneficiar o seu produto, pelo retorno que terá com o referido investimento. Além disso, a aquisição realizada, por meio desse processo de cotação de preços, atenderá as demandas de higiene e produção, além de proporcionar e favorecer maior integração e fortalecimento com o ambiente externo e reinserção social.
O referido Processo de Cotação de Preço visa suprir a execução das metas e etapas previstas no TERMO DE FOMENTO – Nº 919266/2021 - SICONV, celebrado com o Ministério da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO.
Vale salientar que os materiais adquiridos serão utilizados pelos cooperados que trabalham no setor de produção e beneficiamento de frutas nesta Cooperativa.
O processo para a contratação dos serviços previstos na Cotação Prévia de Preços Nº 004/2024, obedecerá o cronograma descrito abaixo:

Lançamento da Cotação de Preços:	21 de maio de 2024
Início do acolhimento das Propostas:	23 de maio de 2024
Limite do acolhimento das Propostas:	29 de maio de 2024
Data da divulgação do resultado da cotação:	30 de maio de 2024

As proposta de preços das empresas/instituições interessadas deverão ser entregues no e-mail cooperativacooasc@gmail.com, ou na sede da Cooperativa, localizada no Sitio Mari Preto, nº SN – Zona Rural – Picui- PB, no horário das 9 às 12h e 14 às 17h, até às 17h do dia 29 de maio de 2024 e deverá ser apresentada de acordo como modelo da planilha financeira do Anexo I, que integra este Termo de Referência.

Picui-PB, 21 de maio de 2024

À disposição para informações

MARCOS RANIERI DIAS SANTOS
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de insumos que contribuam na ampliação da margem de lucro, para a sustentabilidade da Cooperativa e para o fortalecimento dos associados.

Os serviços que serão contratados por este certame terão os seus pagamentos custeados com os recursos financeiros do TERMO DE FOMENTO Nº 919266/2021 - SICONV, celebrado como MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDAS. e serão realizados conforme a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

DA NATUREZA DO PROJETO

O Termo de Fomento assinado entre o Ministério da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA. tem como objeto a aquisição de matérias de consumo, voltados para a fabricação de polpas de frutas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DA JUSTIFICATIVA:

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA propõe, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a execução do referido projeto, que pretende ofertar melhores condições aos coperados no setor de produção.
O intuito é, por meio deste atendimento, apoiar o setor de produção para melhor atender aos fornecedores.
Com esta proposta, acredita-se que a ampliação das metas de produção serão melhor aproveitadas.
O presente projeto visa a ofertar serviços de qualidade, para isso se faz imprescindível o investimento em insumos e projetos para dar suporte ao trabalho que será desenvolvido.

DOS SERVIÇOS:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de insumos para uso interno da Cooperativa. Os materiais adquiridos serão utilizados no setor de produção, para proporcionar melhor produtividade e melhor atendimento das demandas da Cooperativa.
O bem de consumo que será fornecido deve respeitar rigorosamente o item descrito e a empresa vencedora do certame, se proporá a executar, conforme o detalhamento dos itens abaixo:

Lote: Aquisição de Materiais para uso interno da Cooperativa

Meta 1: Aquisição de insumos para a Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú Paraibano – LTDA / COOASC
Etapa 1: Aquisição de insumos para a Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú Paraibano – LTDA / COOASC

Item	Descrição	Espessura	Quant.	Quant. Total	Custo Medio Unitario	Custo Medio Total
1	Bobina impressa p/polpa de frutas	31x08	900kgs.	1562.5kgs	R$ 32,00	R$ 50.000,00
		31x09	260kgs		R$ 32,00	
		17x24x010	402,5		R$ 32,00	
VALOR TOTAL (meta 1/etapa1):						R$ 50.000,00

Valor total máximo admitido para o lote (meta 1/etapa 1) - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Termo de Fomento assinado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO requer que os fornecimentos dos bens sejam de excelente qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, segurança, qualidade e viabilidade técnica, modernização, rapidez, prazo, agilidade e disponibilidade plena, são aspectos indispensáveis à escolha e contratação do fornecedor legalmente habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

A Empresa/Instituição vencedora será aquela que apresentar a menor proposta de preço por lote participante da proposta da Cotação Prévia de Preços - Registro Nº 004/2024, respeitando sempre o princípio legal da economicidade no uso dos recursos públicos. Após a divulgação da vencedora dar-se-á a contratação e o início das atividades previstas em contrato. O início das atividades será sempre após a Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação do serviço realizado e o atesto do Coordenador Geral do Projeto.

O referido pagamento dos bens adquiridos pelos fornecedores contratados, estará condicionado a disponibilidade de recursos, conforme o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA, de acordo com o TERMO DE FOMENTO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Nº 919266/2021 – SICONV

DOS REQUISITOS GERAIS:

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos bens adquiridos.

A contratação do(s) fornecedor (es) deve(m) apresentar e/ou garantir:

Pronto atendimento às demandas da contratante, a qualquer momento;
Os materiais a serem adquiridos devem respeitar as quantidades, qualidades e as especificações técnicas previstas no detalhamento do lote;
Execução dos serviços prestados com qualidade técnica e nas datas e prazos determinados;
Após a homologação do resultado e posterior solicitação pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO, a empresa/instituição vencedora deverá apresentar documentação que comprovem a situação de regularidade, por meio da apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários, da

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, CNPJ, cópia do Contrato Social e suas alterações e cópia da Carteira de Registro de Identidade/CNH, para assinatura do contrato, bem como, encaminhar as mesmas certidões conjuntamente as notas fiscais das prestações dos serviços realizados pelo fornecedor.

O resultado da empresa/instituição vencedora será disponibilizado nas redes sociais (instagram) da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA, conforme o endereço ou fornecido aos interessados que desejarem, por meio do e-mail da empresa/instituição solicitante, durante o período de aquisição dos serviços previstos na Proposta de Cotação Prévia de Preços - Registro Nº 004/2024.

Picui-PB, 21 de maio de 2024

MARCOS RANIERI DIAS SANTOS
Presidente

ANEXO I – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-REGISTRO Nº 004/2024

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

PROPOSTA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-REGISTRO Nº 004/2024
EM ATENDIMENTO AO TERMO DE FOMENTO –
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº 919266/2021– SICONV

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA,
Sítio Mari Preto, Nº S/N – Zona Rural
Picui-PB

A Empresa/Instituição XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, apresenta a proposta de preço para a Contrata ção de Pessoa Jurídica especializada na no fornecimento de insumos para uso interno da Cooperativa. Os materiais adquiridos serão utilizados no setor de produção da COOASC, objetivando o atendimento das demandas da Cooperativa, para suprir a execução das metas e etapas previstas no TERMO DE FOMENTO – Nº 919266/2021 - SICONV, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO.

Lote: Aquisição de Materiais para uso interno da Cooperativa

A proposta de preço é no valor total de R$ XXXXX (valor por extenso), conforme o detalhamento da planilha descrita abaixo:

Meta 1: Aquisição de insumos para a Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú Paraibano – LTDA / COOASC
Etapa 1: Aquisição de insumos para a Cooperativa Agroindustrial do Seridó e Curimataú Paraibano – LTDA / COOASC

Item	Descrição	Espessura	Quant.	Quant. Total	Custo Medio Unitario	Custo Medio Total
1	Bobina impressa p/polpa de frutas	31x08	900kgs.	1562.5kgs		
		31x09	260kgs			
		17x24x010	402,5			
VALOR TOTAL (meta 1/etapa1):						

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Valor total de todos os lotes que o participante irá apresentar em sua proposta R$ XXXXXX (valor por extenso), conforme a planilha detalhada disponibilizada nesta cotação prévia de preço para apresentada pelo participante por lote.

No preço total ofertado pela empresa/instituição devem está inclusos todos os custos, resultados das ope- rações/lucro e encargos fiscais para realização dos lotes que serão contratados.

FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado conforme a entrega do bem.

VALIDADE DE PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento peloa Sociedade Assistencial SARAVIDA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:
Declarar em sua proposta que é de sua responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda, a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Dados Bancários:
Banco: Agência:
Conta Corrente:

Cidade e data

Assinatura do responsável pela empresa/instituição Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

ANEXO II – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PARAENTREGA FÍSICA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-REGISTRO Nº 004/2024

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO LTDA Sítio Mari Preto, nº SN – Zona Rural Picui-PB	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS RE- GISTRO Nº 004/2024 EM ATENDIMENTO AO TERMO DE FOMENTO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E Nº 919266/2021 – SICONV
FORNECEDOR:	CNPJ	DATA

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-REGISTRO Nº 004/2024 (X)Contratação de Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de insumos para uso interno da Cooperativa Os materiais adquiridos serão no setor de produção, objetivando o atendimento das demandas da Cooperativa, além de proporcionar e favorecer melhor atendimento e, para suprir a execução das metas e etapas previstas no TERMO DE FOMENTO – Nº 919266/2021 - SICONV, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO SERIDO E CURIMATAU PARAIBANO.		
DATA DO RECEBIMENTO	FONE:	ASSINATURA/CARIMBO

OBS: A INSTITUIÇÃO DEVERÁ CARIMBAR E ASSINAR O PROTOCOLO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F0A69BFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 16 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3135, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de bolos, doces e salgados (kit festa), para realização das festividades oriundas das ações dos Programas Socioassistenciais mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e demais festividades realizadas por esta secretaria; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE LTDA						
CNPJ: 46.310.429/0001-86						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Mini salgadinhos variados fritos ou assados, tamanho uniforme, no ponto, peso de 25g em média (15g de massa e 10g de recheio) acondicionado em embalagem de papelão contendo 100 unidades cada	PROPRIO	CX	240	109,99	26.397,60
2	Bolo confeitado – massa úmida assada no ponto, com duas camadas de recheio, podendo ser produzido em massa branca ou de chocolate, recheios de brigadeiro ou ninho e cobertura de chantininho e decoração conforme solicitado, que sirva e média 50 pessoas.	PROPRIO	UND	100	299,99	29.999,00
3	Doces decorados de festa (brigadeiro, beijinho, leite ninho, entre outros)	PROPRIO	UND	3000	1,50	4.500,00
TOTAL						60.896,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE LTDA.
46.310.429/0001-86
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 60.896,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 16 de Maio de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA –
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:262447C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – **DISPENSA 0005/2024** – NOS TERMOS DA LEI **14.133/21**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COM BUS TI VEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS–PB.

Conforme a abaixo:
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB, pretendem contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COM BUS TÍ VEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita, que será processada nos termos registrado do TR, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica–se: motivada pela necessidade de abastecimento do veículo oficial para exercer as atividades inerente ao poder legislativo de forma adequada, e por motivo do esparso território que Câmara Municipal abrange necessita de deslocamento para melhor atender os interesses da casa do povo, ademais todas as atividades anexas prestadas por esta Câmara necessário ao bom funcionamento e para execução dos serviços deste Órgão.

Deste modo, temos contratação direta considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Com tudo, a importância desse serviço tem a extrema relevância, para o cuidado do bem público, tal como o mantimento e celeridade dos projetos.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COM BUS TÍ VEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.
A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Filtro de Combustível	UND	2.000		
2	Filtro de Óleo	UND	2.000		
3	Óleo Lubrificante 15W40	Litro	2.000		
4	Gasolina Comum	Litro	32.000		

1.1.3 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Centro - VIEIRÓPOLIS - PB - PB, CNPJ nº 01.674.553/0001-92., EMAIL: diariopmvieiropolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0004/2024. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. DA CONTRATAÇÃO
De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.
3. JUSTIFICATIVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COM BUS TÍ VEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita, que será processada nos termos registrado do TR, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica–se: motivada pela necessidade de abastecimento do veículo oficial para exercer as atividades inerente ao poder legislativo de forma adequada, e por motivo do esparso território que Câmara Municipal abrange necessita de deslocamento para melhor atender os interesses da casa do povo, ademais todas as atividades anexas prestadas por esta Câmara necessário ao bom funcionamento e para execução dos serviços deste Órgão.
Deste modo, temos contratação direta considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Com tudo, a importância desse serviço tem a extrema relevância, para o cuidado do bem público, tal como o mantimento e celeridade dos projetos.

4. DA PROPOSTA
4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.
6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFÊRENCIA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

e) Certificado da junta contábil, sendo ATIVO e Regular.
f) Atestado de Capacidade técnica registrado.
7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

H) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) Horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

VIEIRÓPOLIS - PB, em 21 DE MAIO de 2024

JOAO HENRIQUE ARTHUR DA SILVA
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:8C01843F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57							
AV BALDUINO GUEDES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)		**Demonstrativo Consolidado**					
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.083.622,00	51.681.962,22	5.967.777,90	140,01	14.013.118,71	437,62	37.668.843,51
RECEITAS CORRENTES	37.664.474,00	38.725.858,22	5.767.821,90	137,84	13.221.369,80	415,86	25.504.488,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.715.644,00	3.987.801,18	383.377,38	11,60	1.745.333,11	132,69	2.242.468,07
Impostos	3.534.117,00	3.627.340,47	379.244,61	10,46	1.406.831,40	38,78	2.220.509,07
Taxas	181.527,00	360.460,71	4.132,77	1,15	338.501,71	93,91	21.959,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.763,00	410.449,42	214.576,42	53,52	302.917,77	75,56	107.531,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.696,00	3.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696,00
Valores Mobiliários	137.229,00	400.915,42	214.576,42	53,52	302.917,77	75,56	97.997,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.838,00	5.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.838,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.778.499,00	34.260.136,93	5.159.851,39	50,91	11.127.190,23	107,61	23.132.946,70
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.326,00	24.110.649,78	3.515.512,35	14,58	7.620.319,95	31,61	16.490.329,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.976.094,00	2.981.408,15	630.592,69	21,15	1.265.458,25	42,45	1.715.949,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	388.443,00	388.443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.443,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.679.636,00	6.679.636,00	1.013.746,35	15,18	2.241.412,03	33,56	4.438.223,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.568,00	67.470,69	10.016,71	21,81	45.928,69	100,00	21.542,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.026,00	45.928,69	10.016,71	21,81	45.928,69	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.542,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.419.148,00	12.956.104,00	199.956,00	2,17	791.748,91	21,77	12.164.355,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.359.148,00	11.896.104,00	199.956,00	2,17	791.748,91	21,77	11.104.355,09
Transferências da União e de suas Entidades	9.171.020,00	9.207.976,00	199.956,00	2,17	291.748,91	3,17	8.916.227,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.188.128,00	2.688.128,00	0,00	0,00	500.000,00	18,60	2.188.128,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.083.622,00	51.681.962,22	5.967.777,90	11,55	14.013.118,71	27,11	37.668.843,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.083.622,00	51.681.962,22	5.967.777,90	11,55	14.013.118,71	27,11	37.668.843,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	670.590,86	0,00	(670.590,86)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.083.622,00	51.681.962,22	5.967.777,90	11,55	14.683.709,57	28,41	36.998.252,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	193.019,80	0,00	0,00	193.019,80	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	193.019,80	0,00	0,00	193.019,80	100,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.083.622,00	50.483.391,80	8.039.034,59	15.054.908,17	35.428.483,63	7.982.083,87	14.683.709,57	35.799.682,23	13.837.347,65	371.198,60
DESPESAS CORRENTES	37.285.462,00	36.734.140,18	6.852.765,33	12.113.959,47	24.620.180,71	6.725.027,59	11.942.509,59	24.791.630,59	11.186.626,28	171.449,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.477.311,00	17.727.864,00	2.918.627,25	5.642.579,31	12.085.284,69	2.918.627,25	5.642.579,31	12.085.284,69	5.393.190,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.808.151,00	19.006.276,18	3.934.138,08	6.471.380,16	12.534.896,02	3.806.400,34	6.299.930,28	12.706.345,90	5.793.435,39	171.449,88
DESPESAS DE CAPITAL	12.561.948,00	13.513.039,62	1.186.269,26	2.940.948,70	10.572.090,92	1.257.056,28	2.741.199,98	10.771.839,64	2.650.721,37	199.748,72
INVESTIMENTOS	12.112.853,00	12.698.534,62	831.158,63	2.321.977,65	10.376.556,97	901.945,65	2.122.228,93	10.576.305,69	2.031.750,32	199.748,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.110,00	65.110,00	0,00	0,00	65.110,00	0,00	0,00	65.110,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	383.985,00	749.395,00	355.110,63	618.971,05	130.423,95	355.110,63	618.971,05	130.423,95	618.971,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.212,00	236.212,00	0,00	0,00	236.212,00	0,00	0,00	236.212,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	50.083.622,00	50.483.391,80	8.039.034,59	15.054.908,17	35.428.483,63	7.982.083,87	14.683.709,57	35.799.682,23	13.837.347,65	371.198,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.083.622,00	50.483.391,80	8.039.034,59	15.054.908,17	35.428.483,63	7.982.083,87	14.683.709,57	35.799.682,23	13.837.347,65	371.198,60

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.771,06	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.083.622,00	50.483.391,80	8.039.034,59	15.054.908,17	0,00	7.982.083,87	14.683.709,57	0,00	14.013.118,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferencias CorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó										
Nota Explicativa:										

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FD51C0D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo														
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57														
AV BALDUINO GUEDES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														**Demonstrativo Consolidado**
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.019.675,73**	**5.548.407,83**	**4.209.159,56**	**3.519.219,37**	**3.761.692,55**	**4.374.550,25**	**4.111.551,23**	**5.247.427,24**	**4.352.230,80**	**3.922.831,27**	**3.369.074,50**	**3.038.545,24**	**49.474.365,57**	**42.366.877,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.308.014,76	2.324.614,30	1.414.525,18	1.099.803,57	794.761,57	1.927.067,56	1.028.187,26	599.069,24	948.080,73	413.875,00	248.592,49	134.784,89	12.241.376,55	3.987.801,18
IPTU	563,22	95,00	443,14	226,75	183,58	81,75	772,32	117,60	459,00	181,50	0,00	0,00	3.123,86	82.659,00
ISS	1.260.889,23	2.276.788,57	1.364.291,36	1.051.487,50	700.469,08	1.869.756,27	94.948,39	219.456,54	730.759,60	175.623,19	150.177,90	75.272,61	9.969.920,24	3.235.784,87
ITBI	0,00	1.915,00	3.920,00	300,00	0,00	0,00	320,00	400,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	8.855,00	36.539,00
IRRF	44.160,64	44.595,73	44.775,68	47.407,57	55.998,29	56.867,04	61.316,89	359.915,97	62.540,91	56.022,59	94.661,29	59.132,81	987.395,41	272.357,60
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	2.401,67	1.220,00	1.095,00	381,75	38.110,62	362,50	870.829,66	19.179,13	152.321,22	182.047,72	3.753,30	379,47	1.272.082,04	360.460,71
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33.570,77	60.486,65	62.281,14	61.314,32	56.268,19	53.811,83	49.074,17	69.907,05	37.673,72	50.667,63	180.766,74	33.809,68	749.631,89	410.449,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.570,77	60.486,65	62.281,14	61.314,32	56.268,19	53.811,83	49.074,17	69.907,05	37.673,72	50.667,63	180.766,74	33.809,68	749.631,89	400.915,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.534,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.678.090,20	3.163.306,88	2.730.226,19	2.358.101,48	2.909.462,79	2.393.670,86	3.025.832,67	4.578.349,41	3.330.660,55	3.458.192,46	2.939.715,27	2.859.933,96	36.425.542,72	37.901.155,93
Cota-Parte do FPM	1.328.511,75	1.240.820,02	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.658.060,88	2.068.302,92	1.428.394,67	1.942.041,69	1.210.843,14	1.269.986,16	16.841.871,80	14.887.481,00
Cota-Parte do ICMS	324.117,63	287.488,18	263.119,26	352.753,94	299.896,49	301.956,32	387.128,73	406.922,62	385.792,59	351.718,36	335.505,28	382.927,39	4.079.326,79	3.124.819,00
Cota-Parte do IPVA	25.943,01	28.306,97	18.047,36	19.482,60	25.665,68	12.768,12	17.398,15	16.124,18	18.081,09	21.301,12	13.849,93	26.451,20	243.419,41	186.935,00
Cota-Parte do ITR	10,00	26,92	19,41	24,95	839,95	771,84	44,11	20,11	104,39	0,00	58,69	119,42	2.039,79	234.394,00
Transferências da LC nº 61/1989	102,19	115,80	119,37	99,60	106,04	153,15	116,57	123,77	169,92	136,52	146,76	200,80	1.590,49	7.899,00
Transferências do	692.788,35	676.219,95	574.316,46	671.479,31	581.656,44	606.443,13	692.077,73	822.726,91	927.152,21	707.223,58	534.476,03	630.408,05	8.116.968,15	9.743.111,00

FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	306.617,27	930.329,04	324.525,65	254.030,75	920.500,79	467.774,14	271.006,50	1.264.128,90	570.965,68	435.771,19	844.835,44	549.840,94	7.140.326,29	9.716.516,93
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.127,05	0,00	1.200,00	0,00	8.457,13	101,54	35.815,80	96,18	0,00	10.016,71	57.814,41	67.470,69
DEDUÇÕES (II)	**330.527,83**	**305.666,98**	**237.232,37**	**282.601,78**	**244.763,64**	**261.306,42**	**337.914,55**	**367.984,95**	**362.812,22**	**458.701,95**	**309.235,35**	**330.562,49**	**3.829.310,53**	**3.641.019,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	330.527,83	305.666,98	237.232,37	282.601,78	244.763,64	261.306,42	337.914,55	367.984,95	362.812,22	458.701,95	309.235,35	330.562,49	3.829.310,53	3.641.019,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.689.147,90**	**5.242.740,85**	**3.971.927,19**	**3.236.617,59**	**3.516.928,91**	**4.113.243,83**	**3.773.636,68**	**4.879.442,29**	**3.989.418,58**	**3.464.129,32**	**3.059.839,15**	**2.707.982,75**	**45.645.055,04**	**38.725.858,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**961.046,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.689.147,90**	**5.242.740,85**	**3.971.927,19**	**3.236.617,59**	**3.016.928,91**	**4.113.243,83**	**3.773.636,68**	**4.879.442,29**	**3.989.418,58**	**3.464.129,32**	**3.059.839,15**	**2.707.982,75**	**45.145.055,04**	**37.764.812,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**39.600,00**	**45.600,00**	**45.600,00**	**45.600,00**	**45.600,00**	**45.600,00**	**45.600,00**	**106.716,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**419.916,00**	**282.246,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**3.649.547,90**	**5.197.140,85**	**3.926.327,19**	**3.191.017,59**	**2.971.328,91**	**4.067.643,83**	**3.728.036,68**	**4.772.726,29**	**3.989.418,58**	**3.464.129,32**	**3.059.839,15**	**2.707.982,75**	**44.725.139,04**	**37.482.566,22**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó														
ELISANDRA SANTIAGO LOPES									***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***					
Secretaria De Finanças									Prefeito					

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:13C33B84

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

AV BALDUINO GUEDES
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57
Poder Executivo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Demonstrativo Consolidado**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**722.106,39**	**540.197,83**	**99.675,60**	**82.232,96**	**0,00**	**2.110.944,71**	**1.358.942,87**	**364.094,79**	**815.640,57**	**931.209,35**	**1.013.442,31**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**722.106,39**	**540.197,83**	**99.675,60**	**82.232,96**	**0,00**	**2.110.944,71**	**1.358.942,87**	**364.094,79**	**815.640,57**	**931.209,35**	**1.013.442,31**
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Adm. Finanças e Des.econômico	0,00	29.321,46	14.280,76	0,00	15.040,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.040,70
Secretaria Munic. de Educação	0,00	404.224,07	237.356,21	99.675,60	67.192,26	0,00	1.722.954,92	1.173.527,14	309.389,79	815.640,57	597.924,56	665.116,82
Fundo Municipal de Saúde	0,00	231.798,79	231.798,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Munic. de Infra Estrutura . Urbanismo e Serv.urbanos	0,00	39.071,90	39.071,90	0,00	0,00	0,00	333.284,79	130.710,73	0,00	0,00	333.284,79	333.284,79
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	501,12	501,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Munici. de Ass. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00

Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	923,05	923,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. Municipal de Cultura	0,00	16.266,00	16.266,00	0,00	0,00	0,00	19.005,00	19.005,00	19.005,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**722.106,39**	**540.197,83**	**99.675,60**	**82.232,96**	**0,00**	**2.110.944,71**	**1.358.942,87**	**364.094,79**	**815.640,57**	**931.209,35**	**1.013.442,31**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó												

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:4641796B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05													
R são severino														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024	**Demonstrativo Consolidado**													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.522.681,48**	**2.959.456,27**	**3.057.020,23**	**3.280.020,57**	**2.751.205,89**	**3.098.794,02**	**4.058.285,63**	**4.964.832,28**	**4.257.470,37**	**4.680.452,84**	**3.679.819,29**	**3.948.043,63**	**44.258.082,50**	**41.139.676,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.735,56	122.247,76	40.454,29	137.968,63	73.740,90	76.851,53	103.666,92	597.313,21	129.461,63	97.037,71	230.970,92	117.641,30	1.890.090,36	575.111,56
IPTU	18.230,19	23.918,17	13.426,49	5.204,99	3.507,60	1.536,84	2.229,83	11.582,52	17.494,34	14.459,36	6.347,53	4.136,36	122.074,22	42.437,59
ISS	31.669,20	36.199,78	23.978,56	16.664,33	14.978,24	9.267,65	39.365,69	66.729,71	32.676,70	26.722,08	154.250,63	41.035,81	493.538,38	254.685,22
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.975,14	0,00	0,00	4.975,14	4.975,14
IRRF	112.836,17	62.129,81	3.049,24	116.099,31	55.255,06	66.047,04	61.991,40	519.000,98	79.117,59	50.406,13	69.835,26	72.469,13	1.268.237,12	271.828,11
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	173,00	475,00	537,50	0,00	1.265,50	1.185,50
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,00
Receita Patrimonial	32.183,70	30.938,50	31.783,10	27.899,56	23.379,42	34.445,77	27.812,84	32.763,89	33.253,66	30.720,17	31.358,28	30.477,62	367.016,51	239.286,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.183,70	30.938,50	31.783,10	27.899,56	23.379,42	34.445,77	27.812,84	32.763,89	33.253,66	30.720,17	31.358,28	30.477,62	367.016,51	213.599,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.687,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.325.789,95	2.797.147,69	2.969.208,26	3.114.152,38	2.654.000,57	2.987.496,72	3.926.805,87	4.326.633,55	4.092.930,74	4.552.694,96	3.392.525,64	3.799.924,71	41.939.311,04	40.160.838,86
Cota-Parte do FPM	1.328.511,75	1.240.820,02	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	1.428.164,55	1.941.811,57	1.211.546,98	1.269.756,04	16.486.224,62	16.566.041,00
Cota-Parte do ICMS	218.582,58	193.879,95	177.445,73	237.894,69	202.248,01	203.637,14	261.076,80	274.425,66	296.122,18	272.318,16	259.765,17	296.481,78	2.893.877,85	3.471.570,00
Cota-Parte do IPVA	15.083,21	16.130,04	8.775,78	15.496,71	11.013,06	11.974,48	5.848,34	7.539,30	13.820,68	7.994,18	7.370,11	11.690,57	132.736,46	103.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	72,86	10,50	130,90	240,39	0,00	0,00	0,00	71,87	166,84	0,00	693,36	1.290,00
Transferências da LC nº 61/1989	68,93	78,09	80,50	67,16	71,52	103,28	78,62	83,48	128,76	105,70	113,63	172,61	1.152,28	520,70
Transferências do FUNDEB	1.036.513,86	1.014.076,13	865.356,37	1.008.929,49	877.756,54	913.940,86	1.038.953,64	1.229.680,40	2.038.257,70	1.751.526,82	1.465.840,89	1.663.936,99	14.904.769,69	11.597.554,07
Outras Transferências Correntes	727.029,62	332.163,46	367.398,34	791.523,50	481.983,14	853.796,41	1.318.448,25	746.601,79	316.436,87	578.866,66	447.722,02	557.886,72	7.519.856,78	8.420.863,09
Outras Receitas Correntes	1.972,27	9.122,32	15.574,58	0,00	85,00	0,00	0,00	8.121,63	1.824,34	0,00	24.964,45	0,00	61.664,59	164.311,38
DEDUÇÕES (II)	**309.418,82**	**286.939,95**	**220.108,36**	**259.627,04**	**225.092,13**	**241.536,29**	**312.695,35**	**341.481,55**	**344.857,28**	**442.840,29**	**294.108,95**	**313.250,92**	**3.591.956,93**	**3.987.238,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	309.418,82	286.939,95	220.108,36	259.627,04	225.092,13	241.536,29	312.695,35	341.481,55	344.857,28	442.840,29	294.108,95	313.250,92	3.591.956,93	3.987.238,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**3.213.262,66**	**2.672.516,32**	**2.836.911,87**	**3.020.393,53**	**2.526.113,76**	**2.857.257,73**	**3.745.590,28**	**4.623.350,73**	**3.912.613,09**	**4.237.612,55**	**3.385.710,34**	**3.634.792,71**	**40.666.125,57**	**37.152.438,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**325.000,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.175.000,00**	**471.378,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**3.213.262,66**	**2.272.516,32**	**2.836.911,87**	**2.695.393,53**	**2.526.113,76**	**2.857.257,73**	**3.395.590,28**	**4.523.350,73**	**3.912.613,09**	**4.237.612,55**	**3.385.710,34**	**3.634.792,71**	**39.491.125,57**	**36.681.060,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**42.240,00**	**39.600,00**	**42.240,00**	**42.240,00**	**42.240,00**	**442.240,00**	**132.240,00**	**84.480,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**45.184,00**	**1.048.256,00**	**443.259,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**3.171.022,66**	**2.232.916,32**	**2.794.671,87**	**2.653.153,53**	**2.483.873,76**	**2.415.017,73**	**3.263.350,28**	**4.438.870,73**	**3.867.429,09**	**4.192.428,55**	**3.340.526,34**	**3.589.608,71**	**38.442.869,57**	**36.237.801,44**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati														

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:80148A44

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R são severino												
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05												
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	**Demonstrativo Consolidado**											

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.179.419,66**	**4.616.470,99**	**1.408.069,42**	**84,67**	**5.387.736,56**	**148.634,04**	**542.848,32**	**347.062,43**	**347.136,00**	**0,00**	**344.346,36**	**5.732.082,92**
PODER EXECUTIVO	**2.179.419,66**	**4.616.470,99**	**1.408.069,42**	**84,67**	**5.387.736,56**	**148.634,04**	**542.848,32**	**347.062,43**	**347.136,00**	**0,00**	**344.346,36**	**5.732.082,92**
Gabinete do Prefeito	87.425,88	60.818,44	57.818,44	0,00	90.425,88	27.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	117.425,88
Secretaria de Administração e Planejamento	26.073,29	11.689,00	11.689,00	0,00	26.073,29	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	27.073,29
Secretaria de Finanças	703.393,70	700.552,67	11.920,13	0,00	1.392.026,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.026,24
Secretaria de Agricultura	14.300,00	10.301,99	10.301,99	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
Secretaria de Educação	162.486,90	2.078.394,74	309.879,29	84,67	1.930.917,68	3.000,00	205.992,78	100.700,00	100.700,00	0,00	108.292,78	2.039.210,46
Secretaria de Cultura e Esportes	26.398,00	9.609,00	9.609,00	0,00	26.398,00	35.875,00	95.419,54	5.000,00	5.000,00	0,00	126.294,54	152.692,54
Secretaria de Infraestrutura	244.595,22	206.549,31	220.096,53	0,00	231.048,00	3.500,00	122.200,00	122.200,00	122.200,00	0,00	3.500,00	234.548,00
Sec. A. Jurid. Seg. Pub. Anti Drogas	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Fundo Municipal da Saúde	816.572,74	1.400.835,79	654.334,99	0,00	1.563.073,54	77.060,04	116.421,00	116.347,43	116.421,00	0,00	77.060,04	1.640.133,58
Secretaria de Assistencia Social	0,00	44.169,50	28.869,50	0,00	15.300,00	0,00	315,00	315,00	315,00	0,00	0,00	15.300,00
Fundo Municipal de Ass. Social	84.923,93	93.550,55	93.550,55	0,00	84.923,93	1.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,00	86.122,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.179.419,66**	**4.616.470,99**	**1.408.069,42**	**84,67**	**5.387.736,56**	**148.634,04**	**542.848,32**	**347.062,43**	**347.136,00**	**0,00**	**344.346,36**	**5.732.082,92**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati												

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B232171B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
FISCALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Consolidado
MAIO/2023 A ABRIL/2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAl	DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.932.537,00**	**1.965.292,02**	**1.958.140,27**	**1.913.008,17**	**2.080.041,72**	**2.075.847,33**	**1.925.814,52**	**3.358.276,19**	**1.627.496,41**	**1.970.299,27**	**2.053.804,50**	**2.302.801,02**	**25.163.358,42**	**0,00**
Pessoal Ativo	1.932.537,00	1.965.292,02	1.958.140,27	1.913.008,17	2.080.041,72	2.075.847,33	1.925.814,52	3.358.276,19	1.627.496,41	1.970.299,27	2.053.804,50	2.302.801,02	25.163.358,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.632.604,03	1.667.526,71	1.649.289,56	1.607.761,58	1.749.604,50	1.775.638,75	1.627.860,52	2.723.907,70	1.517.871,88	1.518.139,27	1.907.981,59	1.939.581,04	21.317.767,13	0,00
Obrigações Patronais	299.932,97	297.765,31	308.850,71	305.246,59	330.437,22	300.208,58	297.954,00	634.368,49	109.624,53	452.160,00	145.822,91	363.219,98	3.845.591,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**58.352,50**	**62.312,50**	**74.812,50**	**59.488,70**	**59.620,70**	**58.484,50**	**58.484,50**	**114.716,50**	**1.412,00**	**0,00**	**39.998,38**	**2.824,00**	**590.506,78**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	58.352,50	62.312,50	74.812,50	59.488,70	59.620,70	58.484,50	58.484,50	114.716,50	1.412,00	0,00	39.998,38	2.824,00	590.506,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.874.184,50**	**1.902.979,52**	**1.883.327,77**	**1.853.519,47**	**2.020.421,02**	**2.017.362,83**	**1.867.330,02**	**3.243.559,69**	**1.626.084,41**	**1.970.299,27**	**2.013.806,12**	**2.299.977,02**	**24.572.851,64**	**0,00**
Nota Explicativa:														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.666.125,57**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	**1.175.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**1.048.256,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**38.442.869,57**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**24.572.851,64**	**63,920 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.065.721,74**	**60,000 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.912.435,65**	**57,000 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.759.149,57**	**54,00 %**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP							
	Exercício de Descumprimento do Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre		Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) =(b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
60,00	**63,92**	**3,92**	**1,31**	**62,61**	**63,08**	**3,08**	**60,00**	**61,41**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati								

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:03D38A14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.603.057,76	6.824.264,52	7.660.289,79	7.130.997,11	5.878.217,55	7.014.062,39	7.788.410,59	17.020.851,44	7.884.041,18	9.031.902,13	7.151.861,48	8.427.567,43	98.415.523,37	98.131.753,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.790,47	353.942,74	503.721,59	391.871,88	437.920,53	598.477,98	531.758,39	597.103,35	464.585,29	466.888,54	381.625,83	467.077,31	5.538.763,90	5.308.795,29
IPTU	2.813,32	2.492,39	5.538,31	3.863,31	35.585,11	39.604,29	57.918,08	17.003,40	10.317,51	6.650,33	24.025,19	5.428,55	211.239,79	126.181,51
ITBI	2.370,00	8.000,98	58.396,80	3.360,00	1.500,00	14.550,00	3.900,00	6.919,40	20.872,75	11.344,47	10.836,83	14.970,50	157.021,73	55.872,75
IRRF	146.619,24	124.403,45	147.041,51	154.225,11	153.219,08	243.579,89	216.914,29	295.092,57	174.160,98	218.300,12	173.548,69	188.016,54	2.235.121,47	2.174.160,98
ISS	168.899,53	196.470,43	265.741,45	194.903,69	212.791,32	272.179,87	227.945,65	243.143,15	212.050,21	197.350,40	127.434,17	215.629,17	2.534.539,04	2.612.350,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	23.088,38	22.575,49	27.003,52	35.519,77	34.825,02	28.563,93	25.080,37	34.944,83	47.183,84	33.243,22	45.780,95	43.032,55	400.841,87	340.229,84
Contribuições	114.059,94	136.391,91	130.842,28	143.440,40	115.245,59	122.016,74	162.882,99	139.634,56	146.585,56	160.528,11	129.923,36	148.440,54	1.649.991,98	1.724.985,56
Receita Patrimonial	65.724,50	72.206,95	80.829,64	85.031,55	80.621,48	73.763,90	66.266,81	66.945,68	89.720,47	76.972,39	78.123,44	83.635,54	919.842,35	887.520,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.237,71	71.250,39	80.829,64	84.054,50	79.644,42	73.763,90	65.673,79	65.772,17	89.720,47	76.268,00	77.412,78	83.635,54	912.263,31	864.520,47
Outras Rceitas Patrimoniais	1.486,79	956,56	0,00	977,05	977,06	0,00	593,02	1.173,51	0,00	704,39	710,66	0,00	7.579,04	23.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.063.939,22	6.249.459,12	6.938.703,76	5.683.585,51	5.235.804,10	6.213.517,31	7.012.580,31	12.180.739,97	7.155.563,56	8.320.862,02	6.543.404,48	6.800.467,40	84.398.626,76	87.383.870,43
Cota-Parte do FPM	3.099.860,74	2.895.246,69	3.876.676,43	2.473.870,75	2.521.860,59	2.342.209,69	3.038.933,81	4.826.040,14	3.332.383,91	4.530.893,66	2.824.763,70	2.962.764,06	38.725.504,17	44.579.383,91
Cota-Parte do ITR	79,87	20,54	14,13	121,57	1.042,37	1.226,95	222,46	103,52	106,38	438,12	999,92	179,05	4.554,88	1.606,38
Cota-Parte do ICMS	642.686,63	570.054,78	521.734,12	699.469,01	594.658,99	598.743,37	767.630,07	806.879,03	741.771,40	674.738,70	643.635,42	734.610,30	7.996.611,82	7.831.771,40
Cota-Parte do IPVA	134.299,15	130.150,44	116.881,16	111.796,61	101.828,36	102.096,60	89.102,15	80.912,92	116.910,21	137.610,24	102.553,35	131.017,96	1.355.159,15	1.581.037,08
Transferências da LC 61/1989	253,29	287,02	295,85	246,86	262,83	379,56	288,92	306,79	409,75	327,36	351,92	385,21	3.795,36	3.709,75
Transferências do FUNDEB	1.124.160,42	1.084.924,12	898.276,00	1.065.858,86	901.997,09	947.187,21	1.103.309,60	1.341.499,13	1.846.608,92	1.809.144,35	1.452.289,38	1.668.485,57	15.243.740,65	16.106.608,92
Outras Transferências Correntes	1.062.599,12	1.568.775,53	1.524.826,07	1.332.221,85	1.114.153,87	2.221.673,93	2.013.093,30	5.124.998,44	1.117.372,99	1.167.709,59	1.518.810,79	1.303.025,25	21.069.260,73	17.279.752,99
Outras Receitas Correntes	15.543,63	12.263,80	6.192,52	827.067,77	8.625,85	6.286,46	14.922,09	4.036.427,88	27.586,30	6.651,07	18.784,37	927.946,64	5.908.298,38	2.826.581,30
DEDUÇÕES (II)	775.435,89	719.151,85	605.767,69	657.100,92	570.330,05	608.931,18	779.235,42	846.365,48	838.316,27	1.068.801,56	714.460,81	765.714,19	8.949.611,31	10.170.368,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	775.435,89	719.151,85	605.767,69	657.100,92	570.330,05	608.931,18	779.235,42	846.365,48	838.316,27	1.068.801,56	714.460,81	765.714,19	8.949.611,31	10.170.368,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.827.621,87	6.105.112,67	7.054.522,10	6.473.896,19	5.307.887,50	6.405.131,21	7.009.175,17	16.174.485,96	7.045.724,91	7.963.100,57	6.437.400,67	7.661.853,24	89.465.912,06	87.961.384,43

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada -
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.827.621,87	5.505.112,67	7.054.522,10	6.473.896,19	5.307.887,50	6.405.131,21	7.009.175,17	16.174.485,96	7.045.724,91	7.963.100,57	6.437.400,67	7.661.853,24	88.865.912,06	87.961.384,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	182.160,00	182.160,00	182.160,00	255.364,00	182.160,00	592.871,30	276.778,45	655.232,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.508.885,84	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.408,00	203.328,00	203.328,00	203.328,00	838.392,00	2.458.408,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	5.645.461,87	5.322.952,67	6.872.362,10	6.218.532,19	5.125.727,50	5.812.259,91	6.732.396,72	15.519.253,87	6.817.316,91	7.759.772,57	6.234.072,67	7.458.525,24	85.518.634,22	85.502.976,43
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 8 de maio de 2024 as 18:17:57														

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO	***HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO***	***DIVALDO DANTAS***
Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7	Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão	Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:BD9A97EB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.499.485,23	3.392.805,56	3.419.665,72	3.788.615,65	2.996.746,60	2.837.727,39	2.894.620,55	9.016.824,42	3.132.380,06	3.398.736,41	3.222.967,30	4.241.414,50	45.841.989,39	0,00
Pessoal Ativo	3.490.245,23	3.383.565,56	3.410.425,72	3.779.375,65	2.987.506,60	2.828.487,39	2.885.380,55	8.998.344,42	3.122.496,06	3.388.852,41	3.213.083,30	4.231.530,50	45.719.293,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.164.281,85	3.124.999,81	3.179.930,29	3.054.384,99	2.946.537,88	2.828.487,39	2.885.380,55	4.996.888,12	3.122.496,06	3.388.852,41	3.213.083,30	3.265.148,12	39.170.470,77	0,00
Obrigações Patronais	325.963,38	258.565,75	230.495,43	724.990,66	40.968,72	0,00	0,00	4.001.456,30	0,00	0,00	0,00	966.382,38	6.548.822,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	18.480,00	9.884,00	9.884,00	9.884,00	9.884,00	122.696,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	18.480,00	9.884,00	9.884,00	9.884,00	9.884,00	122.696,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	48.754,94	7.413,22	0,00	12.229,25	18.544,98	0,00	10.506,02	9.049,04	210.137,50	9.049,04	10.669,60	9.049,04	345.402,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	48.754,94	7.413,22	0,00	12.229,25	18.544,98	0,00	10.506,02	9.049,04	9.049,04	9.049,04	9.049,04	9.049,04	142.693,61	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.088,46	0,00	1.620,56	0,00	202.709,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.450.730,29	3.385.392,34	3.419.665,72	3.776.386,40	2.978.201,62	2.837.727,39	2.884.114,53	9.007.775,38	2.922.242,56	3.389.687,37	3.212.297,70	4.232.365,46	45.496.586,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													89.465.912,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2.508.885,84	-
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													85.518.634,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													45.496.586,76	53,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%													46.180.062,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													43.871.059,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													41.562.056,23	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 20 de maio de 2024 as 11:09:45														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO														
Contadora CPF-477.984.084-87														
CRC- PB 4.39-5/O -7														
HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO													***DIVALDO DANTAS***	
Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão													Prefeito	

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:46148EA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55													
	Rua Ananias dos Anjo													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024	**Demonstrativo Consolidado**													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.198.531,12**	**2.487.904,25**	**2.268.639,43**	**1.992.000,77**	**1.922.424,66**	**2.391.295,23**	**2.977.001,32**	**3.318.766,10**	**2.889.548,46**	**2.979.095,44**	**2.152.948,74**	**2.430.137,31**	**30.008.292,83**	**26.978.710,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.289,31	58.690,31	68.438,99	46.389,50	69.012,96	47.176,69	59.388,98	136.944,07	71.984,17	70.878,59	65.061,95	95.634,75	848.890,27	304.694,46
IPTU	73,00	37,08	295,85	270,56	353,21	(1.037,60)	135,16	6.553,02	6.980,75	4.054,31	3.431,43	2.267,10	23.413,87	16.733,59
ISS	22.518,91	16.637,20	18.403,91	8.746,99	12.967,00	9.510,37	18.326,46	53.395,74	18.446,70	12.167,60	17.153,81	42.757,61	251.032,30	90.525,72
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	1.525,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	6.525,00	400,00
IRRF	36.697,40	41.656,03	49.739,23	37.171,95	51.042,75	38.453,92	39.152,36	76.995,31	45.189,48	54.656,68	43.901,71	50.410,04	565.066,86	194.157,91
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	0,00	360,00	0,00	200,00	50,00	250,00	250,00	0,00	1.367,24	0,00	175,00	200,00	2.852,24	2.877,24
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.806,14	16.589,67	16.006,97	15.828,68	12.602,14	32.082,22	20.173,57	19.209,82	28.025,70	24.237,45	24.607,59	10.920,60	236.090,55	269.079,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.806,14	16.589,67	16.006,97	15.828,68	12.602,14	32.082,22	20.173,57	19.209,82	28.025,70	24.237,45	24.607,59	10.920,60	236.090,55	212.963,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.116,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.121.508,32	2.412.624,27	2.182.063,62	1.922.443,10	1.840.809,56	2.312.036,32	2.897.228,92	3.162.554,63	2.787.840,31	2.883.979,40	2.063.050,75	2.323.581,96	28.909.721,16	26.400.390,41
Cota-Parte do FPM	1.328.511,75	1.240.820,02	1.550.078,68	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	1.424.306,83	1.941.811,57	1.202.662,82	1.269.756,04	16.473.482,74	14.855.150,00
Cota-Parte do ICMS	185.222,83	164.290,28	150.364,22	201.587,56	171.381,23	172.558,35	221.231,64	232.543,22	230.711,22	211.003,91	201.277,31	266.002,28	2.408.174,05	2.015.108,00
Cota-Parte do IPVA	14.385,87	11.067,59	11.791,43	9.318,29	7.294,24	11.283,95	6.557,76	6.331,47	7.409,06	9.688,28	7.668,18	12.744,30	115.540,42	37.509,82

Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,35	1.141,00
Transferências da LC nº 61/1989	58,40	66,17	68,21	56,92	60,61	87,52	66,62	70,74	3.958,86	81,90	88,05	120,47	4.784,47	4.249,28
Transferências do FUNDEB	386.238,58	368.864,48	299.479,47	359.755,47	298.866,20	315.744,11	374.053,07	463.012,59	449.416,77	500.712,80	385.342,00	434.732,61	4.636.218,15	5.429.947,37
Outras Transferências Correntes	207.090,89	627.515,73	170.281,61	291.494,53	282.409,88	806.482,88	992.919,61	392.293,69	672.037,57	220.680,94	266.012,39	340.226,26	5.269.445,98	4.057.284,94
Outras Receitas Correntes	1.927,35	0,00	2.129,85	7.339,49	0,00	0,00	209,85	57,58	1.698,28	0,00	228,45	0,00	13.590,85	4.546,73
DEDUÇÕES (II)	**302.746,87**	**280.785,18**	**214.691,24**	**252.413,64**	**218.938,03**	**235.480,02**	**304.737,46**	**333.113,86**	**331.790,20**	**430.563,07**	**282.389,45**	**299.920,44**	**3.487.569,46**	**3.330.870,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.746,87	280.785,18	214.691,24	252.413,64	218.938,03	235.480,02	304.737,46	333.113,86	331.790,20	430.563,07	282.389,45	299.920,44	3.487.569,46	3.330.870,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**1.895.784,25**	**2.207.119,07**	**2.053.948,19**	**1.739.587,13**	**1.703.486,63**	**2.155.815,21**	**2.672.263,86**	**2.985.652,24**	**2.557.758,26**	**2.548.532,37**	**1.870.559,29**	**2.130.216,87**	**26.520.723,37**	**23.647.840,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**575.000,00**	**573.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.148.500,00**	**348.623,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**1.895.784,25**	**2.207.119,07**	**2.053.948,19**	**1.739.587,13**	**1.703.486,63**	**1.580.815,21**	**2.098.763,86**	**2.985.652,24**	**2.557.758,26**	**2.548.532,37**	**1.870.559,29**	**2.130.216,87**	**25.372.223,37**	**23.299.217,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**30.040,00**	**30.040,00**	**29.040,00**	**29.040,00**	**29.040,00**	**30.040,00**	**30.040,00**	**55.064,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**5.648,00**	**284.936,00**	**291.023,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**1.865.744,25**	**2.177.079,07**	**2.024.908,19**	**1.710.547,13**	**1.674.446,63**	**1.550.775,21**	**2.068.723,86**	**2.930.588,24**	**2.552.110,26**	**2.542.884,37**	**1.864.911,29**	**2.124.568,87**	**25.087.287,37**	**23.008.194,71**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos														

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador CRC PB 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AF6C3E36

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Prefeitura Municipal de Olivedos														
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55														
Estado da Paraíba														
Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
FISCALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Demonstrativo Consolidado														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAl	**DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	MAI/2023	**JUN/2023**	**JUL/2023**	**AGO/2023**	**SET/2023**	**OUT/2023**	**NOV/2023**	**DEZ/2023**	**JAN/2024**	**FEV/2024**	**MAR/2024**	**ABR/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.004.156,35**	**1.061.689,77**	**1.093.061,24**	**1.015.665,94**	**1.102.329,11**	**1.111.827,85**	**1.152.374,65**	**2.007.097,23**	**954.085,54**	**1.072.173,30**	**1.012.118,05**	**1.119.202,22**	**13.705.781,25**	**0,00**
Pessoal Ativo	1.004.156,35	1.061.689,77	1.093.061,24	1.015.665,94	1.102.329,11	1.111.827,85	1.152.374,65	2.007.097,23	954.085,54	1.072.173,30	1.012.118,05	1.119.202,22	13.705.781,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	821.463,45	866.051,00	887.505,34	829.169,97	900.129,36	846.843,51	863.702,79	1.679.592,53	863.902,75	902.779,32	903.891,58	905.442,16	11.270.473,76	0,00
Obrigações Patronais	182.692,90	195.638,77	205.555,90	186.495,97	202.199,75	264.984,34	288.671,86	327.504,70	90.182,79	169.393,98	108.226,47	213.760,06	2.435.307,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.004.156,35**	**1.061.689,77**	**1.093.061,24**	**1.015.665,94**	**1.102.329,11**	**1.111.827,85**	**1.152.374,65**	**2.007.097,23**	**954.085,54**	**1.072.173,30**	**1.012.118,05**	**1.119.202,22**	**13.705.781,25**	**0,00**
Nota Explicativa:														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.520.723,37**	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	**1.148.500,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**284.936,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**25.087.287,37**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**13.705.781,25**	**54,632 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.052.372,42**	**60,000 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.299.753,80**	**57,000 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.547.135,18**	**54,00 %**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA	***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Contador Crc Pb 3091	Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7D785553

